



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO
SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2016

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Juvenal de Assunção Neto**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 11, I, e artigo 19, VI do Estatuto Social e observando-se ainda o disposto no parágrafo §3º, do artigo 11 do regramento social em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos dos Municípios Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no **dia 16 de janeiro de 2017, com início às 8:00 horas e término às 17:00 horas**, no Plenário da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Eleger os membros do Conselho Fiscal e Diretoria para o biênio de 2015/2016, com sua respectiva posse marcada para o dia 02/02/2017.

Campo Grande, aos 15 de dezembro de 2016.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO
Presidente”

Publicado por:
Marcilene Santos de Oliveira
Código Identificador:4FA9CAA6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 074/2016

Processo Administrativo nº: 061258/2016

Pregão Presencial SRP nº: 074/2016

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, (Veículo Passeio e veículo tipo SUV motor a Diesel 4X4), destinado a frota municipal”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para um período de 12 (doze) meses.”

Empresas Vencedoras:

KAMPAI MOTORS LTDA - Item de nº 03 - R\$ 245.000,00(Duzentos e quarenta e cinco mil reais);

NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA - Itens de nº 01 e 02 - R\$ 165.000,00(Cento e sessenta e cinco mil reais).

Valor Total R\$: 410.000,00(Quatrocentos e dez mil reais).

Local e Data 13/12/2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D9D68843

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE
AMAMBAI
PORTARIA Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora “**ANDREIA JAQUELINE CASAGRANDE RAIMUNDO**”.

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ANDREIA JAQUELINE CASAGRANDE RAIMUNDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DESENHISTA E PROJETISTA**, Padrão V – Referencia 13, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura-SEINFRA, com provento integral, conforme Processo Administrativo 061174/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2016.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:C5E4EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 321/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016 -
ALTERA A UNIDADE FISCAL DE AMAMBAI (UFA), PARA O
EXERCÍCIO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 02/2003 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Unidade Fiscal de Amambai (UFA), nos termos do Artigo nº 306 da Lei Complementar Municipal nº 02/2003(Código Tributário Municipal), a partir de 01 de Janeiro de 2.017, para o valor de R\$ 58,07 (Cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: _____ Fls. _____

Em: //

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 321/2016

(Valor de Diárias)

Base de cálculo – UFA – Unidade Fiscal de Amambai

Valor R\$: 58,07

CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Código identificador	13	16
Prefeito Municipal	R\$ 754,91	R\$ 929,12
Código identificador	09	12
Vice-prefeito	R\$ 522,63	R\$ 696,84
Código identificador	6	8
Secretários Municipais DAS-1	R\$ 348,42	R\$ 464,56
Procurador Geral do Município DAS -3		
Assessor de Gabinete DAI -1		
Chefe de Gabinete DAS -5		
Código Identificador	4	5
Controlador do Município DAS -4	R\$ 232,28	R\$ 290,35
Diretor de Departamento DAS -6		
Coordenador Município do PROCON DAS -7		
Assessor Jurídico DAI -2		
Servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior		
Código Identificador	3	4
Demais cargos efetivos, comissionado e Funções de confiança.	R\$ 174,21	R\$ 232,28

Gabinete do Prefeito 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador: 1EAD4305

Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Júlio Manvailer.

Tabela I – Desaverbar Tempo de Serviço/Contribuição

ORIGEM DO TEMPO	FUNÇÃO	PERÍODO	CONTAGEM		
			Anos	Meses	Dias
Columbiano Cabral Saldanha	Suporte Administrativo	01.08.1987 30.03.1988	^a 00	08	02
Secretaria de Estado de Educação	Professor	03.02.1992 31.12.1992	^a 00	10	22
Secretaria de Estado de Educação	Professor	03.05.1995 01.06.1995	^a 00	00	29
Secretaria de Estado de Educação	Professor	01.02.1996 21.05.1996	^a 00	03	20
Secretaria de Estado de Educação	Professor	04.11.1996 09.12.1996	^a 00	01	05
Secretaria de Estado de Educação	Professor	24.02.1997 31.12.1997	^a 00	10	10
Secretaria de Estado de Educação	Professor	28.01.1998 28.02.1998	^a 00	01	01
Secretaria de Estado de Educação	Professor	19.11.1999 04.12.1999	^a 00	00	15

Art. 2º O tempo de serviço DESAVERBADO na forma descrita acima, não foi computado para qualquer efeito jurídico ou financeiro no cargo da servidora acima identificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo a citação de que torna sem efeito o inteiro teor da Portaria nº 051/2013 e Portaria nº 052/2013, ambas publicadas no Diário Oficial dos Municípios nº 0816, em 12 de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____/_____/_____

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador: 00F6F1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 323/16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 -
EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 013/2009.

Considerando o OF.SMG nº 477/2016

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a servidora **CLAUDIA SGUISSARDI**, ocupante do Cargo de SECRETARIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI 7, nomeada pelo Decreto nº 032/13, Publicado no DOM Assomasul nº 0759 em 21/01/13.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 16/12/16, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 60671/2.016 /2016 – Desaverbação de Tempo de Serviço/Contribuição;

RESOLVE:

Art 1.º DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO constante na Portaria 298/2015, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1428, em 11 de setembro de 2015, nos assentamentos funcionais da servidora pública municipal **ADILES SARMENTO CAMPOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Profissional de Suporte Pedagógico (MAG 4), 20 CHS, Classe “B”, Nível II, lotada na

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5D1DB176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 325/16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 -
EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 013/2009.
Considerando Protocolo nº 61583/2.016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **ELIANE GREGOL DO AMARAL**, ocupante do Cargo de SECRETARIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI 7, nomeada pelo Decreto nº 074/16, Publicado no DOM Assomasul nº 1581 em 22/04/16.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 15/12/16, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:98661EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 506/2016 DE 09 DEZEMBRO DE 2016 -
AVERBA TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MARIA
GONCALVES ROCHA, PARA FINS DE APOSENTADORIA E
DISPONIBILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 60719/2016 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - UGEPREVI, nos termos da Lei Federal nº 2.207 de 28 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora pública municipal **MARIA GONCALVES ROCHA MAT.624-3**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1- Professor I- 20H, Nível II, para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I – 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte cinco) dias, sendo o período fracionado de 16.09.1985 a 31.01.1987 de serviços prestados a

Secretaria de Estado de educação de Minas Gerais, na função de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8676B159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 316/2016 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 -
“ALTERA A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Municipal n.º 1.308/90, e

CONSIDERANDO os Ofícios de n.ºs. 17 e 19/CMDCA/2.016;

CONSIDERANDO a renúncia da Conselheira Titular EZENIR DE OLIVEIRA, em 04/11/16.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação dos membros TITULARES e SUPLENTEs Conselheiros Tutelares, passando a vigorar conforme abaixo:

TITULARES:

- I – (...);
- II – (...);
- III – (...);
- IV – Dirleu Silveira dos Santos Zanetti;
- V – (...);

SUPLENTEs:

- I – Suzana Ulisses da Silva;
- II – Claudia Regina Lovatto D´Avila;
- III – Joel Lipe Antunes Penajo;
- IV – Luciana Buhring;
- V – Sulmara Aparecida de Giacometti Alves;
- VI – Marcos Fabiano Bus.

Art. 2º Este Decreto iniciou-se com o DECRETO nº 008/16, havendo empossamento de um novo Conselheiro Suplente **Dirleu Silveira dos Santos Zanetti** através do DECRETO Nº 009/16, em virtude do afastamento da Titular **Ezenir de Oliveira** por motivo de licença Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2016

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário. _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5E4D4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2016 AUTOR: VEREADOR
ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - PREGO ORIGEM:
PL/CM/ Nº 018/16

Declara de Utilidade Pública o Movimento das Mulheres de Amambai – MMA, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica Declarado de Utilidade Pública o “MOVIMENTO DAS MULHERES DE AMAMBAI – MMA”, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizado à Rua Benjamin Constant, nº 1436, centro, no Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 26.561.111/0001-60.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:96CA5502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.525/2016 AUTOR: PM - AMAMBAI
ORIGEM: PL/ GP Nº 025/16 - INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016 e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao programa de incentivo à produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual nº 4.841/2016.

Parágrafo único. O repasse do incentivo aos servidores mencionados no caput ficará vinculado ao repasse realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Amambai, de modo que a ausência de repasse por parte do Estado importará na impossibilidade de percepção das verbas pelos servidores.

Art. 2.º O pagamento do incentivo à produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias deverá

ser regulamentado pelo Município, devendo observar os regramentos editados por ato normativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Fls. _____

Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F28B8556

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2016 AUTOR: PM - AMAMBAI
ORIGEM: PL/ GP Nº 011/16 - IMPLEMENTAÇÃO DE
ATIVIDADES COM FINS EDUCATIVOS PARA REPARAR
DANOS CAUSADOS NO AMBIENTE ESCOLAR

“Torna obrigatória a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Município de Amambai e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos do sistema municipal de ensino obrigados a executar a aplicação de atividades com fins educativos como penalidade posterior à advertência verbal ou escrita.

§1º. As atividades com fins educativos são a PAE (prática de ação educacional) e a MAE (manutenção ambiental escolar).

§2º. A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividade extracurricular, através de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso, constando a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos I, II e VII do Código Civil.

§3º. A aplicação de atividade com fins educativos deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.

Art. 2.º Caberá ao pai ou responsável legal reparar o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3.º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física dos colegas, professores e servidores.

Art. 4.º Fica estabelecido que a direção escolar, sempre que necessário, poderá acionar a Polícia Militar para fazer rondas preventivas no ambiente escolar e imediações, em horários de entrada e saída do corpo discente.

Art. 5.º Fica autorizado ao gestor escolar ou ao funcionário por ele designado, a revista do material escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja carregando algum objeto que coloque em risco a integridade física do próprio aluno ou de terceiros.

Art. 6.º Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem e acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar para comparecimento à escola, terão suspensos todo e qualquer benefício social de âmbito municipal, com comunicação ao Estado de Mato Grosso Sul e à União acerca da suspensão para providências que entenderem cabíveis.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não será aplicada no caso de não realização de matrícula por motivos alheios a vontade dos pais ou responsáveis.

Art. 7.º Para fins desta Lei as Unidades de Ensino deverão adequar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos garantindo mecanismos de prevenção à indisciplina.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AFE08826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.528/2016 AUTOR: PM - AMAMBAI
ORIGEM: PL/ GP Nº 015/16 - RETOMADA E FINALIZAÇÃO
DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE
DA EMPRESA DEBORA DE CARVALHO – ME

Concede prazo especial para retomada e finalização das obras de construção e instalação da sede da empresa Debora de Carvalho – ME de que trata a Lei Municipal nº 2.328/2012, e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses para retomada e de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão das obras de construção e instalação da empresa Debora de Carvalho – ME, nos lotes recebidos a título de incentivo ao desenvolvimento econômico e industrial através da Lei Municipal nº 2.328/2012.

§1º. Caso a empresa descumpra qualquer dos prazos de que trata o caput, os imóveis passarão a integrar novamente o patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§2º. Cumpridos os prazos do caput artigo, será lavrada a competente escritura pública de doação, correndo as despesas por conta da empresa beneficiada.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8B5F4522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.529/2016 AUTOR: PM - AMAMBAI
ORIGEM: PL/ GP Nº 024/16 - MARQUES & MICHELS LTDA
ME

“Revoga Lei Municipal nº 2.185/2009 que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à empresa Marques & Michels LTDA ME e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 05/12/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a **Lei Municipal nº 2.185, de 02 de Outubro de 2009**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel determinado pelo Lote 07-B da Quadra 01, localizado no Parque Industrial, matriculado sob o nº 18.898 no CRI local, à empresa Marques & Michels LTDA ME, em virtude do descumprimento dos prazos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.185/2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FF39F98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.526/2016 AUTOR: PM - AMAMBAI
ORIGEM: PL/ GP Nº 026/16 - CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO
DE PROPRIEDAD

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Certidão de Ratificação de propriedade e dá outras providências”.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 28/11/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Certidão de Ratificação de Propriedade aos detentores do domínio das

áreas integrantes da Matrícula nº 22.445, do CRI da Comarca de Amambai/MS, matrícula mãe do Município com georreferenciamento certificado pelo INCRA.

Parágrafo único. Para obter a Certidão de Ratificação de Propriedade os detentores do domínio das áreas constantes da matrícula descrita no caput deverão providenciar junto ao CRI local a cadeia dominial completa do imóvel que possui.

Art. 2.º O Poder Executivo deverá constituir, através de Decreto Municipal, uma comissão de 03 (três) servidores efetivos do seu quadro de pessoal para analisar e verter parecer técnico acerca da cadeia dominial apresentada pelos detentores de domínio das áreas da Matrícula nº 22.445, do CRI da Comarca de Amambai/MS, manifestando-se favorável ou contrária à expedição da Certidão de Ratificação da Propriedade.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8BB6C327

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000679

Ata de registro de preço nº 20/2015 –Pregão: 33/2015
Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA -ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R\$: 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 131009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:721EA90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000682

Ata de registro de preço nº 10/2016 –Pregão: 09/2016
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA -ME
CNPJ: 14.902.362/0001-97
Objeto refere-se a contratação de serviços de conveniências para atender do Município de Anastácio -MS, no valor de R\$: 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7560D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000696

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 7.501,22 (sete mil e quinhentos e um reais e vinte e dois centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:19C803E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000697

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 3.482,80 (três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação: 07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D6FC4CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000699

Ata de registro de preço nº 01/2016 –Pregão: 34/2015
Empresa: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS
CNPJ: 10.536.229/0001-07
Objeto refere-se a contratação de serviços gráficos para atender a secretaria Municipal de Saúde e as unidades de Saúde do Município de Anastácio -MS, no valor de R\$: 8.385,00 (oito mil e trezentos e oitenta e cinco reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114008
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F9FDD79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000712

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG E LIMP LTDA
CNPJ: 15.930/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 12.499,70 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F738B585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000713

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG E LIMP LTDA
CNPJ: 15.930/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 20.863,95 (vinte mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:51259590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000714

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 9.140,56 (nove mil e cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3894A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000715

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD DE HIG E LIMP LTDA
CNPJ: 15.930/0001-39
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 7.858,17 (sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F912A38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000716

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 4.562,10 (quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Dotação:
07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ECF7811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000718

Ata de registro de preço nº 13/2016 –Pregão: 12/2016
Empresa: PHARMACENTER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
CNPJ: 07.360.781/0001-74
Refere-se a aquisição de medicamentos manipulados para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Anastácio - MS, no valor de R\$: 10.781,80 (dez mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Dotação:
07.01.10.301.09-2.077.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9ED4E28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000720

Ata de registro de preço nº 20/2015 –Pregão: 33/2015
Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSICOS LTDA -ME
CNPJ: 09.419.671/0001-66
Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R\$: 10.018,00 (dez mil e dezoito reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 03 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C1C6DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000721

Ata de registro de preço nº 03/2016 –Pregão: 36/2015
Empresa: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA -EPP
CNPJ: 00.548.986/0001-39
Objeto refere-se a aquisição de oxigênio medicinal para atender as unidades de saúde do Município de Anastácio - MS, no valor de R\$: 8.510,00 (oito mil e quinhentos e dez reais)
Dotação:
07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 181503
Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 10 de novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5F15C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000722

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTA.LTDA
CNPJ: 73.765.877/0001-47
Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 29.988,25 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Dotação:

07.01.10.301.09-2.079.3.3.90.30.00 - 102000

Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:00F89D18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000723**

Ata de registro de preço nº 20/2015 –Pregão: 33/2015

Empresa: FD- FABIANO DIAGNOSTICOS LTDA -ME

CNPJ: 09.419.671/0001-66

Objeto refere-se a contratação de empresas para realização de exames laboratoriais, não disponível no laboratório Municipal de Anastácio - MS, no valor de R\$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Dotação:

07.01.10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 102000

Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 14 de novembro de 2016.

Publicado por:Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:76138C0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº. 000698**

Ata de registro de preço nº 18/2016 –Pregão: 22/2016

Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL -ME

CNPJ: 21.774.414/0001-48

Objeto refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza para atender as cantinas das diversas secretarias, no valor de R\$: 1.347,25 (um mil e trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Dotação: 07.01 10.301.18-2.079.3.3.90.30.00 - 114009

Assinaturas: Gaudio trindade Costa e Douglas Melo Figueiredo

Anastácio – MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:64E3B110**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.541 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. “DECLARA DE
EXPANSÃO URBANA A ÁREA QUE ESPECIFICA”**

Lei n.º 1.541 de 13 de dezembro de 2016.

“DECLARA DE EXPANSÃO URBANA A ÁREA
QUE ESPECIFICA”**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de expansão urbana, uma gleba de terras, com área de 86,0592 hectares, objeto da Matrícula n.º 22.440, dos Serviços de Registros Públicos desta comarca de Aparecida do Taboado-MS, de propriedade da empresa Rio Paraná Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

KAISER CARLOS CORREA

Secretário de Administração

Publicado por:Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:BE4CC5D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. “ DISPÕE
SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Lei n.º 1.543, de 13 de dezembro de 2016.**“ DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO a ser comemorado anualmente, no penúltimo sábado do mês de outubro.**Art. 2º** Referido dia será comemorado em âmbito municipal, com palestras, evangelização, ações sociais e cultos evangélicos desenvolvidos pelas igrejas evangélicas e outras entidades evangélicas.**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA“ em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

KAISER CARLOS CORREA

Secretário de Administração

Publicado por:Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:CAFESD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.544, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. “ DISPÕE
SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO
DEMOLAY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****Lei n.º 1.544, de 14 de dezembro de 2016.**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
MUNICIPAL DO DEMOLAY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO DEMOLAY, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA” em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:120FE867

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2858/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3299/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Micro-Ônibus, placa OOH-9290, da frota do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arribo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DED54293

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2859/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3301/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Doblo, placa NRL-8740, da frota do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arribo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

VALOR: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:18664BC5

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2860/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3303/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Van Ambulância, placa OOH-9323, da frota do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arribo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

VALOR: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:89D7C4E9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2861/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3302/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Doblo, placa NRL-8741, da frota do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arribo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

VALOR: R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVAGestor
Fundo Municipal Saúde**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7F72F9A5**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2862/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3300/2016****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.**OBJETO:** Prestação de serviço de lavagem do veículo Boxer Ambulância UTI, placa HTO-3692, da frota do Fundo Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.**VALOR:** R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVAGestor
Fundo Municipal Saúde**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DA89ED28**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2863/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3297/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.**OBJETO:** Aquisição de filtro de combustível, para manutenção do veículo Fiesta, placa NRZ-3075.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.**VALOR:** R\$ 22,18 (Vinte e dois reais e dezoito centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVAGestor
Fundo Municipal Saúde**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:022D0D6C**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2864/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3298/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante semissintético, para manutenção do veículo Spin, placa NRZ-3078.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.**VALOR:** R\$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVAGestor
Fundo Municipal Saúde**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B4535338**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2865/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3296/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.**OBJETO:** Aquisição de óleo lubrificante 80W90, filtro de combustível e filtro de ar, para manutenção do veículo perua Kombi, placa HQH-6721.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.**VALOR:** R\$ 181,35 (cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVAGestor
Fundo Municipal Saúde**Publicado por:**
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A008A96C**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2621/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3310/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa NRZ-3725 do Gabinete.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 747,00 (Setecentos e quarenta e sete reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:747E4FD8

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2622/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3313/2016

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa OOM-6951 do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 2.108,20 (Dois mil cento e oito reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:4E346145

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2623/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3312/2016

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa HTO-3042 do Transporte Escolar Rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de

2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.460,80 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:BC4A55F1

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2620/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3311/2016

PARTES: GABINETE DO PREFEITO e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa BWU-9024 do Gabinete.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:9F351313

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2627/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3314/2016

PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa HTO-3043 do Transporte Escolar Rural.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.112,20 (Um mil cento e doze reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:AD53348D**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2639/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3334/2016**PARTES:** SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa BWL-7629 do Transporte Universitário.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 697,20 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:74ED71C3**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2638/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3333/2016**PARTES:** SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção elétrica de Ônibus, placa HQH-0198 do Transporte Universitário.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 121/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C4CB0EFO**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2632/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3325/2016****PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.**OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.**VALOR:** R\$ 307,23 (Trezentos e sete reais e vinte e três centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EAEC83BF**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2631/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3326/2016****PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.**OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.**VALOR:** R\$ 755,16 (Setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:A1915767**SETOR DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2630/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3324/2016****PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.**OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Infantil.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009.

VALOR: R\$ 359,60 (Trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:81192B77

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2619/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3309/2016

PARTES: GABINITE DO PREFEITO e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa BWU-9024 do Gabinete.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.760,00 (Um mil setecentos e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:C89221A6

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2624/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3306/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa NRZ-3724 do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 580,80 (Quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:724C2C8C

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2628/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3308/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa HTO-3043 do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.584,00 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:65808F01

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2625/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3305/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa HTO-3041 do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2D701C28

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2626/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3304/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa HTO-3042 do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D8C38D23

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2635/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3330/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa BMB-4737 do Transporte Universitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CA89C3AB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2636/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3331/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa HQH-0198 do Transporte Universitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 6.996,00 (Seis mil novecentos e noventa e seis reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8127619B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2637/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3332/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Ônibus, placa BWL-7629 do Transporte Universitário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.19.00.00.00.01.0070

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 246,40 (Duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B13227C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2634/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3327/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.

OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 108,48 (Cento e oito reais e quarenta e oito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:F8E8167C

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2633/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3328/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do Ensino Infantil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 56,85 (Cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:CA419B59

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2640/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3335/2016

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ALPHA ELETRIC ELETRONICA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de instalação de ar condicionados na Escola Municipal “Ana Maria do Nascimento”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.07.12.365.0009.2.028.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 115/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 082/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.096,20 (Um mil e noventa e seis reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:89060626

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2884/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3315/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo FIAT/STRADA, placa HQH-8506.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.304.0039.2.110.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 837,90 (Oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:42FF1313

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2883/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3316/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Spin, placa NRZ-3074.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.220,10 (Um mil duzentos e vinte reais e dez centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4684B5B9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2882/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3317/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo FIAT/SIENA ELX, placa HSH-3576.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 573,30 (Quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F426A474

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2881/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3318/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Doblo, placa NRL-8741.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B1344F4D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2880/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3319/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Micro-Ônibus, placa OOH-9323.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CB780192

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2879/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3320/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Peugeot/Boxer, placa HTO-3692.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.302.0036.2.105.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0081

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:078603F1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2878/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3323/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Saveiro, placa HQH-7095.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.087,80 (Um mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:7B5B7E52

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2892/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3321/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Fiesta, placa NRZ-3075.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.168,65 (Um mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:3EE90D15

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2893/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3322/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo Spin, placa NRZ-3078.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.301.0035.2.098.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.043,70 (Um mil e quarenta e três reais e setenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:96B07CDB

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2894/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3329/2016

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RAFAEL NALINI DE OLIVEIRA - ME.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção mecânica do veículo S-10 Colina, placa HTO-2193.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.12.10.305.0040.2.112.3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 119/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de Novembro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.418,55 (Um mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Dezembro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

Gestor

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:EA1D3A4C

SETOR DE CONTABILIDADE**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 805/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3243/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.01.29

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:3459D629

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 808/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3238/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 629,63 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9C2D5A68

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 807/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3239/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:422D0856

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 806/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3241/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Conviver.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 80,50 (Oitenta reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B70602C7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 804/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3242/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Creas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 57,50 (Cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E929FC63

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 809/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3237/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Creas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 730,83 (Setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:1080921A

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 780/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3187/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do AGI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.080.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 22 de Novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:BD8C05AF

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 810/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3244/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA –ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do AGI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.080.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:60F11C6D

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 802/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3249/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.

OBJETO: Fornecimento de coffe-break p/ ser servido no Creas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.565,84 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:F6F9D488

SETOR DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 803/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3247/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.

OBJETO: Fornecimento de coffe-break p/ ser servido no Cras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 1.531,58 (Um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:93EBFC0D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 811/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3248/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.**OBJETO:** Fornecimento de coffe-break p/ ser servido no SCFV-PETI.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 2.026,53 (Dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6C3112D4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 813/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3246/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.**OBJETO:** Fornecimento de coffe-break p/ ser servido no Conviver.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.14.08.241.0031.2.085.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 1.684,81 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7EF04B4F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 812/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3245/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA-ME.**OBJETO:** Fornecimento de coffe-break p/ ser servido no Agi.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.14.08.244.0027.2.080.3.3.90.30.07.00.00.00.0100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 106/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 077/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 350,59 (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 2 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E42DA2FA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 818/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3292/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do CREAS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.**VALOR:** R\$ 59,50 (Cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FD6DD1D2

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 819/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3293/2016****PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 647,36 (Seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:7D67F30A

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 820/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3294/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 556,92 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 9 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:4D8D08EB

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 820/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3294/2016

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MARA ROSSY RODRIGUES DE ALMEIDA FURQUIM - ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.0129.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R\$ 556,92 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 9 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Soares da Silva

Código Identificador:E9EA93DC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2016 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios técnicos para a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2017 (anexo).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de dezembro de 2016.

INGRYT KARINI DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA PARTILHA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

A Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de nº 400 de 24 de novembro de 2016, em seu artigo 12 – dispõe que: “o órgão gestor municipal de assistência social deverá elaborar a partilha dos recursos oriundos do cofinanciamento do FEAS, por meio de critérios técnicos, em consonância com a legislação vigente do SUAS” e tendo em vista este artigo seguem os critérios abaixo:

I – na esfera pública, 30% do valor recebido serão destinados ao cofinanciamento dos benefícios eventuais que são concedidos pelos: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;

II – Os recursos adicionais destinados à potencialização do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - “Morada dos Anjos”, será de R\$500,00/mês (quinhentos reais) conforme especificado no artigo 10 da Resolução da CIB por vaga disponibilizada ao município de Taquarussu, sendo 2 (duas) pela regionalização deste serviço, perfazendo um total de R\$ 1.000,00/mês (um mil reais).

III – O restante do recurso será partilhado entre as entidades conveniadas, e o valor que cada uma receberá será definido pelo Órgão Gestor que destinará maiores valores as entidades que se enquadrarem na Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

IV – a rede privada poderá receber recursos oriundos do FEAS obedecendo aos seguintes critérios:

Executar ações socioassistenciais (programas, projetos, serviços e benefícios) de forma planejada, permanente e continuada, e ainda, estarem regularizadas e funcionando de acordo com a legislação vigente do SUAS;

Estar obrigatoriamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

Estar devidamente cadastrada no Rede SUAS, Módulo CMAS, no controle das inscrições;

Formalizar junto a Prefeitura Municipal Termo de Parceria de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Obrigatoriamente deverão ter o CENSO SUAS preenchido, se houver questionário disponível;

Apresentar Plano de Ação anualmente;

Apresentar relatórios mensais;

Apresentar relatório anual;

Apresentar prestação de contas trimestralmente ao CMAS e Órgão Gestor da Assistência Social e Prefeitura Municipal.

VI – Caso o CMAS delibere alteração no critério de partilha do FEAS para a rede de atendimento socioassistencial, durante o exercício, a SEDHAST deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com a documentação comprobatória do ato e atualização no Sistema de Informação Rede SUAS MS;

V - os recursos do cofinanciamento do FEAS poderão ser investidos com despesas a classificar, exceto o destinado para a concessão dos benefícios eventuais, que deverá ser investido em sua totalidade em despesas correntes (custeio);

VI - o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo monitoramento das ações socioassistenciais contempladas com o cofinanciamento do FEAS, assim como, o Conselho Municipal de Assistência Social no controle social de tais ações; além de realizar audiência pública até o término do exercício de 2017, apresentando os investimentos executados na Política Municipal de Assistência Social durante o exercício, devendo ainda, publicar a origem dos recursos do cofinanciamento da rede socioassistencial.

Batayporã – MS, 09 de Dezembro de 2016.

MARILENE RODRIGUES SANCHES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 124/2016 de 25/07/16

Publicado por:

Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:114D3E32

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
II/011/2016

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/011/2016, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoramento abrangendo as áreas contábil, financeira, operacional, orçamentária no âmbito da administração pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM. nº 043/2016, Processo nº 088/2016, e **ADJUDICO** a empresa: **SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI EPP - CNPJ Nº 97.408.090/0001-96**, que apresentou sua proposta no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). Com base na

Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2016 de 05 de janeiro de 2016.

Batayporã-MS, 16 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:D306DDF5

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2016

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa OSVALDO SANTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.530.971/0001-06.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, com substituição de peças, em veículo automotor da marca Peugeot modelo boxer, Placa NRL 8711, com capacidade para 14 passageiros, a serem pagos com recurso do FIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 104/2016, processo 087/2016, e condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2016.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

06.91.2.048.3.3.90.30.39.00.00.00 (721/2016) e

06.91.2.048.3.3.90.39.19.00.00.00 (738/2016).

VALOR

R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será 03 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

13 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:62DB01DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016

Partes: Câmara Municipal de Bonito/MS–Contratante
VALDEMIR GARCIA DA CUNHA-MEI – Contratada

Objeto: PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER REALIZADO NAS NOVAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, COMPREENDENDO LIMPEZA GERAL INCLUINDO A RETIRADA DE LIXO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS MOVEIS USADOS, TRANSPORTE CARGA E DESCARGA, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Vigência:Entrega imediata.

Valor: O valor total ajustado é de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Dotação Orçamentária:

01.00 – Câmara Municipal;

01.01 - Câmara Municipal;

01.031.101 – Legislando em Prol dos Municípios de Bonito;

2.001 –Operacionalização das Atividades Legislativas doMunicípio;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte –
Recursos do Tesouro.

Data: Bonito/MS, 10 de dezembro de 2016.

Ratifico o resultado proferido pela Comissão Permanente de
Licitação.

AMIR PERES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:6F4AEA4B

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº02/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

RETIFICAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO
EDITAL Nº. 003/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da
Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Ato nº 17, de 26 de
outubro de 2016, na forma prevista no subitem 3.7 do edital 001/2016,
torna público para conhecimento dos interessados que requereram
isenções das taxas de inscrição para o Concurso Público em epígrafe,
que o Edital 002/2016 foi alterado e passa a vigorar a seguinte
redação:

PEDIDOS DE ISENÇÕES DEFERIDOS

Alexssandro Augusto Schmidt Cargo: Analista de Controle Interno
CPF: 019.819.971-64 INSC: 52102

Aline Alves de Assis Cargo: Copeiro
CPF: 068.509.741-22 INSC: 51079

Ana Carla Leite Cargo: Controlador Interno
CPF: 023.589.761-21 INSC: 52132

Ana Paula da Silva Araujo Cargo: Controlador Interno
CPF: 041.651.801-06 INSC: 50734

Biane Barreto Moriningo Cargo: Recepcionista
CPF: 055.882.261-43 INSC: 51489

Daiane dos Santos Coelho Cargo: Analista de Controle Interno
CPF: 003.451.681-60 INSC: 51586

Jhonatan Camara Gomes Cargo: Recepcionista
CPF: 059.234.721-47 INSC: 50016

Josefa Alves Cargo: Copeiro
CPF: 954.844.691-04 INSC: 50806

Larissa Cristina Monteiro Cei Cargo: Assistente Jurídico
CPF: 984.306.612-04 INSC: 51190

Leonardo Duarte Antonio Cargo: Assistente de Informática
CPF: 607.594.451-68 INSC: 51487

Leonardo Zanata Amaro Cargo: Recepcionista
CPF: 040.666.161-86 INSC: 52121

Lilian Kelly Fernandes de Queiroz Oliveira Cargo: Analista de
Controle Interno
CPF: 029.556.311-75 INSC: 51885

Lisiane Lemes Moreira Cargo: Copeiro
CPF: 018.743.511-12 INSC: 52096

Luana Alves Assis Cargo: Copeiro
CPF: 039.296.781-28 INSC: 50807

Luiza Meire Ramos Cargo: Auxiliar de Administração II
CPF: 040.239.411-90 INSC: 51868

Mayara Negrini Cargo: Recepcionista
CPF: 015.704.491-20 INSC: 51335

Odinéia Rocha Ricaldes de Lima Cargo: Copeiro
CPF: 032.201.371-21 INSC: 50519

Ricardo Fernandes Cargo: Controlador Interno
CPF: 286.205.771-15 INSC: 52108

Simone Moreira Leandro Cargo: Analista de Controle Interno
CPF: 026.137.311-09 INSC: 51321

Vando da Silva Andrade Cargo: Analista de Controle Interno
CPF: 051.941.521-32 INSC: 52198

Vergilio de Paula da Rocha Cargo: Auxiliar de Administração II
CPF: 002.625.831-51 INSC: 51871

Wender Barreto Moriningo Cargo: Recepcionista
CPF: 068.834.911-50 INSC: 52353

PEDIDOS DE ISENÇÕES INDEFERIDOS

Rosa Goulart da Silva Sousa Cargo: Controlador Interno
CPF:035.463.181-02 INSC:52153

BONITO / MS, 16 de dezembro de 2016

Comissão de Concurso Público

ELCINIO CAVALHEIRO
Presidente

Membros:

ELIZABETE MORALES GUEDES ALVES

JOÃO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:5CBC05B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso
do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal.

CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para
que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de
Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de
aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme
ANEXO I ao EDITAL Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2.016,
publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos
Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes
documentos:

Cédula de Identidade;
Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça
Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as
pessoas do sexo masculino);

Exame Médico Admissional;
 Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
 Declaração de Bens;
 Declaração de não acúmulo de cargo;
 Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
 Comprovante de residência;
 Carteira de Registro no Órgão de Classe (para o cargo que e necessário).
 01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016
ANEXO I

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
9º	Camila Souza Ozório
10º	Edna de Souza Louveira
11º	Katiane da Rocha Atahides
12º	Jéssica Silva dos Santos
13º	Telma Aparecida Figueiredo Fernandes

Cargo: Enfermeiro Padrão	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Gabrielle Dayane Otaviano
2º	Anália Cristina Queiroz Couto

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária	
Classificação	Nome do Convocado (a)
2º	Luiza Mendes Valsoni

Cargo: Guarda - Municipal	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Dionys Gleisson Benites
2º	Leonardo Zanata Amaro
3º	Alexsandro Heidecke
4º	Amanda Nucci Fernandes

Cargo: Médico Clínico Geral	
Classificação	Nome do Convocado (a)
3º	Walfrido Augusto Araújo Ferreira
4º	Ademir Alamino Lacalle Junior

Cargo: Nutricionista	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Lílian Maria

Cargo: Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
3º	Toribio Concepcion Benegas Gonzales

Cargo: Professor Língua Inglesa – 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
3º	Elaine Teixeira da Silva

Cargo: Professor Regente Educação Infantil	
Classificação	Nome do Convocado (a)
4º	Maristela Aparecida Pellin dos Santos

Cargo: Professor Regente – 1º ao 5º ano	
Classificação	Nome do Convocado (a)
3º	Márcia Pires dos Santos
4º	Kátia Aparecida Silva Carneiro
5º	Roseane Arce Romeiro

Cargo: Técnico de Enfermagem	
Classificação	Nome do Convocado (a)
4º	Risoneide Diniz
5º	Rosiane Aparecida da Silva
6º	Kenny Mendonça Porto
7º	Mary Air Jara Trelha
8º	Rosimeire de Oliveira Pereira

9º | Nirlei Barretos Cheres

Cargo: Técnico de Saúde Bucal	
Classificação	Nome do Convocado (a)
1º	Ruth Ferreira de Araújo
2º	Adria Milaine de Oliveira

Publicado por:
 Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:14F7AA32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Camila Souza Ozório, para exercer o Cargo de **Atendente Infantil**, classificada em 9º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8C4FA2DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.146/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Edna de Souza Louveira, para exercer o Cargo de **Atendente Infantil**, classificada em 10º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:3563A440

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.147/2016–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Katiane da Rocha Atahides, para exercer o Cargo de **Atendente Infantil**, classificada em 11º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E3F72B36

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.148/2016–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Jéssica Silva dos Santos, para exercer o Cargo de **Atendente Infantil**, classificada em 12º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:99081F1B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.149/2016–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Telma Aparecida Figueiredo Fernandes, para exercer o Cargo de **Atendente Infantil**, classificada em 13º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7D10DF12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.150/2016–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Gabrielle Dayane Otaviano, para exercer o Cargo de **Enfermeira Padrão**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:13CF69D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.151/2016–RH**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Anália Cristina Queiroz Couto, para exercer o Cargo de **Enfermeira Padrão**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CC7DA978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.152/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Luiza Mendes Valsoni, para exercer o Cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:74EF12C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.153/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Dionys Gleisson Benites, para exercer o Cargo de **Guarda Municipal**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:79EF6375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.154/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Leonardo Zanata Amaro, para exercer o Cargo de **Guarda Municipal**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:17D30118

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.155/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Alexsandro Heidecke, para exercer o Cargo de **Guarda Municipal**, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:325B4570

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.156/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Amanda Nucci Fernandes, para exercer o Cargo de **Guarda Municipal**, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BD67BEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.157/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Walfrido Augusto Araújo Ferreira, para exercer o Cargo de **Médico Clínico Geral**, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:9100B90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.158/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ademir Alamino Lacalle Junior, para exercer o Cargo de **Médico Clínico Geral**, classificado em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos,

conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:090ABDE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.159/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Lillian Maria, para exercer o Cargo de **Nutricionista**, classificado em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7409DC79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.160/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Toribio Concepcion Benegas Gonzales, para exercer o Cargo de **Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano**, classificado em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:44DBD84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.161/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elaine Teixeira da Silva, para exercer o Cargo de **Professor de Língua Inglesa – 1º ao 5º ano**, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:C89A4B05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.162/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Maristela Aparecida Pellin dos Santos, para exercer o Cargo de **Professor Regente Educação Infantil**, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:5E1138E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.163/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Márcia Pires dos Santos, para exercer o Cargo de **Professor Regente – 1º ao 5º ano**, classificada em 3º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D4993BA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.164/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Kátia Aparecida Silva Carneiro, para exercer o Cargo de **Professor Regente – 1º ao 5º ano**, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:E4A46792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.165/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Roseane Arce Romeiro, para exercer o Cargo de **Professor Regente – 1º ao 5º ano**, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0D7C25D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.166/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Risoneide Diniz, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 4º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4966C032

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.167/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosiane Aparecida da Silva, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 5º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:19DDF8CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.168/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Kennya Mendonça Porto, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 6º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:12D0352E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.169/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Mary Air Jara Trelha, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 7º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0738A3B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.170/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Rosimeira de Oliveira Pereira, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 8º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0859C2DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.171/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Nirlei Barretos Cheres, para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem**, classificada em 9º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0EA2255E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.172/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ruth Ferreira de Araújo, para exercer o Cargo de **Técnico de Saúde Bucal**, classificada em 1º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:2B87B539

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.173/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Adria Milaine de Oliveira, para exercer o Cargo de **Técnico de Saúde Bucal**, classificada em 2º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme ANEXO I ao Edital Nº 01/15/2015, de 22 de fevereiro de 2016, publicado e homologado em 25 de fevereiro de 2016.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 15 de dezembro de 2016.

JOSMAIL RODRIGUES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:37173CD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, órgão de coordenação, fiscalização, deliberação coletiva e caráter normativo da política municipal de meio ambiente, no âmbito da política ambiental, previsto no art. 225, da Constituição Federal.

Art. 2º Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:
I - coordenar, fiscalizar a execução da política municipal ambiental;
II - promover a articulação entre os órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil no planejamento e na definição de estratégia de proteção ao meio ambiente;

III - propor normas referentes ao setor ambiental no âmbito do Município;

IV - emitir pareceres sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas;

V - participar em conjunto com o ente regulador, na integração dos programas e atividades governamentais e não-governamentais de:

a) abastecimento urbano;

b) esgotamento sanitário;

c) controle de cheias;

d) irrigação e drenagem;

e) aproveitamento hidroelétrico;

f) uso do solo;

g) meio ambiente urbano e rural;

h) programas de educação sanitária e ambiental;

i) programas de recuperação de áreas degradadas;

j) criação de unidades de conservação e áreas verdes;

VI - desenvolver outras atividades relacionadas com a política municipal de meio ambiente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por:

I - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - um membro da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural;

III - um representante da Câmara Municipal;

IV - um representante local da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;

V - um representante do Sindicato Rural Patronal;

VI - um representante de Empresário de Bonito;

VII - um representante das ONGs ambientais de Bonito;

VIII - um representante local dos profissionais inscritos no Conselho Regional de Biologia;

IX - um representante local dos profissionais inscritos no CREA/MS;

X - um representante da Polícia Militar Ambiental, lotado em Bonito;

XI - um representante local de Órgão Ambiental Federal;

XII - um representante local inscrito na OAB/MS, Subseção de Bonito;

XIII - um representante local do Órgão Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;

XIV - um membro da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

XV - um representante da Entidade de Guias de Bonito.

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo setor representado.

§ 2º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º Poderá participar das reuniões, sem direito a voto, qualquer cidadão que possa contribuir para a realização dos objetivos do Conselho.

§ 4º Os representantes do Poder Executivo e Legislativo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 6º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente não será remunerado, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º Por Decreto serão regulamentadas as atribuições dos dirigentes e demais estruturas que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e será estabelecido o mecanismo de funcionamento em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente, vice-presidente e o conselho fiscal serão eleitos entre os Conselheiros presentes na primeira reunião ordinária, através de voto nominal, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, com objetivo de captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão ser usados como contrapartida de recursos financiados para o meio ambiente.

Art. 6º Constituem receitas do fundo:

I - dotações orçamentárias;

II - arrecadação de multas previstas em lei;

III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e das suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - as resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Unidade Municipal de Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº 899, de 27 de novembro de 2001 e a Lei nº 988, de 9 de dezembro 2003.

JOSMAIL RODRIGUES

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:31384440

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.438 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Denomina “Felisbino Ximenes” a Rua Projetada C localizada no Loteamento Residencial Lago Azul/Rio Mimoso, e dá outras providências.

Autor: *Vereador Amir Peres Trindade*

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada C localizada no Loteamento Residencial Lago Azul/Rio Mimoso passa a denominar-se **Rua “Felisbino Ximenes”**, planta baixa anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:C15B33C8

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010 – PLANO DIRETOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº. 085, de 01 de Dezembro de 2010, que institui o Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º Altera os incisos de I a V do artigo 5º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

I – Anexo I – Mapa de Macrozoneamento e do Sistema Rodoviário do Município

II – Anexo II – Mapa da Macrozona Urbana 1 (MU1)

III – Anexo II A – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Proposta de Ampliação das Zonas Especiais de Interesse Social 1 – ZEIS1

IV – Anexo II B – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Proposta para delimitação das Zonas de Interesse Paisagístico (ZIP), Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) e Zona de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI)

V – Anexo II C – Mapa do Sistema Viário da Macrozona Urbana 1 (MU1) – Propostas para o Sistema Viário de Vias Coletoras

VI – Anexo III – Mapa da Macrozona Urbana 2 (MU2)

VII – Anexo III A – Mapa de Zoneamento da Macrozona Urbana 2 (MU2) Distrito de Águas do Miranda – Proposta para delimitação das Zonas de Interesse Paisagístico ZIP

VIII – Anexo III B – Mapa do sistema viário da Macrozona Urbana 2 (MU2) – Propostas para o Sistema Viário de Vias Coletoras

IX – Anexo IV – Mapa da Zona Especial de Uso Urbano 1 (ZEUU1) e da Zona Especial de Uso Urbano 2 (ZEUU2)

X – Anexo V – Memorial descritivo dos perímetros das MU1 e MU2 e das ZEUU1 e ZEUU2.”

Art. 3º Altera os incisos V, VI e X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º...

...

V – habitação de interesse social: habitação digna, regular e dotada de infraestrutura básica e de serviços públicos, em localidades urbanas ou rurais;

...

VI- Infraestrutura básica para distritos, equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, abastecimento de águas potável, iluminação pública, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, esgotamento sanitário, quando oferecidos pelo poder público.

...

X – baixa renda: família com renda de até o valor equivalente a três salários mínimos”

Art. 4º Altera a redação do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º...

...

VII - promover a proteção, preservação e recuperação das características paisagísticas, ambientais e culturais do município.”

Art. 5º Altera a redação do inciso IV, do artigo 10, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 10...

...

IV – preservação do meio ambiente natural e construído – bens culturais materiais, imateriais e identidades sociais.”

Art. 6º Altera a redação dos incisos I e VIII, insere o inciso IX ao artigo 11, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 11...

I – busca de parcerias com municípios da Serra da Bodoquena para fortalecer o polo e melhorar a integração regional;”

....

VIII – criação e instituição da Política de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária visando garantir o direito à propriedade e a função social da terra, implantando mecanismos eficazes de controle, gestão, regulação e tributação do uso e ocupação do solo;

IX - instituição do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;”

Art. 7º Altera a redação da alínea “e”, do inciso III, e do inciso VII, do artigo 14, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14..

...

III - ...

...

e) rodovia de contorno, de acordo com estudos a serem realizados

...

VII – consolidação da classificação e hierarquização das vias públicas, existentes e projetadas segundo definido nos Anexos II C e III B desta Lei Complementar;”

Art. 8º . Altera a redação do inciso XII, do art. 16 da Lei Complementar N. 85 de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 16...

XII – Promoção de estudo hidrogeológico no mínimo da área da sede municipal visando o conhecimento do subsolo inclusive para fins da correta utilização da água subterrânea no espaço urbanizado, tendo a proibição de captação de águas nos rios cênicos do município (Rio Formoso, Rio da Prata, Rio Anhumas, Rio formosinho) para qualquer destinação, com exceção dos limites estabelecidos em legislação estadual.

Art. 9º . Altera a redação do inciso X, do artigo 18, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 18...

...

X – promoção de ações junto aos órgãos competentes para a regularização fundiária em áreas rurais. ”

Art. 10 Renumerar os incisos do artigo 21, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art.21...

....

I – o desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

II – a preservação ambiental;

III – o fortalecimento da base econômica;

IV – a organização do espaço urbano;

V – a melhoria da infraestrutura e dos serviços urbanos;

VI – a melhoria da qualidade das habitações;

VII – o desenvolvimento social da comunidade”

Art. 11. Revoga o parágrafo único do artigo 21, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 12. Inclui o artigo 21 A, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 A. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenamento da cidade, de forma a satisfazer as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, assegurando o direito de seus habitantes:”

Art. 13. Altera a redação dos incisos I e III, do artigo 22, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 22...

I – continuidade e a melhoria na implantação de serviços urbanos e infraestrutura na sede municipal, distrito de Águas do Miranda, nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2, e núcleos de apoio à área rural, a saber;

...

III – embelezamento urbano pela implantação de arborização adequada, tratamento paisagístico, plano de calçadas e espaços públicos de qualidade para a melhora da autoestima e usufruto da população e formação de um cenário agradável para o recebimento dos turistas;

....”

Art. 14. Altera a redação da alínea “e”, do inciso II, e da alínea “c”, do inciso V, do artigo 24, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 24...

II -...

e) atender a demanda de educação profissional, em parceria com o poder público Estadual e Federal e com a participação do empresariado considerando as demandas do setor produtivo local e as vocações econômicas do município, com ênfase no comércio, turismo, na agropecuária e serviços;

...

V -...

c) definir a política de habitação de interesse social destinada à população de baixa renda, priorizando a realocação de famílias que habitam áreas de risco.”

Art. 15. Altera a redação do inciso VI, do artigo 26, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26...

...

VI –adequação e capacitação técnica da estrutura administrativa municipal para implementação do Plano Diretor.”

Art. 16. Inclui o artigo 26 A, §§ 1 e 2, incisos e alíneas, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26A Fica criada a Comissão de Diretrizes Urbanísticas do Município de Bonito/MS.

§ 1º A Comissão de Diretrizes Urbanísticas deverá ser composta por:

I – um membro da Secretaria de Meio Ambiente;

II – um membro da Secretaria de Obras;

III - um membro do Departamento de Transporte e Trânsito;

IV – um membro do Departamento de Cadastro Imobiliário;

V- Um membro da sociedade civil organizada;

VI- Um membro do poder legislativo municipal;

§ 2º São atribuições da Comissão de Diretrizes Urbanísticas do Município de Bonito a definição das diretrizes para:

Parcelamento do solo, quanto à traçado do sistema viário, localização dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;

Os empreendimentos sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV”.

Art. 17. Altera o título do Capítulo X, Título II, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Capítulo X

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 18. Altera o artigo 27, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária consolida a linha estratégica definida segundo o art. 11, inciso VIII, desta Lei Complementar e tem por objetivo a garantia do direito à propriedade e ao acesso à moradia digna mediante a implementação de programas e ações para habitação de interesse social e regularização fundiária.

Art. 19. Altera o inciso III, do artigo 28, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28...

...

III – identificação e cadastro para habitação de interesse social dos moradores de imóveis a serem regularizados bem como da natureza das terras, públicas ou privadas, irregularmente ocupadas, e das famílias pretendentes à habitação de interesse social;”

Art. 20. Altera a redação do “caput” do artigo 30, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 30 Áreas irregularmente ocupadas por população de média e alta renda poderão ser regularizadas mediante contrapartida em favor da cidade, conforme Lei Complementar que regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir”

Parágrafo único. A gestão e execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária são atribuições do Poder Executivo Municipal, por meio de sua assessoria jurídica, com a participação das demais secretarias e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.”

Art. 21. Altera a redação do inciso II, do art. 35 da Lei Complementar N. 85 de 01 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 35...

II – Fomenta a manutenção de recuperação das áreas de preservação permanente das áreas de reserva legal das propriedades rurais, sempre atendendo a legislação federal em vigor.

Art. 22. Altera a disposição dos incisos I ao VI do artigo 33, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 33...

I – Macrozona Rural (MR);

II – Macrozona Rural de Uso Controlado (MRUC);

III – Macrozona Rural de Conservação Ambiental (MRCA);

IV – Macrozona Rural de Preservação Ambiental (MRPA);

V – Macrozona Urbana 1 (MU1);

VI – Macrozona Urbana 2 (MU2);

Art. 23. Revoga o parágrafo único, e inclui os §§ 1º e 2º ao artigo 43, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43...

...

§1º A descrição em coordenadas UTM do caminamento dos perímetros da MU1, MU2, ZEUII e ZEUII encontra-se no ANEXO V desta Lei Complementar.

§2º Deverão incidir a outorga Onerosa de Alteração de Uso sobre as áreas acrescidas ao perímetro urbano, conforme lei complementar específica.”

Art. 24. Altera a redação dos incisos I e IX, e revoga o inciso IV, do artigo 45, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“ Art. 45...

I – garantia de ocupação nos limites da área definida como urbana;

....

IX - adequação do sistema de circulação às normas de acessibilidade.”

Art. 25. Revoga o inciso V, do artigo 52, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 26. Altera o coeficiente disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 59. Na Zona de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,4.”

Art. 27. Altera o coeficiente disposto no artigo 63, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 63. Na Zona de Consolidação 1 (ZC1) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,4.”

Art. 28. Altera o coeficiente disposto no artigo 67, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 67. Na Zona de Consolidação 2 (ZC2) o coeficiente de aproveitamento mínimo é igual a 0,3.”

Art. 29. Revoga os artigos 71, 72, 73, 74 e incisos, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 30. Altera a redação do inciso II, do artigo 76, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 76...

...
II - secundariamente: atividades especiais e paisagísticas, tais como sedes de associações, equipamentos esportivos ou turísticos descobertos, viveiros de mudas, centros de educação ambiental, parques lineares ou outros necessários ao funcionamento de atividades de lazer.

Art. 31. Altera a redação do inciso I, e inclui parágrafo único ao artigo 78, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 78, I

I – A recuperação das áreas de preservação permanente dos corpos d’água, atendendo a legislação federal em vigor.

Inclui o parágrafo único ao artigo 78, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

...

Parágrafo único. As áreas lindeiras à Estrada Boiadeira de que trata o inciso II correspondem a uma faixa contínua, com 50 m (cinquenta metros) em ambos os lados da referida Estrada, as quais deverão ser especificadas em determinados trechos, conforme realização de estudos e levantamentos técnicos a posteriori.”

Art. 32. Altera o caput do artigo 84, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 84 As Zonas Especiais de Interesse Social 1 (ZEIS1) são definidas como parcelas de área urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.”

Art. 33. Altera a redação do Capítulo III, do Título III, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

CAPÍTULO III DOS NÚCLEOS DE APOIO À ÁREA RURAL E DAS ZONAS ESPECIAIS DE USO URBANO

Art. 34. Inclui o artigo 89 A, a Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 A As Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) são definidas por áreas de uso predominantemente urbano localizadas em área rural, tendo baixa densidade de ocupação, com finalidade de abrigar uso residencial e atividades de baixo impacto ambiental.

Art. 35. Inclui o artigo 90 A, a Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 A Constituem-se respectivamente:

I - A Zona Especial de Uso Urbano 1 (ZEUU1) pela área que compreende o loteamento denominado Jardim Jatobá, conforme matrícula nº2.601 de 1993.

II - A Zona Especial de Uso Urbano 2 (ZEUU2) área que compreende o loteamento denominado Rio Miranda (Pesqueiro do Noé), conforme matrícula nº725 de 1982.”

Art. 36. Inclui o artigo 91 A, incisos e §§, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 A Nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) são admitidos:

I – prioritariamente: atividade residencial, com habitações do tipo chácaras de recreio;

II – secundariamente: atividades especiais e paisagísticas, tais como sedes de associações, equipamentos esportivos ou turísticos descobertos, viveiros de mudas, centros de educação ambiental ou outros necessários ao funcionamento de atividades de lazer.

§ 1º Construções e atividades já existentes serão consideradas em conformidade com esta Lei Complementar, desde que não estejam localizadas em áreas de preservação permanente e estejam de acordo com as normas legais ambientais.

§ 2º A implantação de qualquer atividade nas Zonas Especiais de Uso Urbano 1 e 2 (ZEUU 1 e 2) deve sempre respeitar os limites para as áreas de preservação permanente.

§ 3º. Nas ZEUU 1 e 2 não será permitido parcelamento dos lotes originais.”

Art. 37. Altera a disposição dos incisos I, II e III e o § 7º, do artigo 103, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 103...

....

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

.....

§ 7º O parcelamento, edificação e utilização compulsórios será aplicado nas Zonas de Consolidação 1, 2 e 3, da Macrozona Urbana 1 e na Zona de Consolidação 2, da Macrozona Urbana 2

Art. 38. Acrescenta a Seção V –, ao Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

Seção V

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso

Art. 39. Acrescenta o artigo 124 A e seu Parágrafo Único à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 124 A A Outorga Onerosa do Direito de Construir consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, do direito de edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico determinado pela legislação pertinente, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário”

Parágrafo Único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir será aplicada nas Zonas de Consolidação 1, 2 e 3, nas Zonas de Abastecimento e Serviços de Apoio (ZAA) e nas Zonas de Oficinas e Pequenas Indústrias (ZOPI) da Macrozona 1.

Art. 40. Acrescenta o artigo 124 B, à Lei Complementar nº 085, de 01 de dezembro de 2010, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 124 BA Outorga Onerosa de Alteração de Uso consiste na concessão, pelo Poder Público Municipal, do direito de uso diverso do permitido em determinada zona, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.”

Art. 41. Os planos municipais de Habitação de Interesse Social, de Saneamento Básico e de Mobilidade Urbana, deverão ser elaborados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

Art. 42. Os loteamentos irregulares consolidados, assim como os loteamentos ocupados irregularmente, terão o prazo 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da presente Lei, para efetuarem sua regularização junto aos órgãos competentes.

Art. 43. Os Estudos Específicos de que tratam o Parágrafo único do artigo 78, da Lei Complementar 085, de 01 de Dezembro de 2010, serão elaborados em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 44. Fica revogada a Lei Complementar nº 1.214, de 01 de dezembro de 2010.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:D19D66EF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 043/2016.**

Processo Administrativo nº 132/2016.

Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para elaboração de projeto.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Apoio Construtora Ltda, para a elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica e drenagem de água pluvial no Bairro Coophavale, em Camapuã/MS, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana Cabral de Vasconcelos

Código Identificador:EC8A12AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DELIBERAÇÃO/CME Nº. 049/2016 CAMAPUÃ/MS, 13 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Camapuã-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 002/2016 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 13/12/2016 e o disposto no Processo nº. 16360/2016;

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 02 anos a partir de 2016 na Escola Municipal Cláudio José de Lima.

Art. 2º Esta Deliberação após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Conselheira-Presidente

CME

HOMOLOGO EM: 14/12/16

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rodolfo Rodrigues Soares Aquino

Código Identificador:CAFF22DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO Nº 3.428 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Lançamento dos Alvarás de Funcionamento referente ao exercício de 2017.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2017, ficam atualizados monetariamente pela variação da **Unidade Fiscal do Município - UFICA**.

Art. 2º. O lançamento do Alvará de Funcionamento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2017.

Art. 3º. Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2017, desde que pago até o dia 20 de Fevereiro de 2017.

Art. 4º. Caso não seja efetuado o pagamento até o vencimento, o contribuinte perderá o direito ao desconto e ainda arcará com os acréscimos legais como juros de 1%, multa equivalente a 2% e correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 16 de Dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3D9926EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a publicação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais atualizada do município, para fins de lançamento de ITBI e a atualização do valor venal dos imóveis rurais para o exercício de 2017, a que se refere à Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - **Art. 1º.** Para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, do exercício de 2016, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação da UFICA, nos períodos compreendidos entre Janeiro/2015 (R\$ 20,69) e Dezembro/2016 (R\$ 24,39), conforme tabela anexa.

Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal da Fazenda, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou

b) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitado ao valor venal do imóvel conforme Resolução n 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

Parágrafo primeiro. Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. Dessa decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no Código Tributário do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ao interessado, que decidirá de forma fundamentada em 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os preços estipulados na tabela serão corrigidos mensalmente segundo o índice de variação do valor da UFICA – Unidade Fiscal de Referência Fiscal de Camapuã, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 4º - O contribuinte do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) fará o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas pelo Município, na data determinada no boleto de cobrança, e, em caso de atraso e/ou não pagamento, ficará sujeito à incidência de multa, juros, correção monetária e não receberá a guia referente ao recibo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, de 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Regiões	2016
R1 - Área compreendida em um raio de 11 km da MS436	R\$ 4.513,88
R2 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da sede do município	R\$ 6.319,42
R3 - Cachoeira	R\$ 5.416,65
R4 - Água Vermelha	R\$ 5.416,65
R5 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da BR 060	R\$ 4.965,26
R6 - João Sapinho/Nossa Senhora	R\$ 3.640,64
R7 - Engano	R\$ 3.912,03
R8 - Salgado	R\$ 4.664,33
R9 - Córrego Fundo	R\$ 2.181,70
R10 - Pontinha do cocho	R\$ 1.805,55

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4B9C16B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.041 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a denominação da Rua 1º de Abril, localizada no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade de Camapuã-MS e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a denominação da Rua 1º de Abril, localizada no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta cidade, para Rua Durvalino Afonso Sobrinho.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fará constar a nova denominação da via pública alterada, no cadastro imobiliário e no mapa da cidade de Camapuã, devendo ainda, sempre que possível, providenciar a colocação de placas de identificação da mesma.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9D8993A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 47/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E AS EMPRESAS AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA e M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para a inclusão da dotação orçamentária, haja vista a quantidade de saldo na dotação disponível:

02 Poder Executivo
02 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02 08 00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0018 Transporte Escolar
12 361 0018 2057 0000 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-Convênio
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante dos Contratos de nº 124/2016 e 125/2016, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de CAMAPUÃ-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:56AD2FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 125/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Abadia Inácia de Souza no Cargo em Comissão de Diretora Pedagógica e de Administração

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ABADIA INÁCIA DE SOUZA** no cargo em Comissão de PM-DIR- Diretora Pedagógica e de Administração no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2016.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:52998054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 126/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Célia Ortelan de Rezende no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CÉLIA ORTELAN DE REZENDE** no cargo em Comissão de SM-AP- Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2016.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1D4F59F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 127/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Keni Moreira Fernandes no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **KENI MOREIRA FERNANDES** no cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Transporte Escolar no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C65A6C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 139/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Apoio Construtora LTDA

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa para a elaboração de projeto básico de pavimentação asfáltica e drenagem de água pluvial no Bairro Coophavale em Camapuã-MS em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: O presente Contrato tem fundamento legal no inciso I, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação posterior, de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2016.

Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15 Urbanismo
 15 122 Administração Geral
 15 122 0003 Gestão Administrativa
 15 122 0003 2031 0000 Manutenção das Ativ. Da Sec. Infraestrutura e Serv. Público
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: O valor do presente contrato é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Evandro Terres

Data: 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:D7373F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº124/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atendimento das Secretarias Municipais.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 114/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, e previsão legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo do contrato, prorrogando-o até a data de 31 de dezembro de 2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.

Data: 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F19CD343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 3º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº125/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Auto Posto Tapajós LTDA

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atendimento das Secretarias Municipais.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 114/2016, Pregão Presencial nº 047/2016, e previsão legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo do contrato, prorrogando-o até a data de 31 de dezembro de 2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Paulo Valcanaia.

Data: 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EDC8F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 124/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 047/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE

CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA M. SANTOS ALVES & FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento transferindo o saldo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a Secretaria abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: 9.000 (nove mil) litros de Diesel Comum.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 124/2016.

Camapuã-MS, 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
 Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A4616D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 128/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT**, para ocupar a função de Dirigente Escolar no C.E.I Maria Rufina de Jesus Madruga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
 Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:81D100BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 129/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO**, para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B915E715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 130/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ELIANE FURTADO DA SILVA**, para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Ernesto Sólton Borges.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9A86E1F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 131/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **ELZA LIMA PEREIRA**, para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Cláudio José de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AB90A468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 132/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **HELENA DE AMORIM FERNANDES**, para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Dr. Sudalydio Rodrigues Machado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:74FE5BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 133/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES**, para ocupar a função de Dirigente Escolar no C.E.I Prof. Iraídes Gonçalves de Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:096B37B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO P/Nº 134/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA** para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Prof. Carmem Sanchez Melhado- Pólo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:1ED6EFD3**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DECRETO P/Nº 135/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Designa e Empossa servidora para Função de Dirigente Escolar que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada e empossada a servidora **NELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar a função de Dirigente Escolar na Escola Municipal Lucas Alves do Valle.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:8A34BF6C**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL****DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **RAMÃO DIEGO VILALBA** ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo DAS 2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Dezembro de 2016.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 16 de Dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosykéller Messias Furtado

Código Identificador:30DD7FD6**DEPARTAMENTO RH
DECRETO Nº 112 DE 2016.**

“Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do município, no exercício de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2016, a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2016.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à **Secretaria Municipal de Finanças**, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia **23 de dezembro de 2016**.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **23 de dezembro de 2016** após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **06 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **23 de dezembro de 2016**.

Parágrafo único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondentes à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a **03 de dezembro 2016**, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

CAPÍTULO II

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 9º O prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do **dia 05 de novembro de 2016**, devendo ser concluídos os trabalhos até **28 de dezembro do mesmo ano**.

§ 1º O prefeito em exercício deverá repassar ao prefeito eleito o inventário físico atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12/2016 conforme prevê a Resolução TC/MS nº. 37 de 06 de abril de 2016.

Art. 10 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 11 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 12 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 13 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 14 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 15 O Setor de Contabilidade providenciará até **23 de dezembro de 2016**, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

**CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

Art. 16 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2016, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

**CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

Art. 17 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2016 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

**CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 18 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2015 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2016.

Art. 19 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2016.

Art. 20 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2016 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

**CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”**

Art. 21 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2016.

**CAPÍTULO VIII
DAS LICITAÇÕES**

Art. 22 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **23 de dezembro de 2016**, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 23 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida a execução financeira até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data do último pagamento, do registro em restos a pagar ou da rescisão.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 25 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 26 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Finanças.

Art. 28 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, Ex: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siop, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...)), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 29 O Portal de Transparência do município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – publicação do PPA, LDO e LOA;

II – publicação do RGF e RREO;

III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;

IV – audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

V – publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII – registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e,

IX – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 30 Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da 8.429/1992.

Art. 31 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32 Para fins de encerramento das contas referente ao exercício financeiro em curso poderá ainda o, Poder Executivo, adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

I - às contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2015, poderão ser parcelados.

II - às contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 31 de dezembro de 2015, poderão ser parcelados.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito

Caracol/MS.

Publicado por:

Rosykéller Messias Furtado

Código Identificador:09C61A56

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caracol para exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caracol para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 22.612.570,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos e setenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.387.430,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	24.695.000,00
Receita Tributária	1.103.000,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	23.199.000,00
Outras Transferências Correntes	102.000,00
Receita de Capital	7.370.500,00
Alienação de Bens	11.200,00
Transferência de Capital	7.359.300,00
3. Deduções da Receita	- 3.065.500,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.065.500,00
4. TOTAL	29.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	20.473.400,00
Despesa de Capital	8.226.600,00

Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	28.885.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Caracol	1.150.000,00
Gabinete do Prefeito	116.500,00
Secretaria Municipal Administração e Finanças	5.713.420,00
Fundo Municipal de Saúde	5.606.430,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.504.150,00
FUNDEB	3.710.000,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	232.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	441.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	12.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	664.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.500,00
Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	5.439.500,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	29.000.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosykéller Messias Furtado

Código Identificador:CC5A6EF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 AO CONTRATO 036/2016.

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa CM Óptica Ltda ME.

OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta do Contrato 027/2016.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2016, encerrado - se em 30/12/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 036/2016.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Andreia Aline Píala - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 28 de novembro de 2016.

Publicado por:

Clovis Souza Lima

Código Identificador:589DBC9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2016

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor JURANDIR CARVALHO DE TOLEDO, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, Símbolo SAX-8, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período aquisitivo de 10/1/2015 À 10/11/2016, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar nº 059/11, de 23/09/2011. Período de gozo de 02/12/2016 À 02/01/2017.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Trindade Custódio

Código Identificador:E799847A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Audiência Pública de Apresentação dos Recursos aplicados na Rede Socioassistencial no Exercício 2016 e Recursos previstos para a Assistência Social no Exercício 2017.**Data: 16/12/2016****Horário: 9.00 horas****Prefeitura Municipal**

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2016, às 9h, na dependência da Prefeitura Municipal, no município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Investimento Social, representantes das Entidades e Unidades Executoras da Rede Socioassistencial, da Prefeitura Municipal, para participar da Audiência Pública.

O Senhor José Camilo Sanches, Presidente do CMAS cumprimentou e agradeceu a presença de todos, dando prosseguimento para a abertura da audiência, com o objetivo de apresentar aos presentes, os recursos que foram transferidos e utilizados dentro do CRAS e CREAS e as Entidades da Rede Socioassistencial: Associação de Apoio e Defesa da Criança e do Adolescente); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eldorado; Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado; Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias; Centro de Convivência Vida Nova na Terceira Idade no exercício de 2016 e a apresentação da previsão de recursos que serão transferidos a rede no exercício 2017.

Os temas abordados foram apresentados por meio de slides, pela Srª Sandra Tavares técnica do órgão gestor, que na oportunidade informou sobre a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social que no momento encontra-se ausente e em seguida deu início a apresentação informando que todos os valores dos recursos apresentados são de responsabilidade do setor da Contabilidade. Após a apresentação dos slides foi aberta a palavra para questionamentos entre os participantes permitindo o conhecimento da aplicação dos recursos e os serviços oferecidos.

Finalizada a apresentação agradeceu a presença de todos.

Em anexo a está Ata os slides apresentados na Audiência. Sem mais, encerrou-se a Audiência, sendo esta Ata assinada pelos presentes.

Eldorado - MS, 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:

Sandra Tavares

Código Identificador:7D2AB97D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N. 35/2016,
CARTA CONVITE N. 14/ 2016.**

O MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, informa que nesta data foi devidamente encerrado o contrato n. 35/2016, com a Empresa ÀGORA INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME, tendo sido executado o valor de R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), estando desta forma, comprovada sua execução através dos documentos apresentados, os quais foram devidamente emitidos.

Figueirão-MS, 24 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:8334F6A6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016**

PROCESSO N° 2179/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Transportadora Amigos da Educação LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 06.171.451/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHAS: RINCÃO; MORRINHOS; SANTA TEREZA (NOTURNA); JAURU; FURNA GUANABARA;

Com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal Nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento de:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
97	05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0	101

Passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
272	05.001-12.361.0005.2016-3.3.90.39.00.0	124

Figueirão MS, 01 de Dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Crislaine da Silva

Código Identificador:E07F939E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, à servidora **LEILA EGEA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 01.117, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 24 de dezembro de 2015 a 23 de dezembro de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias da servidora será de 04 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015.

Figueirão – MS, 13 de dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:

Claudiane Furtado da Costa

Código Identificador:82F47849

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 171, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a real necessidade é do excepcional interesse público, em decorrência de licença médica do Professor José André Cortez Feliciano; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 005, de 22 de dezembro de 2006 e o inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 03 de dezembro de 2006 e em observância ao processo seletivo 01/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no inciso IV do art. 34 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, para substituir professor afastado, a título de licença médica.

Nome	Cargo	Substituição ao professor	Carga Horária	Período
Ildevi Furtado de Souza	Professor	José André Cortez Feliciano	07 h/a	07/12/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015.

Figueirão – MS, 14 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:3E05A0D6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 172, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Revoga a Portaria P/n. 168, de 08 de dezembro de 2016 e dá outras providências”.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/n. 168, de 08 de dezembro de 2016, a qual autorizava conversão de um terço das férias em abono pecuniário e concedia 20 dias de gozo de férias referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2015 a 18 de junho de 2016, ao Servidor **ADÃO MACIEL DA ROCHA JUNIOR**, matrícula nº. 02.187, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de dezembro de 2016.

Figueirão – MS, 15 de dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:4034225A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 173, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre suspensão de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FRÁSIA CATARINA DE ARAÚJO** matrícula n. 01.060, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015, que seriam gozadas no período de 06 de dezembro de 2016 a 25 de dezembro de 2016 por necessidade do serviço.

Art. 2º A servidora supramencionada acima gozará de suas férias a partir do dia 06 de janeiro de 2017 a 25 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015.

Figueirão – MS, 15 de dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:B4E8F9C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 035, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre designação para responder interinamente e cumulativamente ao cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, **KÊNEDE BARBOSA DE AMORIM**, matrícula nº 01.080, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social, símbolo DGS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015.

Figueirão – MS, 06 de dezembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:17FDC150

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe Sobre os Critérios para a Fixação da Base de Cálculo do Valor Venal dos Imóveis de Figueirão, para Fins de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 8º; inciso III do artigo 9º e inciso II do artigo 93, da Lei Orgânica Municipal de 05 de setembro de 2006:

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 231 da Lei Complementar nº 04, de 22 de dezembro de 2006, estabelece que a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser corrigida anualmente, antes do término do exercício, via Decreto do executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apresentou variação de 8,84 (oito inteiros e oitenta e quatro décimos) entre os meses de setembro de 2015 até setembro de 2016;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça está pacificada no sentido de que a simples atualização monetária da base de cálculo do IPTU encontra-se autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o artigo 97, § 2º, do CTN, podendo ser realizada mediante decreto do Poder Executivo (REsp n. 222.839/SP, AgRg no AREsp 66.849/MG), sem que isto configure aumento de imposto.

DECRETA:

Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis do Município de Figueirão - MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2017 será efetuado de acordo com a planta genérica de valores.

Art. 2º Para fins de fixação da base de cálculo do IPTU do exercício de 2017 serão apurados com base na Planta Genérica de Valores Imobiliários e nos dados constantes no Cadastro Imobiliário, consoante o que dispõe o artigo 232 da Lei Complementar nº 04, de 22 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. A Tabela constante na Planta Genérica de Valores Imobiliários fica atualizada monetariamente no percentual de 8,84 (oito inteiros e oitenta e quatro décimos) entre os meses de setembro de 2015 até setembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 15 de dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:

Marinalva Paniago Ferreira

Código Identificador:DBEB5194

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 082/2016
PROCESSO: Nº 078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a Empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “b” do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R\$ 4.486,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R\$ \$ 34.331,50 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para R\$ 29.844,60 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e o Sr. EdivarSzymanski (CONTRATADA).

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:EED38D1B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/2016
PROCESSO: Nº 078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “b” do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R\$ 165,60 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), no valor do contrato, o qual passará de R\$ 7.350,30 (sete mil trezentos e cinquenta reais e trinta centavos), para R\$ 7.184,70 (sete mil cento e oitenta reais e setenta centavos), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:2963E235

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para confecção de trave de futebol de campo, para o Estádio Municipal, conforme especificação detalhada na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2016.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 161/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 057/2016
FAVORECIDO (S): CONSTRUTORA E METAGURGICA J W LTDA
VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanderson Contini de Albuquerque

Código Identificador:02A7EEAC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nº 023/2016
Processo Nº. 161/2016
Dispensa de Licitação Nº. 057/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Construtora e Metalúrgica J. W. LTDA.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção de trave de futebol de campo, para o Estádio Municipal, conforme especificações detalhadas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação:

02-05.01-27.812.0809-2029-3.3.90.39.00-0.1.00-00 - 166 - Secretaria Municipal de Educação - Fomento ao Esporte e Lazer - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)..

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2016.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. JOEL ALVES NEVES (CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:FB11A749

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2016

Processo nº 062/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a empresa METALURGICA LAMB EIRELI ME

Objeto: Aquisição de uma ACADEMIA AO AR LIVRE para atender os beneficiários do Assentamento Savana, no Distrito de Jacaref, no Município de Japorã – MS, em atendimento ao CONVÊNIO Nº 26024/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001168/2016. PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E MUNICÍPIO DE JAPORÃ – MS

Dotação Orçamentária:

2 - 15.15.01-04.122.0009-2048-4.4.90.52.00-0.1.10-000

Valor: R\$ 20.538,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e oito reais)

Vigência: 09/12/2016 à 08/06/2017

Data da Assinatura: 09/12/2016

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: Vanderley Bispo de Oliveira., pela contratante e Fabiano Elias Lamb, pela contratada

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:60E69D89

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

I – ATA DE REGISTRO nº 010/2016

II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 055/2016 – Pregão Presencial 035/2016.

III – CONTRATADA: LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, CNPJ nº 07.476.398/0001-86, com sede na Pedro Ledesma, Nº 364, Sala 01 Centro, Iguatemi/MS.

IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de itens/saldo.

Transferência de R\$ 15.767,00 (quinze mil setecentos e sessenta e sete reais) da dotação

13.812.0018-2013 – Secretaria de Esporte Juventude Cultura e Lazer (Gestão das Atividades de Apoio a Cultura, Esporte e Lazer), **para a dotação**

12.361.0005-2012 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação.

V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

VI – DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8EDBDF13

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - PROCESSO Nº: 064/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo OBJETO: Material escolar que farão a composição de kit escolar personalizado, para os alunos da rede municipal de ensino, ano letivo de 2017, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no TR, Edital e na Proposta de Preços parte integrante deste Processo. O qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 29/12/2016 às 08:30 horas. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no site www.japora.ms.gov.br.

Japorã (MS), 16 de dezembro de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C037254E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 258/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESADO MUNICÍPIO DE JAPORÃ - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japorã para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Japorã, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 29.786.818,56 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$23.139.889,05(Vinte e três milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.646.929,51 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	31.976.206,44
Receita Tributária.....	R\$	437.105,90
Receitas de Contribuições.....	R\$	115.500,00

Receita Patrimonial.....	R\$	182.914,88
Transferências Correntes.....	R\$	30.906.345,03
Outras Receitas Correntes.....	R\$	334.340,63
b) Receitas Intra Orçamentária.....	R\$	
Receita Tributária.....	R\$	0,00
c) Receitas de Capital.....	R\$	935.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	
Alienação de Bens.....	R\$	
Transferências de Capital.....	R\$	935.000,00
d) Dedução da Receita	R\$	-3.124.387,88
Dedução da Receita para formação do FUNDEB		-3.124.387,88
Total Geral da Receita.....	R\$	29.786.818,56

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 29.786.818,56 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), distribuídos por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – No orçamento Fiscal, R\$23.139.889,05 (Vinte e três milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

II – no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.646.929,51 (Seis milhões seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Art. 5º – A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.129.619,56		
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.219.253,23		
Secretaria de Finanças	421.850,00		
Sec. D. A. Pec. Meio Ambiente	1.968.430,20		
Secretaria de Adm.Planejamento e Desenv. Econômico e Turismo...	2.695.330,00		
Secretaria de Infra-estrutura	2.588.275,00		
Secretaria de Educação	3.485.641,67		
Secretaria de Esp. Cult. E Lazer	768.900,00		
Fundo Mun. de Assistência Social		1.436.767,40	
Fundo Mun. de Inv. Social – FMIS		165.000,00	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		4.907.814,73	
FUNDEB	8.862.589,39		
Fundo Dos Dir da Criança e do Ad.		17.914,88	
Fundo Municipal de Habitação		119.432,50	
TOTAL GERAL.....	23.139.889,05	6.646.929,51	29.786.818,56

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º – O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;

Art. 7º – Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º - Nos termos da Lei 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;
II – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá ainda:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) a Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) ao interesse e conveniência do Município.

Art. 10 – Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 – A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adão Aparecido Bezerra

Código Identificador:91DDA5A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 037/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016. “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO”.

PORTARIA Nº 037/2016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO, DA ESTRUTURA DESTA CÂMARA”.

O VEREADOR WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Senhora **FLORISA ROSA VILELA CASSIANO DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade n.º 000.596.054, expedida pela Secretaria de

Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 563.004.251-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO**, (Decreto n.º 004 de 18/08/2015) a contar do dia 20 de dezembro de 2016, até o dia 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 27 de outubro de 2015 a 27 de outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 09 de dezembro de 2016.

VERº WALFRIDO NASCIMENTO DA COSTA-PDT
Presidente

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:99C816BD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

GABINETE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
PROGRAMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
DE SANEAMENTO BÁSICO.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL.

O Prefeito Municipal de Ladário-MS, Sr. **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, cumprindo o que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, e Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a sociedade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia 21/12/2016 (quarta-feira) às 18:00 horas, no Lions Clube de Ladário, situado na Rua Rui Barbosa n.º 47, centro, nesta cidade, com a finalidade de **DAR PUBLICIDADE A MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – SANESUL**, em cumprimento ao Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, que “Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências”

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, que será publicado na imprensa e afixado na sede da Prefeitura, a fim de ser dada publicidade e ampla divulgação da audiência pública e seus objetivos, bem como por veículo sonoro e divulgação na rádio local, nos dias que antecedem a audiência.

Ladário-MS, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4B069341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE n.º 032/2016 – Processo n.º 077/2016 – Contrato Administrativo n.º 055/2016

Objeto: Aquisição de mangueiras de led para ornamentação natalina e serviços de instalação e ligação elétrica da ornamentação natalina 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.602.765/0001-60
VALOR TOTAL: R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA 13 de dezembro de 2016.
ASSINA: MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE
E SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:8A605280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE n.º 032/2016 – Processo n.º 077/2016 – Contrato Administrativo n.º 056/2016

Objeto: Aquisição de mangueiras de led para ornamentação natalina e serviços de instalação e ligação elétrica da ornamentação natalina 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO
CONTRATADA: ELETRO CORUMBA ELETRIFICACAO LTDA - ME- inscrita no CNPJ n.º 00.690.633/0001-79
VALOR TOTAL: R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA 13 de dezembro de 2016.
ASSINA: MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE e ELCIO MARTINEZ FERNANDO

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:21C617FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE N.º 031/2016 – Processo n.º 076/2016 – Contrato Administrativo n.º 057/2016.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para organizar e planejar as festividades Culturais Natalinas das Secretarias e Fundações Municipais dias 14 e 15, Inauguração Natalina dia 16 e Pantanal Fest Gospel nos dias 17/12/2016.**

Contratante: MUNICIPIO DE LADÁRIO
Contratada: REGINALDO GOMES CELESTINO - ME, inscrita no CNPJ 15.249.646/0001-84
VALOR TOTAL: R\$ 30.876,00 (Trinta mil oitocentos e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
ASSINATURA 13 de dezembro de 2016
ASSINAM: MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE e Reginaldo Gomes Celestino

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:BB3E8654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:

CONVITE Nº 033/2016 – PROCESSO Nº 078/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016

OBJETO: Contratação de empresa para realização de melhorias na Praça Name Antônio Assad, a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADO: PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 10.940.459/0001-29 no valor de **R\$ 84.826,72** (Oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

ASSINAM: Ranulfo Rodrigues de Freitas e Harison Matheus Chavez Kassar.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:3C44E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3821/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016

PARTES: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, respondendo, em Caráter Interino, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e POSTO PAULISTA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO E SUAS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.001.-26.782.0802-2073 – 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº047/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 08 dias do mês de julho de 2016, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de dezembro de 2016.

RANULFO RODRIGUES DE FREITAS

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:EE8896C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
LEI Nº 535 /2016 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ (MS), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

LEI Nº 535 /2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapá (MS), para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

ITAMAR BILIBIO, Prefeito do Município de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna Carapá 38.100.000,00 (Trinta e Oito Milhões e Cem Mil Reais), para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de 38.100.000,00 (Trinta e Oito Milhões e Cem Mil Reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 25.340.290,52 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Quarenta Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Dois) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.759.709,48 (Doze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Art. 3ºA Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa nº 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	Valor em R\$
RECEITAS CORRENTES	R\$ 39.615.007,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	RS 2.362.789,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS 336.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS 762.289,89
RECEITA DE SERVIÇOS	RS 600.290,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 35.331.094,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 222.543,60
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.207.686,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 3.207.686,72
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$ - 4.722.694,06
DEDUÇÕES	RS - 4.722.694,06
RECEITA TOTAL	R\$ 38.100.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2017, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculadas a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 1.810.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R\$ 736.500,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 110.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R\$ 52.200,00
Controle Interno	R\$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 2.326.929,41
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 788.617,14
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 9.951.698,95
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 482.100,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.750.208,48
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	R\$ 4.009.501,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. e Turismo	R\$ 1.964.791,42
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 6.182.453,60
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 751.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Reserva de Contingência	R\$ 180.000,00
DESPESA TOTAL	R\$ 38.100.000,00

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidade orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único – Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – SUPRIMIDO.

IX – SUPRIMIDO.

X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

XI- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentária. Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I- tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II- proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III- Com autorização Legislativa firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades constantes no Anexo I desta Lei;

IV- firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

V- firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexistência de chamamento público;

VI- firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII- Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

VIII- Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração

ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13 019/2014;

IX- SUPRIMIDO;

X- registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

XI- Nas prestações de contas de convênios, termo de colaboração, de fomento ou contribuição, os valores não aplicados e inferiores a R\$ 10 (dez reais) não necessitam ser restituídos aos cofres públicos, ficando vedada a utilização de documento de restituição de Receitas de

origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução, restituição ou ressarcimento.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2017 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Administração Indireta	Receita Total R\$
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 8.750.208,48
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 1.359.001,00
Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS	R\$ 306.500,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 90.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$ 226.000,00
O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R\$ 5.629.100,00

Art. 14. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Laguna Carapã, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, correspondente a 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizado automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã, 14 de dezembro de 2016

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 11, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Organizações sociais, sem fins lucrativos, nominados para transferência de recursos destinados à execução de atividade ou projetos de interesse e competência do Município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através de processo de inexigibilidade de chamamento público, e também mediante prévia autorização Legislativa.

CNPJ	NOME
07.192.111/0001-96	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
14.777.630/0001-81	FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social
01.997.428/0001-13	Igreja Assembleia de Deus Missões
02.059.851/0001-35	Associação dos Produtores de Leite
07.179.218/0001-02	Rotary Club Laguna Carapã
17.639.769/0001-57	CTG – Centro Tradicional Gaúcho
15.039.645/0001-05	Associação Colônia Paraguai de Laguna Carapã
20.645.402/0001-05	Associação Comercial
13.280.464/0001-40	Coop. De Habitação da Agric. Familiar COOPHAF
07.426.317/0001-33	Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapã
01.998.194/0001-29	Clube do Laço Aimoré de Oliveira Lima
07.564.337/0003-32	Igreja Evangélica Missões Brasa Viva
03.063.586/0041-91	Paróquia Cristo Rei
	Igreja Avivamento
	Associação dos Moradores do Bom Fim
03.617.925/0010-65	Igreja Cristã do Brasil
12.183.536/0001-79	Associação São Francisco
33.089.558/0001-44	ACPD
04.856.567/0001-15	Afonso Barbosa
07.925.420/0001-28	CONERQ/MS
01.989.433/0001-84	Clube de Mães Dona Judith dos Reis Espíndola

Publicado por:

Simone Burin

Código Identificador:39EDCA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO SEMEC 03/2016 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR E ANO LETIVO 2017

Resolução/SEMEC nº 03/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2017, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam a Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - O ano escolar e o ano letivo em 2017 iniciarão, respectivamente, nos dias 07 e 13 de fevereiro.

Art. 2º - O ano escolar terá duzentos e cinco (205) dias, assim distribuídos:

a) 200 (duzentos) dias letivos;

b) 05 (cinco) dias destinados à jornada pedagógica;

Parágrafo Único – Os dias destinados à jornada pedagógica, ao recesso escolar e os que excederem aos duzentos dias letivos poderão ser utilizados para capacitação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º – As unidades escolares deverão inserir no calendário escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro e Dia Nacional da Consciência Negra – 20/11. Conforme Lei nº 10.639/2003.

Art. 4º - As unidades escolares deverão elaborar o calendário escolar em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta resolução.

Parágrafo Único – O calendário escolar deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar até 21 de dezembro de 2016, para verida análise e aprovação.

Art. 5º - O registro do sábado letivo, em Diário de Classe *on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º – Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único- Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º – O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo Único- Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 16 de dezembro de 2016.

ADELAIDE PERRUPATO DE SOUZA ESPÍNDOLA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Homologado em 16 dezembro de 2016.

Publicado por:

Simone Burin

Código Identificador:7291EA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SEMEC 04/2016 DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR E ANO LETIVO EM
2017**

Resolução/SEMEC nº 04/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a organização do ano escolar e ano letivo em 2017, nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofereçam o Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - O ano escolar e o ano letivo em 2016 iniciarão, no dia 13 de fevereiro.

Art. 2º - O ano escolar terá 204 (duzentos e quatro) dias, assim distribuídos:

- a) 200 (duzentos) dias letivos;
b) 04 (quatro) dias destinados a exames finais e no encerramento deste será realizado o Conselho de Classe Final.

Parágrafo Único – Os dias destinados ao recesso escolar e os que excederem aos duzentos dias letivos poderão ser utilizados para capacitação, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º – As unidades escolares deverão inserir no calendário escolar a Semana Nacional do Trânsito, período de 18 a 25 de setembro, em cumprimento ao dispositivo do Art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro e Dia Nacional da Consciência Negra – 20/11. Conforme Lei nº 10.639/2003.

Art. 4º - As unidades escolares deverão elaborar o calendário escolar em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º desta resolução.

Parágrafo Único – O calendário escolar deverá ser encaminhado em 2 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até 21 de dezembro de 2016, para devida análise e aprovação.

Art. 5º - O registro do sábado letivo, em Diário de Classe *on-line*, deve recair sobre os docentes com aulas no dia da semana, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Parágrafo Único – Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.

Art. 6º – Mediante absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar.

Parágrafo Único- Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada ao Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 7º – O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.

Parágrafo Único- Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição do mês subsequente.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/ MS, 16 de dezembro de 2016.

ADELAIDE PERRUPATO DE SOUZA ESPÍNDOLA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Homologado em 16 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:5B77E195

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Concede férias ao servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, no período de 15 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017, ao servidor Flávio Roberto Vendas Tanus, matrícula nº 2556-9, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, com fulcro no artigo 68, da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período de aquisição 2014/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 14 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A. freitas
Código Identificador:FEF880E2

**GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 63 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012**

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 13 DEZEMBRO DE 2016, que Aprova o Calendário de reuniões do CMAS para o exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de reuniões do CMAS para o exercício de 2017., sendo que as mesmas ocorrerão mensalmente às 8h.

JANEIRO	27/01/2017
FEVEREIRO	24/02/2017
MARÇO	31/03/2017
ABRIL	28/04/2017
MAIO	26/05/2017
JUNHO	30/06/2017
JULHO	28/07/2017
AGOSTO	25/08/2017
SETEMBRO	29/09/2017
OUTUBRO	27/10/2017
NOVEMBRO	24/11/2017
DEZEMBRO	15/12/2017

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 13 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:F745623D

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
236/2016.**

Processo Licitatório nº 461/2015 - Pregão Presencial nº 168/2015.

Partes **Município de Naviraí** e a empresa **FUNERÁRIA E PAX SANTA CRUZ LTDA – ME**.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – do Prazo, subitem 6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 31 (trinta e um) dias, a contar de 01/01/2017 até o dia 31/01/2017.

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013, pela contratante e a Sra Maria de Fátima Silva Nogueira, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:41F39F75

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2016

CONTRATO Nº 338/2016 - PROCESSO Nº. 332/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR**. PRAZO: 18/11/2016 a 31/12/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES:

10.01.101220511.2.001000.4.4.90.52.08(R4160),

10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.08(R4168).

ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme o Decreto nº 070/2016 (Contratante) e Benjamin Barbosa (Contratada). Naviraí – MS, 18 de novembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:041A0463

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO N.º 065/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUTORA ROCHA LTDA ME

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 065/2014, proveniente do Contrato de Repasse nº 769532/2012/MTUR/CAIXA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão consubstancia-se no artigo 79, inciso I c/c art. 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993 e demais alterações.

DO VALOR: Será pago ao Contratado a quantia de R\$ 29.747,56 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da Nota Fiscal nº 248, referente a execução na obra.

DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 065/2014, de 30 de maio de 2014, a partir da data de assinatura do presente termo.

Data: 26/11/2016

ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-
Prefeito Municipal-Contratante

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4DA6CCE5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º: 175/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: ULTRA-CLIN SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S.

OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da vigência do Contrato nº 175/2011 – Processo nº 002/2011 – Edital de Credenciamento nº 002/2011, cujo objeto é a realização de exames de Ultrassom para os pacientes do hospital e dos programas de saúde da mulher, do homem e rede cegonha.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

DA VIGENCIA: Fica prorrogado o contrato nº 175/2011, por mais 03(três) meses, contados a partir da assinatura do presente Termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

Data: 28/11/2016

ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-
Prefeito Municipal-Contratante-RENÊ LEAL NUNES DE FREITAS-Representante Legal-Contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0E2370FB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS Nº 140/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos alimentícios para compor cestas natalinas para distribuição à idosos, atendendo ao FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social.

VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R\$ 13.716,20 (treze mil e setecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, após entrega do produto, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.092 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.

Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS

DATA: 15/12/2016

ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-
Prefeito Municipal-CONTRATANTE RITA HELENA DE FREITAS ALVES FERNANDES- Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. WILSON RODRIGUES VASCONCELOS-Sócio proprietário-
CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:91C02193

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 139/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: CONSTRUTORA GOMES LTDA. – ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução

da obra de Reforma de Ponte de Madeira Sobre o Rio Pardo, no município de Ribas do Rio Pardo – MS.

VALOR DO CONTRATO: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 49.940,06 (quarenta e nove mil e novecentos e quarenta reais e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 26.782.401.2.017-Programa de Trabalho: 44.90.51.00

DATA: 07/12/2016

ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS-
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

ROGÉRIO ALVES GOMES-Representante Legal-CONTRATADA

Publicado por:

Celina de Moura

Código Identificador:3D726665

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a eliminação, por incineração, de papéis inservíveis e de documentos que não classificados de guarda permanente, define a avaliação, guarda e eliminação de papéis e documentos do Arquivo Municipal e dá providências correlatas.

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que cabe ao Município a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que apesar de editada a Lei Municipal nº 836, de 12 de abril de 2007, que *dispôs sobre a oficialização e denominação do Arquivo Público Municipal e sobre a política municipal de arquivos públicos e privados no âmbito do Município*, não foi baixado o respectivo Decreto Regulamentar;

Considerando a necessidade urgente de serem adotadas providências para reduzir ao essencial os documentos acumulados no arquivo da Administração Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional;

Considerando a existência no Arquivo Municipal de papéis inservíveis e documentos que não são classificados para uma guarda permanente, o exíguo espaço de tempo que não permite a adoção de todas as formalidades legais necessárias para uma classificação técnica dos documentos sendo indispensável que as providências sejam realizadas com criterioso cuidado e responsabilidade e, Considerando, finalmente, o parecer ofertado pelo Procurador Jurídico, o qual deverá fazer parte do Processo Administrativo.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, o Dr. ANTONIO ALVES BERTULUCCI – Procurador Jurídico do Município, MARCELO ÂNGELO DA MAIA CUNHA – Engenheiro Sanitarista e Ambiental, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente e ELIZEU DOS ANJOS SILVA, Servidor responsável pelo Arquivo Público Municipal para integrarem uma Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) que, sobre a Presidência do primeiro, efetuem a separação das pastas, livros e demais documentos que serão destinados para a guarda permanente ou para a eliminação.

§ 1º Guarda Permanente é a destinação de toda documentação que deve ser mantida e conservada.

§ 2º Eliminação de documentos: é a destruição de documentos que, na avaliação, forem considerados sem valor para guarda permanente.

Art. 2ª Comissão, nos trabalhos de avaliação e separação de toda unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato, suscetível de ser utilizada para consulta, estudo, prova e pesquisa, por comprovar fatos, fenômenos, formas de vida e pensamentos do homem numa determinada época ou lugar, efetuando a seleção física dos conjuntos documentais com vistas ao cumprimento de sua destinação:

I – separar e manter como guarda permanente:

a) documentos Contábeis -Proposta Orçamentária, Orçamentos Aprovados, Financeiros, Decisões do TCE, Notas Fiscais, Empenhos, Ordens de Pagamento, Recibos, Prestação de Contas, Contratos, Aditivos, Execução Financeira, Tomada de Contas, Balanços, Balancetes, etc.

b) todos os documentos relativos à Pessoal - Folhas de Pagamento, Folhas de Frequência, Atos de Nomeações, Lotações, Designações, Transferências, Assentos Funcionais, etc.

c) todos os documentos e livros relativos à Material – Cadastro, Classificação, Descrição, Distribuição, Cedência, Doação, Caução, Tombamento, Leilão, etc.

d) todos os documentos e livros relativos à Patrimônio – Móveis, Imóveis e Veículos -Cadastro, Classificação, Descrição, Distribuição, Caução, Tombamento, Cedência, Doação, Leilão, Desapropriação, Alienação, etc.

e) todos os documentos, livros e publicações de natureza histórica e cultural.

Art. 3º Excetuados os documentos, livros e publicações mencionadas no artigo anterior, poderão ser eliminados todos os demais que contem com mais de 5 (cinco) anos de guarda e que não estejam de nenhum modo, relacionados com os documentos de guarda permanente, como, exemplificativamente, Ofícios recebidos ou expedidos. Comunicações Internas, Memorandos, Avisos, Diários Oficiais, Publicações Diversas, Impressos, etc.

Art. 4º O presidente da Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) e o responsável pela seleção dos documentos devendo reunir-se com os demais membros para o início dos trabalhos de classificação documental.

Art. 5º Os membros da CAD devem atuar o Processo Administrativo da Comissão de Avaliação de Documentos e fazer constar nos autos todos os documentos relativos aos procedimentos legais, como a ata de reunião da Comissão, a Listagem de Eliminação de Documentos, e o Termo de Eliminação de Documentos, entre outros, excluídos àqueles que serão mantidos em guarda permanente conforme definido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º Os documentos e papéis a serem eliminados devem ser totalmente incinerados no antigo Lixão, sob a supervisão da Comissão de Avaliação de Documentos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 16 de Dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suelen Machado de Oliveira

Código Identificador:802B47CD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016**Pregão Presencial PMSGO Nº 048/2016****Processo Licitatório PMSGO Nº 064/2016****Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/Adriano Cassimiro da Silva 808158369120.**Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta – do Valor, relativo ao aumento de 06(seis) lavagens dos Caminhões do Departamento de Resíduos Sólidos, em atendimento ao SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.**Valor:** acrescer o valor do contrato em R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**Amparo legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Ratificação:** Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.**Assinantes:** Fabio Junior Pinto/Adriano Cassimiro da Silva**Assinatura:** São Gabriel do Oeste – MS, 15 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:B65A3F7B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 039372/2016**Processo Licitatório nº 167/2016****Pregão Presencial nº 128/2016****Objeto:** Seleção de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão de bens do Município de São Gabriel do Oeste.**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento nas Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- **Canal de Leilões Ltda. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.997.335/0001-05, com proposta remuneratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação dos bens ofertados em leilão;

No entanto, considerando que a sessão de apuração e julgamento das propostas do processo em epígrafe somente ocorreu em 05.12.2016, o prazo para os demais trâmites legais, assim como o prazo de abertura do edital de 15 dias nos termos do art. 21, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, fará com que o leilão ora proposto somente ocorra nas últimas semanas do corrente ano; próximo as datas festivas.

Assim sendo, vê-se que não se mostra razoável o prosseguimento deste procedimento sob pena de não acudirem interessados nos lotes ofertados tornando os valores de arrematação aquém daqueles aceitáveis pela administração pública.

Por essas razões, revogo o presente procedimento.

Intime-se a contratada. Posteriormente, archive-se.

São Gabriel do Oeste/MS, 07 de dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:C571EDBO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 001/2016**Contrato Administrativo nº 060/2016****Processo Administrativo nº 030708/2016****Processo Licitatório nº 049/2016****Pregão Presencial nº 038/2016****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Maccari & Maccari Ltda. ME**Objeto:** O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período até 31 de março de 2017, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação do Prefeito Eleito nas Eleições de 2016, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.**Fundamentação Legal:** Esta modificação contratual encontra amparo legal no art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima do contrato ora aditivado.**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues/ Neuza Saete Maccari**Data da assinatura:** 14 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:84B20FC4

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 019/2016**Pregão Presencial nº 122/2016****Processo Administrativo nº 038626/2016****Processo Licitatório nº 161/2016****Objeto:** Formação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme Proposta nº 13659.627000/1140-03 apresentada ao Ministério da Saúde (FNS) e Emenda Parlamentar nº 28380006, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.**Órgãos Participantes:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde.**Compromitentes Fornecedores:** A C de Mello & Cia. Ltda. – ME / Comércio e Tecnologia Ltda. EPP / Dental Alta Mogiana Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. / Lindalva Martins dos Santos & Cia Ltda. ME / KSL Products Ltda. ME / OP Quirino Distribuidora Eireli – ME / Rafael Arantes Bispo EPP / Alessandra de Angelo Mendonça EPP.**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Erivaldo Machado da Silva / Adélio de Oliveira Pereira / Anderson Paschoal Lima / Kleyber Vasconcelos Silva / Luiz Alberto Sanches Lescano / Helena Nunes Chaveiro / Marcelo Amorim Correa / Américo Delano Mendonça**Data da assinatura:** 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:92D0F0FF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2016**

Súmula: “Torna público o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, aliena “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de destinação final ambientalmente adequada, alocada a gestão integrada dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a gestão dos resíduos sólidos é um tema em destaque no Brasil, sendo objeto de políticas públicas, programas governamentais de incentivo à execução de obras e elaboração de instrumentos de planejamento, bem como assunto de muitas discussões técnicas, políticas e burocráticas.

DECRETA:

Art. 1º – Convalida-se o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no município de Sete Quedas/MS., para finalidade de implantação do mesmo.

Art. 2º - Referido plano, encontra-se disponibilizado a quem tiver interesse na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Câmara Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:8412E95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2016**

Súmula: “Interrompe temporariamente o atendimento na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente de Sete Quedas/MS, e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso I, aliena “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento de contas públicas da municipalidade, em vista da transmissão de mandato do Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 051/2016 da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam interrompidos a partir do dia **19.12.2016** até **31.12.2016**, o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo por fundamentação os considerandos elencados.

I- excetuam-se do presente artigo o atendimento e realização dos atos correlatos ao deslinde dos certames licitatórios, até o fechamento do exercício;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS., em 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:EFA04461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 707/2016**

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO D E SETE QUEDAS/MS, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

JOSÉ GOMES GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sete Quedas para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sete Quedas, para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 38.982.871,91 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 20.810.170,13 (vinte milhões, oitocentos e dez mil, cento e setenta reais e treze centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.172.701,78 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	40.335.384,32
Receita Tributária.....	R\$	2.466.725,44
Receita de Contribuições.....	R\$	1.946.008,73
Receita Patrimonial.....	R\$	3.199.487,41
Receita de Serviços.....	R\$	123.378,58
Transferências Correntes.....	R\$	32.807.784,16
Outras Receitas Correntes.....	R\$	242.000,00
b) Receitas Intra Orçamentária.....	R\$	2.309.000,00
Receita IPSSQ.....	R\$	2.309.000,00
c) Receitas de Capital.....	R\$	1.027.484,53
Operações de Crédito.....	R\$	0,00
Alienação de Bens.....	R\$	0,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.027.484,53
d) Dedução da Receita Corrente.....	R\$	(4.688.996,94)
Total Geral da Receita.....	R\$	38.982.871,91

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 38.982.871,91 (trinta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 20.810.170,13 (vinte milhões, oitocentos e dez mil, cento e setenta reais e treze centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social R\$ 18.172.701,78 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º – A Despesa será realizada em conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

órgão	orçamento		total
	fiscal	seg. social	
PODER LEGISLATIVO	1.709.053,71	0,00	1.709.053,71
Câmara Municipal	1.709.053,71	0,00	1.709.053,71
PODER EXECUTIVO	19.101.116,42	18.172.701,78	37.273.818,20
Gabinete do Prefeito	759.028,00	0,00	759.028,00
Secretaria Municipal de Administração	2.278.077,00	0,00	2.278.077,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.782.886,00	0,00	1.782.886,00
Secretaria Municipal de desenvolvimento	89.000,00	0,00	89.000,00

econômico e Habitação			
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	6.035.285,30	0,00	6.035.285,30
Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.	3.963.723,10	0,00	3.963.723,10
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	478.857,36	0,00	478.857,36
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	43.000,00	43.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social	0,00	2.143.458,53	2.143.458,53
Fundo Mun. de Investimento Social – FMIS	0,00	135.000,00	135.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	0,00	9.453.747,11	9.453.747,11
Fundo Munic. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB	3.683.259,66	0,00	3.683.259,66
Fundo Munic. De Prevenção as Drogas	0,00	27.000,00	27.000,00
Fundo de Desenvolv. Munic. Sete Quedas	15.000,00	0,00	15.000,00
Fundo Municipal de Habitação	0,00	32.000,00	32.000,00
Fundo de Investimentos Cult. Munic. Sete Quedas	16.000,00	0,00	16.000,00
Instituto de Prev. Soc. Dos Servidores do Munic. De Sete Quedas	0,00	6.338.496,14	6.338.496,14
TOTAL GERAL.....	20.810.170,13	18.172.701,78	38.982.871,91

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com concessão de subvenções sociais, tendo seus respectivos valores consignados nos anexos da presente Lei, com as seguintes entidades:

I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

II- Lar São Cristovão; e

III- Conselho de Segurança Pública – CONSEP.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Nos termos da Lei 4.320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares, tão somente, quando se destinarem a complementar e atender insuficiência dos elementos de despesas: 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; 31.90.13.00 Obrigações Patronais; 31.91.13.00 Obrigações Patronais; 33.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do IPSSQ, e; 31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá, mediante lei específica:

I – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas;

II - financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos e ajustes;

III – assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 – Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2014/2017 (Lei Municipal nº 583/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2017, as alterações de projetos e programas, bem como, seus respectivos valores, contidos nesta Lei Orçamentária.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:700302F4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1850 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel registrado sob a Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis, determinado sob o número 01-A, quadra 05, loteamento Jardim Petrópolis, com área total de 18.562,25m², passando o referido imóvel quanto as suas utilizações para uso dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, oriundo de desmembramento nos termos do artigo 4º desta Lei, por imóvel de propriedade do Olympio Dal Moro e Aurora Boscato Dal Moro.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia a ser permutado compreendendo: Parte da área de terras, equivalente a 4.048,42m² (quatro mil e quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros quadrados), que após o desmembramento ficará localizado ao lado par dos logradouros distante em 201,47m (duzentos e um metros e quarenta e sete centímetros) da esquina da Rua Guarani com a Rua Hélio Martins Coelho. Frente para a Rua Guarani, medindo 34,60 (trinta e quatro metros e sessenta centímetros) fundos com os lotes parte do 20 e lotes 21 e 22, medindo 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), do lado direito com o lote E, medindo 151,90m (cento e cinquenta e um metros e noventa centímetros) e do lado esquerdo com o lote C, medindo 132,20 (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros) da Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º O imóvel de propriedade do Senhor Olympio Dal Moro e Aurora Boscato Dal Moro, será uma área total de 3.578,15 (três mil e quinhentos e setenta e oito metros e quinze centímetros quadrados), que após o desmembramento passará a constar com Lote D2, conforme memorial descritivo, margeando o prolongamento da Avenida Antero Lemes da Silva sentido Maracaju, retirado da matrícula n.º 925 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Sidrolândia/MS, conforme memorial descritivo.

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:8CA4F1D3

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1849 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel registrado sob a Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 18.562,25m², e imóvel registro sob a matrícula n.º 16.191 com área total de 1.556,57m², passando os referidos imóveis quanto as suas utilizações para uso dominical.

Art. 2º Fica revogada por razões de interesse público a Lei Municipal n.º 1662/2013 em todo seu teor e todos os atos praticados para sua efetivação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, oriundo de desmembramento nos termos do artigo 4º desta Lei, por imóvel de propriedade do Abílio Sebastião Ramos e Senhora Zenaide Soares Ramos.

Art. 4º O imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia a ser permutado compreendendo: Parte de área de terras, equivalente a 3.341,97m² (três mil trezentos e quarenta e um metro e noventa e sete centímetros quadrados), que após o desmembramento ficará constando como Lote F, localizado ao lado par dos logradouros distante em 251,90m (duzentos e cinquenta e um metros e noventa centímetros) da esquina da Rua Guanandi com a Rua Hélio Martins Coelho. Perfazendo uma área total de 3.341,97m² (três mil trezentos e quarenta e um metro e noventa e sete centímetros quadrados). Frente para a Rua Guarani, medindo 16,66 (dezesesseis metros e sessenta e seis centímetros) e 6,36m (seis metros e trinta e seis centímetros, fundos com o lote 24, medindo 20 (vinte metros), do lado direito com parte do lote 07 e com os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 medindo 170,32m (cento e setenta metros e trinta e dois centímetros) e do lado esquerdo com o lote E, medindo 160,76m (cento e sessenta metros e setenta e seis centímetros), sob a Matrícula 16.190 e 16.191 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º O imóvel de propriedade do Abílio Sebastião Ramos e Zenaide Soares Ramos, será aqueles descrito como: Parte da área de terras equivalente a 1.942,29m² (um mil novecentos e quarenta e dois metros e vinte e nove centímetros quadrados) de propriedade do Sr. ABILIO SEBASTIÃO RAMOS e a Sra. ZENAIDE SOARES RAMOS, localizado da seguinte forma em sua Descrição do Perímetro, conforme se descreve o Memorial Descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 situado no limite com terras de Olimpio Dal Moro e a Rodovia Sidrolândia-Quebra Côco (Rua Ponta Porã); deste, segue confrontando com a Rodovia Sidrolândia-Quebra Côco (Rua Ponta Porã) com azimute 138º13'24" por 50,41 metros até o vértice M-02; deste segue confrontando com o Prolongamento da Avenida Antero Lemes da Silva com azimute 220º56'30" por 100,00 metros até o vértice M-03; deste, segue confrontando com terras de Olimpio Dal Moro com azimute 318º13'21" por 26,54 metros até o vértice M-18; deste, segue confrontando com terras de Abilio Sebastião Ramos com azimute 52º15'14" por 12,02 metros até o vértice M-17; por 12,00 metros até o vértice M-16; por 12,00 metros até o vértice M-15; por 12,00 metros até o vértice M-14; por 12,00 metros até o vértice M-13; por 31,90 metros até o vértice M-12; deste segue na mesma confrontação com azimute 320º34'14" por 17,50 metros até o vértice M-11; deste segue na mesma confrontação com azimute 320º34'14" por 24,80 metros até o vértice M-10; deste, segue confrontando com terras de Olimpio Dal Moro com azimute 40º56'30" por 5,82 metros até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, constituída sob a Matrícula nº. 2.637, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS

Art. 6º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:D5D21445

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1848 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à

permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel registrado sob a Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis, determinado sob o número 01-A, quadra 05, loteamento Jardim Petrópolis, com área total de 18.562,25m², passando o referido imóvel quanto as suas utilizações para uso dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, oriundo de desmembramento nos termos do artigo 4º desta Lei, por imóvel de propriedade de Dirce Gonçalves Wakuta.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia a ser permutado compreendendo: Parte de área de terras, equivalente a 9.128,31m² (nove mil cento e vinte e oito metros e trinta e um centímetros quadrado) que após o desmembramento ficará constando como Lote C, localizado ao lado par dos logradouros distante em 91,46 (noventa e um metros e quarenta e seis centímetros) da esquina da Rua Guanandi com a Rua Hélio Martins Coelho. Perfazendo uma total de 9.128,31 (nove mil e cento e vinte e oito metros e trinta e um centímetros quadrados). Frente para a Rua Guanandi, medindo 110,00 (cento e dez metros), fundos com os lotes parte do 11, lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e parte do lote 20, medindo 90,50 (noventa metros e cinquenta centímetros), do lado direito com o lote D, medindo 132,20m (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros) e do lado esquerdo com o lote B, medindo 69,65m (sessenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros), da Matrícula 16.190 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

Art. 4º O imóvel de propriedade da Senhora Dirce Gonçalves é aquele determinado como sendo Parte da área de terras equivalente a 8.937,00m² (oito mil novecentos e trinta e sete metros quadrado) de propriedade da Sra. DIRCE GONÇALVES WAKUTA, partido do marco M-10 cravado na divisa com terras de sucessores de Júlio S. Wakuta; desde segue pela divisa com terras da Área B1 da Chácara 01 e 02, Loteamento Tupanciretran com Azimute mag. 163º54" por 497,4 metros até metros até o marco M-11; desde segue confrontando com a Rua Mato Grosso com azimute mag. 242º46"43 por 19,36 metros até o marco M-3; deste segue pelo limite com a Estrada vicinal com azimute 344º08'16" por 497,91 metros até o marco M-4; deste segue confrontado com terras de sucessores de Júlio S. Wakuta com azimute 62º59'43" por 17,25 metros até o marco M-10 ponto de partida, área de terras esta constituída sob a Matrícula nº. 18.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia-MS

Art. 5º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:0C0D0362

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1847 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA A RECEBER EM DOAÇÃO LOTE DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sidrolândia autorizado a receber em doação um lote de terreno registrado sob a matrícula número 18.171, livro n.º 2, do 1º Serviço de Registro Público, de propriedade da Senhora Marcia Boaroto Calderan Hernandez e Moacir Hernandez Nonato que terá a finalidade de logradouro público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:837D92D0

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N.º 1846 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º. O Poder Executivo Municipal concede subvenções sociais às entidades voltadas para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, religiosa, cultural, de representação classista ou social, movimentos sociais, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 para o ano de 2017 conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Não se concederá subvenções sociais a entidades que:

I - constituam patrimônio de indivíduos;

II – não estejam registradas no órgão competente de fiscalização;

III – não tenham prestado contas da aplicação de subvenção social anteriormente recebida, acompanhada de balanço do exercício;

IV – não tenham sido consideradas em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

V – não tenham feito prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.

Art. 4.º. Quando mensais os repasses, os pagamentos serão efetuados às entidades contempladas sempre até o dia 15 (quinze) de cada mês, e quando em parcela única, no prazo de 45 dias a contar da data da publicação desta lei.

Art. 5.º - Todas as Entidades contempladas pelas subvenções previstas na presente lei, deverão mensalmente prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão dos repasses, se parcelado ou devolução, se parcela única.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:2999635C

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI N.º 1845 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a utilização do bem imóvel registrado sob a Matrícula 15.641 do Cartório de Registro de Imóveis, determinado sob o número 01 (um) da Quadra 17 (dezessete), “Área institucional para área de lazer, área verde e recreação”, localizado no Loteamento Campina Ipacaray, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente para a Avenida João Gomes, entre os marcos 1 e 6; do lado direito com a Rua Hélio Pereira Nantes, entre os marcos 6 e 7; do lado esquerdo com a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 7 e 8, 8 e 1, estando do lado par da Avenida João Gomes, esquina com a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, perfazendo uma área de 4.158,50m² (quatro mil e cento e cinquenta e oito virgula cinquenta metros quadrados), passando o referido imóvel quanto as suas utilizações para uso dominical.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia, oriundo de desmembramento nos termos do artigo 4º desta Lei, por imóvel de propriedade de Sergio Ricardo Ocampos.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Sidrolândia a ser permutado compreende PARTE da área de terras do Lote 01, da Quadra 17, equivalente a uma área de 2.158,50m² (dois mil cento e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) Matrícula n.º. 15.641, que após o desmembramento passará a ser discriminado como Lote 01-B, conforme mapa e memorial descritivo incluído ao presente termo. Correspondendo os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida João Gomes, entre os marcos 10 e 6; fundos com a Rua Janilson Peixoto Gonçalves, entre os marcos 7 e 9; do lado direito com a Rua Hélio Pereira Nantes, entre os marcos 6 e 7; do lado esquerdo com o lote 01-A da quadra 17, entre os marcos 9 e 10; (perfazendo uma área de 2.158,50m²). Descrição Perimétrica: Partindo do marco 10, segue-se no azimute 185º40'12" por 31,18m até o marco 5, deste segue-se no azimute 235º19'01" por 2,50m até o marco 6, deste segue-se no azimute 284º57'50" por 73,96m até o marco 7, deste segue-se no azimute 345º04'45 por 2,50m até o marco 8, deste segue-se no azimute 45º11'40" por 35,31m até marco 9, deste segue-se no azimute 104º57'50" por 54,01m até o marco 10, fechado o perímetro.

Art. 4º O imóvel de propriedade do Senhor Sergio Ricardo Ocampos é aquele determinado como sendo o Lote de Terreno determinado pelo número 01 (um) da Quadra 01 (um) perfazendo uma área total de 1.091,84cm² (um mil e noventa e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrado) de propriedade do Sr. Sérgio Ricardo Ocampos. Localizado no Loteamento denominado Jardim Paraíso, Situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: Frente 53,95 metros com a Rua Projetada 1, fundo 14,29 metros com a rua Projetada, lado direito 50,95 metros com o Corredor Público, lado esquerdo 32,00 metros com a rua Humberto M. Campos, sob a Matrícula n.º. 15.779 do Registro da Comarca de Sidrolândia-MS.

Art. 5º O Senhor Sergio Ricardo Ocampos fica obrigado a no prazo de 02 (dois) anos, construir na parte remanescente central da área onde se realizou a abertura das ruas, uma área verde com academia ao ar livre, espaço para realização de atividades educacionais em medicina preventiva, ou seja, igual àquela academia que se encontra instalada na Avenida Antero Lemes da Silva, não ficando o Município obrigado a pagar qualquer valor pela implementação deste projeto, bem como pela permuta da área.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:0091FCBC**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1844 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Autoriza a prorrogação da permissão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo público de passageiros para o Município de Sidrolândia/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da permissão para prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Sidrolândia, pelo período 90 (noventa) dias a contar de 01 de janeiro de 2017, considerando a transição de mandato e a necessidade de continuação da prestação do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:DA497E61**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1843 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Altera a utilização de bem imóvel que descreve e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder concessão de uso E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a utilização do bem imóvel assim descrito na Matrícula 16.191, Livro n.º 02, Ficha 01, do 1º Serviço de Registro Público, passando dito imóvel quanto a sua utilização para uso dominical.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso a IGREJA BATISTA JESUS PODE MUDAR SUA VIDA, inscrita com o CNPJ n.º 177691443/0001-65.

Art. 3º. A concessão de uso referida no artigo anterior será dispensada de concorrência, com base no § 1º do artigo 99 da Lei Orgânica, haja vista que a outorga será utilizada para a implantação de uma entidade que visa além de apoio espiritual, também, trabalhos sociais.

Art. 4º A Igreja terá prazo de dois anos para construção sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:0DAA9C49**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1842 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO INCLUINDO NO ARTIGO 1.º DA LEI 1.691/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) ano, do imóvel do município abaixo descrito a ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.533.579/0001-13, com sede na Rua São Paulo, 1713, Jandaia, nesta Cidade de Sidrolândia/MS, incluindo no artigo 1º da Lei n.º 1691/2014 os seguintes lotes:

“V- área do lote 05 – Quadra 127 Vila São Bento, Matrícula 5.345 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

VI – área do lote 06 – Quadra 127, Vila São Bento, objeto da Matrícula 16.425 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

VII – área do lote 07 – Quadra 127, Vila São Bento, objeto da Matrícula n.º 5.346 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:EB89D254**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 1841 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“DETERMINA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO EM ÁREA CONCEDIDA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado o prazo de 02 (dois) anos da publicação de lei específica de concessão o prazo para que as entidades assistenciais, igrejas, associações, entidades beneficentes e outros não citados nesta Lei, para construção e utilização da área conforme finalidade apresentada.

Art. 2º. Em caso de desvio de finalidade, sublocação ou não utilização e construção no prazo estipulado a área concedida retornará ao patrimônio do Município, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos e comprovada a execução da obra e funcionamento do local conforme finalidade os beneficiários poderão requerer a doação do terreno que não poderá ser comercializado ou locado ou desviada sua finalidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo todas as leis específicas de concessão de uso já efetivadas no Município, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:71F6E116

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 555/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **DANIEL ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 8792-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:21CBAF41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 556/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **FÁBIO ANDRE THIEL**, matrícula nº 1963-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 23 de dezembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2016.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3B6FFFFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS			Exercício: 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	4.240.765,01	3.837.127,42	3.733.035,77
DEDUÇÕES(II)	22.158.464,18	27.171.701,75	27.550.946,24
Disponibilidade de Caixa bruta	22.792.885,31	27.666.933,19	28.344.627,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	634.421,13	495.231,44	793.681,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-17.917.699,17	-23.334.574,33	-23.817.910,47
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.917.699,17	-23.334.574,33	-23.817.910,47
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-483.336,14		-5.900.211,30
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA REGIME PREVIDENCIÁRIO			-1.864.180,38
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	17.800.765,91	20.124.322,38	21.675.663,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.800.765,91	20.124.322,38	21.675.663,19
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-17.800.765,91	-20.124.322,38	-21.675.663,19
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-17.800.765,91	-20.124.322,38	-21.675.663,19

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA

CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:9A6304CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS			Exercício: 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO			
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	54.519.000,00	43.059.607,18	38.575.171,19
Receitas Tributárias	4.913.000,00	4.530.241,23	3.516.610,18
IPTU	900.000,00	1.211.414,19	958.801,99
ISS	1.514.000,00	1.381.091,39	859.728,13
ITBI	900.000,00	1.125.543,50	927.994,63
IRRF	1.150.000,00	915.232,36	828.207,04
Taxas	374.000,00	183.255,85	155.532,97
Contribuição de Melhoria	76.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	-1.000,00	-286.296,06	-213.654,58
Receitas de Contribuições	4.610.800,00	3.864.993,77	3.210.298,86

Receitas Previdenciárias	3.905.800,00	3.269.561,01	2.707.714,07
Outras Receitas de Contribuições	705.000,00	595.432,76	502.584,79
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.701.200,00	3.039.701,49	2.024.282,65
(-) Aplicações Financeiras	2.701.200,00	3.039.701,49	2.024.282,65
Transferências Correntes	44.064.300,00	34.120.572,14	31.418.534,37
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	56.000,00	26.158,30	24.838,10
Convênios	780.000,00	696.115,20	587.073,48
FPM	17.000.000,00	12.104.818,07	11.808.771,54
ICMS	11.200.000,00	7.818.418,97	7.210.219,57
IPVA	560.000,00	706.104,07	442.153,21
ITR	880.000,00	1.007.868,94	941.166,73
Outras Transferências Correntes	13.588.300,00	11.761.088,59	10.404.311,74
Demais Receitas Correntes	930.900,00	543.800,04	429.727,78
Dívida Ativa	317.400,00	152.132,21	164.495,55
Diversas Receitas Correntes	613.500,00	391.667,83	265.232,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.109.800,00	1.221.502,97	115.677,89
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	500,00	0,00	78.892,16
Transferências de Capital	7.109.300,00	1.221.502,97	36.785,73
Convênios	6.507.300,00	1.221.502,97	36.785,73
Outras Transferências de Capital	602.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.109.300,00	1.221.502,97	36.785,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	61.628.300,00	44.281.110,15	38.611.956,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	50.705.141,58	40.841.048,26	37.666.259,60	36.397.373,42	33.084.748,02
Pessoal e Encargos Sociais	29.534.179,14	23.301.825,01	21.182.244,81	23.193.245,49	21.182.244,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	400,86	0,00	400,86
Outras Despesas Correntes	21.170.962,44	17.539.223,25	16.483.613,93	13.204.127,93	11.902.102,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.705.141,58	40.841.048,26	37.665.858,74	36.397.373,42	33.084.347,16
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.196.881,36	4.624.511,03	2.410.474,06	3.388.903,30	1.574.495,85
Investimentos	10.423.508,33	3.969.646,00	1.854.601,46	2.734.038,27	1.018.623,25
Inversões Financeiras	62.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	62.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	711.373,03	598.865,03	555.872,60	598.865,03	555.872,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.485.508,33	4.025.646,00	1.854.601,46	2.790.038,27	1.018.623,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3.858.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	65.049.149,91	44.866.694,26	39.520.460,20	39.187.411,69	34.102.970,41
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.420.849,91	585.584,11	908.503,28	5.093.698,46	4.508.986,51
SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					4.069.500,00
Fonte:					

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
 Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
 CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
 Renan Espindola Menezes
 Código Identificador: C73FD6CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEM. DAS RECEITAS DE OP. DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			Exercício: 2016	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/ BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incríticas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO		a - d	b - (e+f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00		0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
 Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
 CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
 Renan Espindola Menezes
 Código Identificador: CFA22776

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS S. PUBLICOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			Exercício: 2016	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016/ 6º BIMESTRE				
LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="(d" exerc. anterior)+(c)
2015	3.963.058,08	1.388.370,21	2.574.687,87	6.175.330,81
2016	4.140.322,32	1.531.471,60	2.608.850,72	8.784.181,53
2017	4.320.859,13	1.655.855,66	2.665.003,47	11.449.185,00
2018	4.400.414,48	1.800.305,30	2.600.109,18	14.049.294,18
2019	4.505.007,86	2.125.640,75	2.379.367,11	16.428.661,29
2020	4.674.824,36	2.409.681,06	2.265.143,30	18.693.804,59
2021	4.882.194,08	2.550.543,67	2.331.650,41	21.025.455,00
2022	5.007.566,46	2.959.308,26	2.048.258,20	23.073.713,20
2023	5.141.580,26	3.284.004,14	1.857.576,12	24.931.289,32
2024	5.318.202,52	3.436.935,98	1.881.266,54	26.812.555,86
2025	5.484.293,20	3.636.121,23	1.848.171,97	28.660.727,83
2026	5.650.907,05	3.809.516,22	1.841.390,83	30.502.118,66
2027	5.794.664,03	4.085.176,57	1.709.487,46	32.211.606,12
2028	5.864.035,96	4.563.326,14	1.300.709,82	33.512.315,94
2029	5.895.308,29	5.088.472,48	806.835,81	34.319.151,75
2030	5.934.239,13	5.421.195,71	513.043,42	34.832.195,17
2031	5.894.872,39	5.702.252,80	192.619,59	35.024.814,76
2032	5.812.678,43	6.000.391,25	-187.712,82	34.837.101,94
2033	5.573.320,96	6.533.641,79	-960.320,83	33.876.781,11
2034	5.399.360,69	6.951.468,50	-1.552.107,81	32.324.673,30
2035	5.257.242,53	7.100.838,24	-1.843.595,71	30.481.077,59
2036	5.026.441,11	7.499.874,22	-2.473.433,11	28.007.644,48
2037	4.833.175,49	7.598.681,69	-2.765.506,20	25.242.138,28
2038	4.529.752,91	8.067.123,67	-3.537.370,76	21.704.767,52

2039	4.124.374,22	8.596.697,58	-4.472.323,36	17.232.444,16
2040	3.758.167,41	8.897.901,24	-5.139.733,83	12.092.710,33
2041	3.286.378,14	9.321.597,42	-6.035.219,28	6.057.491,05
2042	2.844.169,30	9.567.227,56	-6.723.058,26	-665.567,21
2043	2.435.441,73	9.412.186,35	-6.976.744,62	-7.642.311,83
2044	2.188.817,87	9.225.331,99	-7.036.514,12	-14.678.825,95
2045	2.166.102,44	9.395.237,52	-7.229.135,08	-21.907.961,03
2046	2.141.004,64	9.384.965,05	-7.243.960,41	-29.151.921,44
2047	2.113.284,69	9.301.805,31	-7.188.520,62	-36.340.442,06
2048	2.089.802,67	9.039.775,03	-6.949.972,36	-43.290.414,42
2049	10.686,10	8.895.572,09	-8.884.885,99	-52.175.300,41
2050	7.122,58	8.285.767,19	-8.278.644,61	-60.453.945,02
2051	7.193,80	8.026.397,32	-8.019.203,52	-68.473.148,54
2052	7.265,74	7.875.597,70	-7.868.331,96	-76.341.480,50
2053	3.669,20	7.733.094,26	-7.729.425,06	-84.070.905,56
2054	3.705,89	7.508.049,78	-7.504.343,89	-91.575.249,45
2055	0,00	7.064.177,37	-7.064.177,37	-98.639.426,82
2056	0,00	6.691.957,96	-6.691.957,96	-105.331.384,78
2057	0,00	6.601.910,45	-6.601.910,45	-111.933.295,23
2058	0,00	6.212.914,26	-6.212.914,26	-118.146.209,49
2059	0,00	5.829.473,15	-5.829.473,15	-123.975.682,64
2060	0,00	5.481.367,37	-5.481.367,37	-129.457.050,01
2061	0,00	5.126.759,95	-5.126.759,95	-134.583.809,96
2062	0,00	4.675.845,46	-4.675.845,46	-139.259.655,42
2063	0,00	4.017.405,85	-4.017.405,85	-143.277.061,27
2064	0,00	3.900.358,30	-3.900.358,30	-147.177.419,57
2065	0,00	3.362.095,84	-3.362.095,84	-150.539.515,41
2066	0,00	3.098.582,39	-3.098.582,39	-153.638.097,80
2067	0,00	2.797.994,05	-2.797.994,05	-156.436.091,85
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	2.281.304,68	-2.281.304,68	-158.717.396,53
2069	0,00	1.868.886,62	-1.868.886,62	-160.586.283,15
2070	0,00	1.474.503,83	-1.474.503,83	-162.060.786,98
2071	0,00	1.282.117,90	-1.282.117,90	-163.342.904,88
2072	0,00	1.022.262,05	-1.022.262,05	-164.365.166,93
2073	0,00	910.355,28	-910.355,28	-165.275.522,21
2074	0,00	857.970,42	-857.970,42	-166.133.492,63
2075	0,00	740.480,17	-740.480,17	-166.873.972,80
2076	0,00	651.472,72	-651.472,72	-167.525.445,52
2077	0,00	592.171,56	-592.171,56	-168.117.617,08
2078	0,00	596.490,47	-596.490,47	-168.714.107,55
2079	0,00	567.806,51	-567.806,51	-169.281.914,06
2080	0,00	571.582,05	-571.582,05	-169.853.496,11
2081	0,00	575.395,34	-575.395,34	-170.428.891,45
2082	0,00	579.246,77	-579.246,77	-171.008.138,22
2083	0,00	583.136,71	-583.136,71	-171.591.274,93
2084	0,00	587.065,56	-587.065,56	-172.178.340,49
2085	0,00	591.033,69	-591.033,69	-172.769.374,18
2086	0,00	595.041,50	-595.041,50	-173.364.415,68
2087	0,00	599.089,39	-599.089,39	-173.963.505,07
2088	0,00	603.177,74	-603.177,74	-174.566.682,81
2089	0,00	0,00	0,00	-174.566.682,81

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:6612E754

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DE RECURSOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RRRO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,00	0,00	500,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	500,00	0,00	500,00	

TOTAL	500,00	0,00	500,00	
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	600,00	0,00	0,00	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	0,00	600,00
Investimentos	600,00	0,00	0,00	600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	600,00	0,00	0,00	600,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5AD7D2D0

GABINETE DO PREFEITO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS		Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Balanço Orçamentário		
Janeiro à Outubro de 2016 / 5º Bimestre		
Balanço Orçamentário		Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	64.068.000,00
3	Previsão Atualizada	64.068.000,00
4	Receitas Realizadas	47.311.200,73
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	64.068.000,00
9	Créditos Adicionais	1.692.522,94
10	Dotação Atualizada	65.760.522,94
11	Despesas Empenhadas	45.465.559,29
12	Despesas Liquidadas	39.786.276,72
13	Despesas Pagas	38.992.595,15
14	Superávit Orçamentário	7.524.924,01
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	45.465.559,29
16	Despesas Liquidadas	39.786.276,72
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	51.972.113,27
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	9.620.578,93
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.734.506,93
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.848.434,93
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.886.072,00

Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-483.336,14	-23.817.910,4	49,28
27	Resultado Primário	298.180,16	5.093.698,476	17,08
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério		Inscrição	Cancel. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo

Público					
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	440.469,03	0,00	440.468,93	0,10
29	Poder Executivo	440.469,03	0,00	440.468,93	0,10
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.107.279,04	595.517,28	2.219.189,71	1.292.572,05
32	Poder Executivo	4.107.279,04	595.517,28	2.219.189,71	1.292.572,05
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	4.547.748,07	595.517,28	2.659.658,64	1.292.572,15
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre	
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	7.404.034,25	25,00	25,64	
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.993.118,82	60,00	64,25	
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.280.402,95	60,00	16,47	
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
39	Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00	
40	Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	8.280.644,64	11.301.814,10	10.052.882,22	21.372,20
46	Receitas Previdenciárias (IV)	4.140.322,32	5.650.907,05	5.026.441,11	10.686,10
47	Despesas Previdenciárias (V)	1.531.471,60	3.809.516,22	7.499.874,22	8.895.572,09
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	2.608.850,72	1.841.390,83	-2.473.433,11	-8.884.885,99
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	500,00	
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	600,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre	
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	929.637,71	15,00	23,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente	
52	Total das Despesas/RCL			0,00	

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B6E58AD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4399 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL DO MUNICÍPIO – UFIT PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Inciso IV do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Municipal n.º 761 de 16 de dezembro de 1.997 e na Lei Complementar n.º 013 de 14 de julho de 2.009, Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º – Fica fixado em R\$ 23,55 (vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFIT, para o exercício de 2017.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:0BA19C2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE N.º 031/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRUTORA QUEIROZ LTDA-ME, CNPJ: 13.763.566/0001-17.**

Valor Total: R\$ R\$ 38.728,94 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo: o valor de **R\$ 4.487,56 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, para o lote 01- Praça na Vila Cândida Maria, o valor de **R\$ 10.523,04 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos)**, para o lote 02- Praça Daniel Lopes das Neves (Vila Pombal), o valor de **R\$ 11.432,26 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)**, para o lote 03- Praça Santo Antônio (Dr. Ary Coelho de Oliveira), e o valor de **R\$ 12.286,08 (doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, para o lote 04- Praça Antônio Rodrigues de Oliveira (Vila Demétria), para a prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de (04) quatro praças deste município nas seguintes localidades: Lote 01- Praça na Vila Cândida Maria; Lote 02 - Praça Daniel Lopes das Neves (Vila Pombal); Lote 03 - Praça Santo Antônio (Dr. Ary Coelho de Oliveira) e Lote 04 – Praça Antônio Rodrigues de Oliveira (Vila Demétria), conforme Orçamento Básico e Cronograma, que constitui parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 14 de Dezembro de 2016, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L. J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B4D5B172

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO CONVITE N.º 032/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA-ME, CNPJ: 09.032.861/0001-26.**

Valor Total: R\$ 103.181,71 (cento e três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e um centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de reforma de ponte de madeira em vigamento simples, sobre o Córrego Piraputanga, no trecho Fazenda Sepaco à Chácara Miguel Baiano, com extensão de 18,00m, conforme Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, que constitui parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 14 de Dezembro de 2016, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L. J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:987FFDF0

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 033/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: MARCA 2T EVENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.675.871/0001-10.**

Valor Total: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas para atender os eventos comemorativos de final de ano, sendo: LOTE 01 - "Natal no Parque" nos dias 16, 17 e 18 de dezembro no Parque Municipal Isaac Cardoso Filho. LOTE 02- "Show da Virada" no dia 31 de dezembro na Praça de Eventos da Vila Leandro Corrêa, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência, que constitui parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 14 de Dezembro de 2016, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.

Terenos/MS, 14 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L. J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:97CEE224

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**

KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ. 08.440.584/0001-28, com o valor total de R\$ **380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO / CHASSI + CARROCERIA, NOVO, ZERO KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 02/12/2016, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 06/12/2016.

Terenos/MS, 06 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:C1FA8A28

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 33.102.641/0001-06.**

VALOR TOTAL: R\$ 14.048,50 (quatorze mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO: aquisição de peças para a manutenção da motoniveladora 120B, pertencente a frota municipal, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta apresentada.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo Adjudicada pelo Sr. Pregoeiro em 05/12/2016, e Homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 06/12/2016.

Terenos/MS, 06 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L. J

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E37E16D6

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº. 030/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2016

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa: FIBRACON**

CONSULTORIA, PERICIAS E PROJETOS AMBIENTAIS S/S LTDA EPP, CNPJ: 08.374.309/0001-53.**Valor Total:** R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ampliação da APA Sub bacia do Rio Cachoeirão, localizadas no Município de Terenos/MS, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que constitui parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.**HOMOLOGADA E ADJUDICADA em: 02 de Dezembro de 2016, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Carla Castro Rezende Diniz Brandão.**

Terenos/MS, 02 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L. J**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:84282A5A**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS****CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO****CONTRATO 20/2016****PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 133/2016****PARTES:** Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.
Renê Maia de Oliveira - ME**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato n. 20/2016, devido o objeto ter exaurido.**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.**DOTAÇÃO:**
0101.01.031.101.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**ASSINAM:** Jorge Aparecido Queiroz e
Renê Maia de Oliveira

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:55E81C4C**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016****RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016:** “ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06/04/2004, QUE ‘DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.’”**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:****Art.1º.** O Art. 4º da Resolução nº 02 de 06/04/2004, passa a ter a seguinte redação:*“Art. 4º. A Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, instalar-se-á, no primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 00h:30min independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes, para, solenemente empossar os Vereadores e para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito”.***Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Câmara Municipal, Sala das Sessões,
Três Lagoas-MS, 14 de dezembro de 2016.**JORGE APARECIDO QUEIROZ**
Presidente da CMTL**Publicado por:**
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:C74E8982**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0183 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016***“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 180.700,00 e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R\$ 180.700,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL**01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

01.01 01.031.101 2.001 339039 1.00.000 170.000,00

01.01 01.031.101 2.001 449052 1.00.000 10.700,00

TOTAL 180.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CÂMARA MUNICIPAL**01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

01.01 01.031.101 2.001 319011 1.00.000 50.000,00

01.01 01.031.101 2.001 319013 1.00.000 44.000,00

01.01 01.031.101 2.001 319094 1.00.000 10.000,00

01.01 01.031.101 2.001 339030 1.00.000 27.000,00

01.01 01.031.101 2.001 449051 1.00.000 49.700,00

TOTAL 180.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 9 DE DEZEMBRO DE 2016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5227D10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0177 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 350.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 300.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.305.803 2.046 319011 1.14.012 50.000,00
TOTAL 350.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D83F4D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0178 DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.219.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.219.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339014 1.00.000 6.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 33.000,00
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 87.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 27.000,00
07.01 04.129.302 1.003 339036 1.00.000 3.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 04.122.601 2.026 339014 1.00.000 2.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319004 1.01.000 55.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319011 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.703 2.037 319113 1.01.000 70.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 2.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319011 1.01.000 455.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319113 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339036 1.01.000 10.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR. PROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319013 1.18.000 15.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319004 1.18.000 140.000,00
23.20 12.365.704 2.062 319011 1.18.000 400.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 172.000,00
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 420.000,00
25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 28.000,00
25.10 10.302.802 2.045 319013 1.02.000 4.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.14.010 150.000,00
25.10 10.302.802 2.045 449052 1.02.000 20.000,00
TOTAL 2.219.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319004 1.00.000 6.000,00
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 143.000,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339093 1.00.000 9.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.703 2.037 319013 1.01.000 120.000,00
23.01 12.361.703 2.037 339031 1.01.000 2.000,00
23.01 12.361.703 2.037 449051 1.01.000 20.000,00
23.01 12.361.704 1.008 339039 1.01.000 10.000,00
23.01 12.361.704 1.008 449051 1.01.000 40.000,00
23.01 12.365.704 2.053 319013 1.01.000 50.000,00
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 80.000,00
23.01 12.367.704 2.082 339039 1.01.000 30.000,00
23.01 13.391.606 2.031 339030 1.00.000 55.000,00
23.20 - FUNDO MAN. DESEN. EDUC. BASIC VALOR.P ROF. EDUC.-FUNDEB
23.20 12.361.702 2.055 319004 1.18.000 400.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319004 1.18.000 15.000,00
23.20 12.365.704 2.096 319011 1.18.000 140.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 320.000,00
25.10 10.302.802 2.045 335043 1.02.000 4.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339036 1.14.010 150.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 20.000,00
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 605.000,00
TOTAL 2.219.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

MARCIA MOURA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2B49EFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0181 DE 6 DE DEZEMBRO
DE 2016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.141.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.141.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 10.000,00
 05.01 04.122.301 2.007 449052 1.00.000 5.000,00

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

07.01 04.121.302 2.013 339091 1.00.000 35.000,00
 07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 10.000,00
 07.01 04.129.302 1.003 339031 1.00.000 2.000,00
 07.01 04.129.302 1.003 339036 1.00.000 20.000,00

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.

11.01 15.452.504 2.049 339039 1.00.000 147.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 495.000,00
 23.01 12.361.703 2.037 339039 1.01.000 30.000,00
 23.01 12.361.703 2.037 449052 1.01.000 50.000,00
 23.01 12.361.703 2.081 339030 1.15.049 700.000,00
 23.01 12.365.704 2.053 449052 1.01.000 90.000,00
 23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 142.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 300.000,00
 25.10 10.122.805 2.044 449052 1.02.000 30.000,00
 25.10 10.301.801 2.058 339030 1.14.009 50.000,00
 25.10 10.305.803 2.046 339030 1.14.012 25.000,00

TOTAL 2.141.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

07.01 04.129.302 1.003 339039 1.00.000 20.000,00
 07.01 04.129.302 1.003 449051 1.00.000 2.000,00
 07.01 28.843.302 2.015 469071 1.00.000 315.000,00

1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.

11.01 15.451.503 2.048 319113 1.00.000 35.000,00
 11.01 15.452.504 2.049 449051 1.00.000 7.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

23.01 12.361.703 2.037 319094 1.01.000 35.000,00
 23.01 12.361.703 2.037 339031 1.01.000 10.000,00
 23.01 12.361.703 2.037 339046 1.01.000 30.000,00
 23.01 12.361.703 2.081 339039 1.15.049 700.000,00
 23.01 12.365.704 2.053 339039 1.01.000 65.000,00
 23.01 13.391.606 2.031 339036 1.00.000 20.000,00
 23.01 13.391.606 2.031 339039 1.00.000 80.000,00
 23.01 13.391.606 2.031 449052 1.00.000 20.000,00
 23.01 13.392.606 2.033 449051 1.00.000 22.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.10 10.122.805 2.044 339093 1.02.000 30.000,00
 25.10 10.301.801 2.058 449052 1.14.009 50.000,00
 25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 300.000,00
 25.10 10.305.803 2.046 319011 1.14.012 10.000,00
 25.10 10.305.803 2.046 339014 1.14.012 2.000,00
 25.10 10.305.803 2.046 339036 1.14.012 4.000,00
 25.10 10.305.803 2.059 339014 1.14.012 4.000,00
 25.10 10.305.803 2.059 449051 1.14.012 5.000,00

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 99.999.999 9.999 999999 1.00.000 375.000,00
TOTAL 2.141.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 DE DEZEMBRO DE 2016

MARCIA MOURA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8BE62962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 18/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2016

APROVA O RELÁTÓRIO DE GESTÃO 2015 E 2016, TRÊS LAGOAS/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, no uso de suas atribuições:

Resolve:

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2016 aprovou por unanimidade o Relatório de Gestão 2015 e 2016.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 13 de dezembro de 2016.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

DAIANE CAROLINE QUEIROZ RAMOS MATEUS

Presidente do CMAS

Biênio 2016/2018 – Gestão 2016/2017

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BDC7BDB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ACÓRDÃO 243/2016

Processo n°. 237/2016

BENEFICIO FISCAL**Requerente: FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****Requerido: Município de Três Lagoas-MS****Julgador de 1º Instância: Edérson Felix da Silva****Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros**

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa FRIOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4508733245. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 . Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período 13.06.2016 a 30.10.2016, sob protocolo 12929/2016. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 13.06.2016 a 30.10.2016.

Três Lagoas /MS, 14 de dezembro de 2016**SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO**

Presidente da Jurfís

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

Relatora

Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E32D8C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

ACÓRDÃO n°. 244/2016

Processo n°. 240/2016

BENEFICIO FISCAL**Requerente: GPS CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS SS LTDA****Requerido: Município de Três Lagoas-MS****Julgador d 1ª Instância: Ederso Felix da Silva**

Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de isenção de benefício fiscal por serviços prestados junto ao projeto Horizonte II – ampliação da empresa Fibria-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda – Empresa regida pelo sistema do Simples Nacional- Recurso improvido.

I- Enquadramento da empresa no sistema de optante do Simples Nacional, Resolução 94/2011- violação da lei Complementar Federal 123/2006

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, a unanimidade de votos por conhecer o recurso negar -lhe provimento.

Três Lagoas /MS, 14 de dezembro de 2016.**SIMONE GODINHO MELLO**

Presidente da Jurfís

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

Relatora

Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Simone Godinho Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Fabio Feres Amancio, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier , Viviane Aranha de Freitas e Marcio

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:15BC5212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 245/2016

Processo n°. 241/2016

BENEFICIO FISCAL**Requerente: ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA****Requerido: Município de Três Lagoas-MS****Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros****Julgador 1º grau: Ederson Felix da Silva**

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa que prestara serviços na construção civil no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4509394662. Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 . Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período 13.07.2016 a 29.08.2017 sob protocolo 12924/2016. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 13.07.2016 a 29.08.2017.

Três Lagoas /MS, 14 de dezembro de 2016

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

Relatora

Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EF43BD82

pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010. Enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, 7.02, no período 13.06.2016 a 30.10.2016, sob protocolo 12929/2016. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantendo inalterada a decisão do julgador de primeiro grau.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 13.06.2016 a 30.10.2016.

Três Lagoas /MS, 14 de dezembro de 2016

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO

Presidente da Jurfis

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS

Relatora

Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Viviane Aranha de Freitas

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45617841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão: 246/2016

Processo nº. 242/2016

BENEFICIO FISCAL

Requerente: ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Requerido: Município de Três Lagoas-MS

Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

Julgador 1º grau: Ederson Felix da Silva

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mato Grossense Ltda. Pedido sob protocolo 4508733245. Deferimento do

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS DE PASSEIO E VEICULO TIPO SUV MOTOR A DIESEL 4X4, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 074/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061258/2016**

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n. 074/2016**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 061258/2016**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **KAMPAI MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.836/0001-54, Inscrição Estadual nº 28.312.097-5, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 2525, Bairro Itanhangá Park, CEP 79.003-020, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Karlos César Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 846.196 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 693.592.291-72, residente e domiciliado na Rua José Dibo, nº 123, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-272, na cidade de Campo Grande – MS, e pela **Sra Célia Fernandes Barbosa**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 329606 SEJUSP/MS e do CPF nº 368.525.031-00, residente e domiciliada a Rua Nelson Borges de Barros, nº 438, Bairro Carandá Bosque II, CEP 79.032-190, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.496.407/0001-21, Inscrição Estadual nº 28.402.125-3, com sede na Avenida Coronel Antonino, nº 1568, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.022-000, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Nilson Barbosa Machado**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 278.839 SSP/MS e do CPF/MF nº 298.337.521-87, residente e domiciliado na Rua Nelson Borges de Barros, nº 438, Bairro Carandá do Bosque II, CEP 79.032-190, na cidade de Campo Grande – MS, e pela **Sra Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1334597 SEJUSP/MS e do CPF nº 008.267.141-96, residente e domiciliada a Rua Antônio Maria Coelho, nº 5533, Apto 802, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do

Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços **para futura e eventual** “*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, (Veículo Passeio e veículo tipo SUV motor a Diesel 4X4), destinado a frota municipal*”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para um período de 12 (doze) meses, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, (Veículo Passeio e veículo tipo SUV motor a Diesel 4X4), destinado a frota municipal**”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, para um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **13/12/2016** até **13/12/2017**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os instrumentos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 074/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 074/2016** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai – MS, 13 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

Representante:

KARLOS CÉSAR FERNANDES

CPF: 693.592.291-72

RG: 846.196 SEJUSP/MS

Empresa:

Kampai Motors LTDA

Representante:

CÉLIA FERNANDES BARBOSA

CPF: 368.525.031-00

RG: 329.606 SEJUSP/MS

Empresa:

Kampai Motors LTDA

Representante:

NILSON BARBOSA MACHADO

CPF: 298.337.521-87

RG: 278.839 SSP/PR

Empresa:

Nação Concessionaria de Veículos LTDA

Representante:

KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO

CPF: 008.267.141-96

RG: 1334597 SEJUSP/MS

Empresa:

Nação Concessionaria de Veículos LTDA

TESTEMUNHA:

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CPF: 019.171.071-70

RG: 1489518 SSP/MS

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA

CPF: 931.475.461.87

RG: 001281595 SSP/MS

KAMPAI MOTORS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VEÍCULO NOVO, TIPO SUV 4X4 - VEÍCULO, ZERO KM, MÍNIMO 2.8, TIPO SUV, ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR À DIESEL; 4X4 COM CAIXA DE TRANSFERÊNCIA DE TRACÇÃO (SELETOR DE 4X2, 4X4, E 4X4 COM REDUZIDA; 16 V TURBO INTERCOOLER, RODAS MÍNIMO 18" POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV; FREIOS DIANTEIROS: DISCO VENTILADOS ABS, EBD E BAS, FREIOS TRAZEIROS: DISCO SÓLIDOS COM ABS, EBD E BAS, SISTEMA DE DIRETA ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, NO MÍNIMO, 06 VELOCIDADES COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TRANSMISSÃO; AIR BAG MÍNIMO 7. (UM), CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO; COR: CINZA. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS.	TOYOTA SW4 SRX 2.8 L 4X4 DIESEL	UND	1	245.000,00	245.000,00
VALOR TOTAL R\$						245.000,00
NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PASSEIO TIPO SEDAN 1.0 4P C/ AR CONDICIONADO - VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 CV NA GASOLINA; 04 PORTAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 500 LITROS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO; COR: BRANCO. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS.	CHEVROLET PRISMA JOY 1.0, FLEX 4P	UND	2	43.000,00	86.000,00
2	VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH 1.0 4P C/ AR CONDICIONADO - VEÍCULO	CHEVROLET ONIX JOY	UND	2	39.500,00	79.000,00

DE PASSEIO, ZERO KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO 2016/2016 OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL/MERCOSUL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MOTOR BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 CV NA GASOLINA; 04 PORTAS; TRANSMISSÃO MANUAL DE, NO MÍNIMO, 05 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 250 LITROS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS; EQUIPADO COM: AR CONDICIONADO; COR: BRANCO. INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÁNSITO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS.	1.0 FLEX 4P				
VALOR TOTAL R\$					165.000,00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:822FBD96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 503/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo		
Divisão		
3518-1 - ADEMILSON AQUINO DA SILVA		
3066 - GARI	01/12/2016 - 30/12/2016	16/06/2015 - 15/06/2016
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
2736-1 - ADEMILSON BORGES PAVÃO		
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2016 - 30/12/2016	01/12/2015 - 30/11/2016
000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
9270-1 - AGOSTINHA SOLEI DA ROSA LOPES	02 a 16/12/2016	
3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		01/08/2015 - 31/07/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16 a 20/03/2017	
4577-2 - ANA LUCIA DA COSTA RECHI		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/2016 – 13/01/2017	01/08/2015 - 31/07/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
8312-11 - ANDREIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES		
3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG 2)	01/12/2016 - 30/12/2016	03/02/2015 - 02/02/2016
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
1668-2 - ANTONIA OCENY DA SILVA LOPES		
2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)	01/12/2016 - 30/12/2016	16/11/2015 - 15/11/2016
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
1460-1 - ARISTIDES RODRIGUES NUNES		
3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2016 - 30/12/2016	20/04/2014 - 19/04/2015
000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura		
8287-1 - CAMILA SANT'ANA VANIN	12 a 27/12/2016	
3025 - ENFERMEIRO		23/02/2014 - 22/02/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15/03/2017	
2984-1 - CARLOS ALBERTO ALMIRON GREGORIUS		
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/12/2016 – 18/01/2017	05/11/2015 - 04/11/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1364-1 - CARLOS GUANHO		
3052 - TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO	01/12/2016 - 30/12/2016	01/10/2014 - 30/09/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
8965-1 - CELIA MARIA BILIBIO	01 a 15/12/2016	
3073 - SERVENTE		15/06/2015 - 14/06/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15 a 29/03/2017	
2553-2 - CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/2016 – 14/01/2017	01/09/2015 - 31/08/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
7994-2 - CLAUDIA SGUISSARDI		
2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7)	16/11/2016 - 16/12/2016	04/01/2015 - 03/01/2016
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
2540-2 - CLEDIANE APARECIDA TOLEDO PUKS		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/2016 – 14/01/2017	01/09/2015 - 31/08/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
5143-1 - DAYANA TEODORO DE SOUZA GREGORIUS		
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/12/2016 – 18/01/2017	28/08/2015 - 27/08/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
83-3 - DIRCEU CORTES MORAES		
2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	16/11/2016 - 16/12/2016	06/02/2015 - 05/02/2016
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2990-1 - EDINALDA SOARES DA SILVA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/12/2016 – 13/01/2017	09/11/2015 - 08/11/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1562-1 - ELENIR GONÇALVES PEREIRA		
3073 - SERVENTE	05/12/2016 – 04/01/2017	30/06/2015 - 29/06/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
2771-1 - ELIANE GOMES TAVARES	16 a 30/12/2016-	01/08/2014 - 31/07/2015

3073 - SERVENTE		
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	17 a 31/07/2017	
374-4 - ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS SALDANHA		
2501 - SECRETARIO MUNICIPAL (DAS 1)	16/11/2016 - 16/12/2016	05/02/2015 - 04/02/2016
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1939-2 - GISLAINE SILVEIRA BARBOSA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2016 - 19/01/2017	15/07/2015 - 14/07/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
3525-1 - HEIRE LARA LOPES		
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21/11/2016 a 20/12/2016	21/11/2015 - 20/11/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
574-2 - HUDSON BOBY ROCHA VIEIRA		
3055 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23/12/2016 a 14/01/2017	02/09/2015 - 01/03/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
164-1 - JOAO BATISTA		
3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS	01/12/2016 - 30/12/2016	01/10/2013 - 30/09/2014
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
167-6 - JOAO RAMAO PEREIRA RAMOS		
2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)	01/12/2016 - 30/12/2016	04/04/2015 - 03/04/2016
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
3582-1 - JOELMA DE MATOS GONZAGA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/2016 a 15/01/2017	01/08/2015 - 31/07/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
182-4 - JOSE VANDER LOPES BATISTA		
2511 - ASSESSOR JURÍDICO (DAI 2)	01/12/2016 - 30/12/2016	15/04/2015 - 14/04/2016
000006 - Secretaria Municipal de Gestão		
1643-6 - JUCELIA CORREA LEITE		
3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2016 - 30/12/2016	01/08/2015 - 31/07/2016
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
12705-1 - LEANDRO DA SILVA COSTA		
2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)	01/12/2016 - 30/12/2016	31/07/2015 - 30/07/2016
000038 - Controladoria Geral		
2592-2 - LUSIMARA DIAS ARECO		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/11 a 14/12/2016	01/09/2014 - 31/08/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
205-1 - MANOEL CUBAS FILHO		
3075 - VIGIA	01/12/2016 - 30/12/2016	18/02/2015 - 17/02/2016
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2741-1 - MARCELINO LIMA NETO		
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2016 - 30/12/2016	01/08/2014 - 31/07/2015
000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
11099-4 - MARCIA CRISTINA WENTZ DA SILVA		
2512 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)	21/11/2016 - 20/12/2016	02/03/2015 - 01/03/2016
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
1007-2 - MARGARET APARECIDA LEMES DOS SANTOS		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/12/2016 a 14/01/2017	01/09/2015 - 31/08/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
1764-2 - MARIA CLEUZA REDIES ROMEIRO		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/12/2016 a 17/01/2017	01/09/2015 - 31/08/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
2560-2 - MARIA DE JESUS DOS S OLIVEIRA ALMEIDA	21/12/2016 a 05/01/2017	
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/09/2014 - 31/08/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	13/02/2017 a 27/02/2017	
1391-1 - MARIA INES CARDOSO DE SOUZA	12 a 31/12/2016	
3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM		01/04/2015 - 31/03/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	16 a 25/01/2017	
8600-2 - MARIA INES SALDANHA CHAVES		
2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)	16/11/2016 - 16/12/2016	13/08/2015 - 12/08/2016
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
230-3 - MARIBEL FLORES PEREIRA	01/12/2016 - 15/12/2016	
3058 - AGENTE ADMINISTRATIVO		01/01/2014 - 31/12/2014
000039 - CEDIDOS	09/01/2017 - 23/01/2017	
3689-3 - MARINEZ MACIEL MUNIZ		
3061 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/12/2016 a 03/01/2017	19/12/2014 - 18/12/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
9361-2 - NEIVA MAGDA KOLLE ALMEIDA		
2514 - CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO (DAI 5)	16/11/2016 - 16/12/2016	09/05/2015 - 08/05/2016
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		
9706-2 - NELCY VAZ DE OLIVEIRA		
2405 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2016 - 19/01/2017	01/02/2015 - 31/01/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
11152-1 - NESTOR CARLOS GERSZTEIN		
2522 - MÉDICO AUDITOR (AUDS 1)	06/12/2016 - 03/01/2017	18/09/2015 - 17/09/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde		
9274-1 - ROGÊNIO SILVA DELGADO	01 a 15/12/2016	
3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		01/08/2015 - 31/07/2016
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01 a 15/02/2017	
3688-26 - ROSA ESTIGARRIBIA DE OLIVEIRA PAPA		
3070 - MERENDEIRA	01/12/2016 - 30/12/2016	15/06/2014 - 14/06/2015
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
8971-1 - ROSILENE MOREIRA ESPINOSA		
3073 - SERVENTE	01/12/2016 - 30/12/2016	15/06/2014 - 14/06/2015
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		
2324-4 - SERGIO PERIUS		
2501 - SECRETARIO MUNICIPAL	21/11/2016 - 20/12/2016	01/11/2015 - 31/10/2016
000009 - Secretaria Municipal de Saúde		
1573-3 - SILVIA REJANE CHIMENEZ CASTELLON		
3039 - PSICÓLOGO	01/12/2016 - 30/12/2016	03/06/2014 - 02/06/2015
000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social		

2693-3 - SUELI APARECIDA VICENTE		
8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/12/2016 - 30/12/2016	05/11/2015 - 04/11/2016
000005 - Secretaria Municipal de Fazenda		
3629-1 - TATIANNE DOS SANTOS PEREZ	21 a 30/12/2016	
3027 - FISIOTERAPEUTA		08/10/2014 - 07/10/2015
000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	08 a 27/05/2017	
944-1 - WALDEMAR LIMA		
3075 - VIGIA	01/12/2016 - 30/12/2016	01/03/2015 - 29/02/2016
000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ

Publicado no DOM (Assomasul).

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C8FA02D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 324/16 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - REAJUSTA OS PREÇOS PÚBLICOS FIXADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 02/2003 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados os preços ou tarifas públicas, fixados pelo Decreto Municipal 008/2010, com base na variação do IPCA do IBGE apurado no período, nos mesmos parâmetros aplicados para a UFA, devendo ser lançados e cobrados, a partir de 01 de Janeiro de 2017, pelo valor fixado no Anexo I,II e III.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: _____ Fls.

Em: //

ANEXO I

DECRETO N.º 321/2016

TABELA PARA COBRANÇA DE PREÇOS PÚBLICOS

UFA R\$ 58,07

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
I - TARIFA DE EXPEDIENTE	
a) Emolumentos por expedição de DAM (Documento Arrecadação Municipal);	R\$ 5,81 - 0,10 UFA
b) Alvará de qualquer natureza, por 2ª via;	R\$ 15,10 - 0,26 UFA
c) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 26,71 - 0,46 UFA
d) Atestados, Certidões, Declarações de qualquer natureza, por lauda acima de 33 (trinta e três) linhas;	R\$ 37,16 - 0,64 UFA
e) Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro;	R\$ 26,71 - 0,46 UFA
f) Cópias de holerites, atos administrativos, processos administrativos e leis municipais, por cópia;	R\$ 0,27 - 0,0048 UFA
g) Cópias dos editais de licitações e anexos, com todos os seus elementos constitutivos, quando solicitado pelo interessado, por unidade;	R\$ 74,33 - 1,28 UFA
h) Cópias ou segunda via de termos, registros ou documentos de qualquer natureza, não especificados no item anterior, por lauda de até 33 (trinta e três) linhas, exceto as relativas a Alvarás;	R\$ 26,71 - 0,46 UFA
i) protocolo de qualquer natureza;	R\$ 4,06 - 0,070 UFA
j) averbação de qualquer natureza no cadastro mobiliário e imobiliário;	R\$ 14,52 - 0,25 UFA
II - LOCAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL OU UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
a) Utilização de Dependências do Terminal Rodoviário de Passageiros, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) por unidade;	R\$ 15,68 - 0,27 UFA
b) Prédios públicos localizados no município, por metro quadrado de área construída e por mês, limitado aos valores mínimos de R\$ 80,00 (oitenta reais) e máximo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);	R\$ 133,56 - 2,30 UFA
c) Mini lanchonetes, localizadas na calçada da Praça Coronel Valêncio de Brum, por unidade e por mês;	R\$ 59,81 - 1,03
d) Utilização de calçadas e logradouros públicos, por metro quadrado de área utilizada e por mês, limitado aos valores: mínimo de R\$ 30,00 e máximo de R\$ 100,00 por unidade e, respeitada uma faixa de passagem de pedestres de largura mínima fixada pelo Código de Posturas Municipais;	R\$ 5,81 - 0,10 UFA
e) Tarifa de embarque;	R\$ 1,45 - 0,025 UFA
f) Utilização das quadras esportivas do Ginásio de Esportes	Com utilização de iluminação. R\$ 22,06 - 0,38 UFA

		Sem utilização de iluminação.	R\$ 6,97 - 0,12 UFA
III – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA			
a) caminhão caçamba (trucado), capacidade 14m ³	No perímetro urbano		R\$ 38,90 (por viagem) - 0,67 UFA
	Na zona rural		R\$ 56,33 (por viagem) - 0,97 UFA
b) caminhão caçamba (toco) capacidade 10m ³	No perímetro urbano		R\$ 34,26 (por viagem) - 0,59 UFA
	Na zona rural		R\$ 49,36 (por viagem) - 0,85 UFA
c) caminhão fossa, capacidade 5t	No perímetro urbano		R\$ 56,90 (por unidade) - 0,98 UFA
	Na zona rural		R\$ 94,07 (por unidade) - 1,62 UFA
d) Motoniveladora			R\$ 119,04 (por hora) - 2,05 UFA
e) Pá carregadeira, caçamba com capacidade 1.50m ³			R\$ 74,33 (por hora) - 1,28 UFA
f) Retroescavadeira, caçamba com capacidade 1.2m ³			R\$ 119,04 (por hora) - 2,05 UFA
g) Trator simples, 75 a 88 cavalos	Com grade aradora		R\$ 59,23 (por hora) - 1,02 UFA
	Com ensiladeira		R\$ 37,75 (por hora) - 0,65 UFA
h) Trator traçado			R\$ 74,33 (por hora) - 1,28 UFA
IV – NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS			
a) Por unidade, acrescida do valor da placa quando esta for fornecida pela Prefeitura.			R\$ 7,55 - 0,13 UFA
V – APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO OU FUSÃO URBANO			
a) Lote ou fração, por m ² da área a ser desmembrada ou unificada			R\$ 0,53 - 0,009 UFA
VI – REGISTRO DE MARCAS			
a) Por unidade			R\$ 52,26 - 0,90 UFA
VII – DEMARCAÇÃO DE LOTE URBANO			
a) Por unidade			R\$ 223,57 - 3,85 UFA
IX – ROÇAGEM E LIMPEZA, INCLUSIVE EXTINÇÃO DE FORMIGUEIROS E RETIRADA DE ENTULHOS E GALHADAS			
a) roçagem e limpeza de terrenos baldios, por m ²			R\$ 0,23 - 0,004 UFA
b) extinção de formigueiros, por terreno			R\$ 44,71 - 0,77 UFA
c) retirada de entulhos e galhadas, por retirada e unidade			R\$ 74,33 - 1,28 UFA
X – APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS			
a) animais, por dia e por unidade			R\$ 7,54 - 0,13 UFA
b) mercadorias, por espécie e volume	Primeira hora		R\$ 3,01 - 0,052 UFA
	Horas subsequentes		R\$ 0,87 - 0,015 UFA
XI – CEMITÉRIO			
a) Inumação em cova:			R\$ 64,45 - 1,11 UFA
- adulto, por cinco anos			
- infantil, por três anos			R\$ 42,97 - 0,74 UFA
b) Inumação em carneiro ou jazigo:			R\$ 64,45 - 1,11 UFA
- adulto, por cinco anos			
- infantil, por três anos			R\$ 42,97 - 0,74 UFA
c) Prorrogação de prazo:			R\$ 63,88 - 1,10 UFA
- de cova, por cinco anos			
- de carneiro ou jazigo, por cinco anos			R\$ 42,97 - 0,74 UFA
d) Perpetuidade:			R\$ 297,90 - 5,13 UFA
- de cova ou carneiro, por unidade			
- de jazigo, por unidade			R\$ 372,80 - 6,42 UFA
e) Exumação após cinco anos			R\$ 66,78 - 1,15 UFA

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls

Em: / /

ANEXO II**DECRETO N.º 321/2016****LOCALIZAÇÃO E VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS*****Valor por Hectare em UFA's – Valor da UFA/2017 - R\$ 58,07**

MICRO - REGIÃO	2016	Em Reais
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões n°s 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Ponteí, abaixo ao Panduí e divisa com Sertão, Região de nº 07.	176	10.220,32
	Lavoura Restrita	
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	166	9.639,62
	Lavoura Restrita	
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	118	6.852,26
	Pastagem Plantada	
04 – Entre a Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreião, pelo Panduí, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Ponteí.	82	4.761,74
	Silvicultura ou Pastagem Natural	
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaíva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	82	4.761,74
	Silvicultura ou Pastagem Natural	
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	97	5.632,79
	Silvicultura ou Pastagem Natural	
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região nº 01.	224	13.007,68
	Lavoura Boa	
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	211	12.252,77
	Lavoura Boa	
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	196	11.381,72
	Lavoura Regular	
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).		

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ

Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº Fls

Em: //

ANEXO III**DECRETO N.º 321/2016****LOCALIZAÇÃO E VALOR DE TERRA NUA (VTN) DE IMÓVEIS RURAIS*****Valor por Hectare em UFA's – Valor da UFA/2017 - R\$ 58,07**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, o Valor da Terra Nua – VTN, do município de Amambai-MS para o ano 2017:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Natural ou Pastagem	Preservação da Fauna ou Flora
2016	R\$ 13.007,68 224 UFA's	R\$ 11.381,72 196 UFA's	R\$ 10.220,32 176 UFA's	R\$ 6.852,26 118 UFA's	R\$ 5.632,79 97 UFA's	-

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

VALDIOR JOSÉ LUIZ

Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: ____ Fls. ____

Em: ____/____/16

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:07A3CE7C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS PARA TRIBUTAÇÃO DOS IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO BENS IMÓVEIS) DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Às 10 horas e 30 minutos, do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (01/12/2016), nas dependências da Prefeitura Municipal de Batayporã, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Municipal n.º 118/2016, de 29 de dezembro de 2016, composta por **Mário Brigo Rodrigues** (servidor efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável), **Samira Peres Ibrahim** (servidora efetiva da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos), **Adenir Bizerra de Oliveira** (servidor efetivo da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos), **Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso** (servidora efetiva da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento - Setor de Tributação), **Djalma César Duarte** (servidor efetivo, Procurador do Município), **Luz Marina dos Santos Mariscal** (representante da Sociedade Civil, através do Rotary Clube), **Sidinei Olegário Marques** (representante da Sociedade Civil, através da Associação Comercial de Batayporã – ASEB) e **Altamir José Ramos da Fonseca** (representante da Sociedade Civil, através do Sindicato Rural de Batayporã/MS), sob a presidência do primeiro e secretariada pela segunda, para comporem a Comissão Especial destinada a revisar os valores das Plantas Genéricas dos imóveis urbanos e rurais localizados no Município de Batayporã/MS, para lançamento e cobrança do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de bens Imóveis), IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2017, obedecendo ao que dispõe nos artigos 128 e 166 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal n.º 01/1991), bem como o disposto no artigo 30 do Código Tributário Nacional c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Federal n.º 4.382, de 19 de setembro de 2002 (que trata do VTN – Valor da Terra Nua). Iniciou-se os trabalhos, para a atualização e avaliação dos valores venais e da terra nua para o lançamento e cobrança do IPTU e ITBI, conforme determina o Decreto Municipal acima mencionado, com discussão e debates relativos aos valores de mercado aplicados no decorrer do presente exercício (2016) para imóveis rurais e urbanos.) . **Em relação ao ITBI** (Anexo III), foi proposto pelo Sr. Adenir, um aumento real de 15%, (quinze por cento), que foi aprovado **por unanimidade** pela comissão. **Em relação ao IPTU** (Anexos I a III), a comissão decidiu **por maioria**, aplicar o índice de correção de 8,78%, (oito e setenta e oito por cento) índice do PCA-E. As Plantas Genéricas dos Anexos I, II, III e IV fazem parte desta Ata. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que ao final vai assinada pelo seu Presidente e demais membros presentes.

MÁRIO BRIGO RODRIGUES

Presidente

Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA

Membro

Engenheiro Civil, Servidor Efetivo da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES

Membro
Representante da Sociedade Civil, Através da Associação Comercial de Batayporã
ASEB

ALTAMIR JOSÉ RAMOS DA FONSECA

Membro
Representante da Sociedade Civil, através do Sindicato Rural de Batayporã/MS

SAMIRA PERES IBRAHIM

Secretária
Servidora efetiva da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos

ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS FRUTUOSO

Membro
Servidora Efetiva da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

LUZ MARINA DOS SANTOS MARISCAL

Membro
Representante da Sociedade Civil, através do Rotary Clube

DJALMA CÉSAR DUARTE

Membro
Procurador do Município

ANEXO I**FATOR DE LOCALIZAÇÃO**

TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20

Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO
Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80

Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frete 1,00

Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85

Mau 0,65

ANEXO II**AValiação de Edificações**

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R\$			COMERCIAL VALORES EM R\$			
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo			Alto	Normal
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	838,32	477,50	326,23	Salão	504,83	388,97	263,39
	Apartamento	838,32	477,50	326,23	Loja c/ resid	597,53	435,16	308,56
	Geminada	507,77	388,97	272,16	Loja	504,83	388,97	263,99
	Conjugada	507,77	388,97	272,16	Conjunto	597,53	423,08	308,56
MADEIRA	Casa	339,08	173,93	135,32	Salão	192,14	143,01	105,53
	Geminada	380,94	125,51	96,09	Loja c/ resid.	263,51	192,14	135,36
	Conjugada	380,94	173,93	135,32	Loja	192,14	192,14	105,53
MISTA	Casa	435,16	339,08	242,67	Salão	349,61	272,16	192,14
	Geminada	349,61	272,16	192,14	Loja c/ resid.	354,88	308,56	207,84
	Conjugada	348,77	272,16	192,14	Loja	349,61	272,16	192,14
ADOBE	Casa	171,81	143,01	96,09	Salão	96,09	76,05	52,02
	Geminada	125,51	94,75	66,26	Loja c/ resid.	143,01	105,53	68,34
	Conjugada	125,51	94,75	66,26	Loja	96,09	76,05	52,02

	ESPECIAIS			OUTROS				
	CONCRETO OU ALVENARIA	Banco	632,44	482,86	346,12	Galpão	288,58	242,28
Hospital		505,04	388,97	272,16	Barracão	379,09	288,53	221,58
Clube		482,86	339,08	272,16	Depósito Garagem	505,04	492,99	272,16
					Telheiro	192,14	143,40	106,09
					Barraco	143,01	100,22	68,37
					Telheiro	76,05	232,95	38,56
					Garagem	35,30	26,20	16,34
					Depósito	90,24	74,30	52,02
					Galpão	192,14	143,01	105,53
					Edícula	338,84	272,16	94,99
MADEIRA	Barraco	69,16	50,88	35,08				
	Telheiro	32,13	23,82	14,88				

ANEXO III

AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M ²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	87,56	21,22,23,24,25,31 à 35	Com Testada para Av. Brasil, Desmembramento Saraiva, Bairro Dr. João Jamil Mella
2ª-B-VERDE	62,54	26,27,28,29,30,36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	50,03	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35, 41 ao 45, 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª -D- AMARELA	50,03	05,15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª -E - MARRON	40,25	05,15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª - F- PRETO	31,27	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª - G- LARANJA	31,27	07,08,09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinfiriano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	49,49	17,18,19 e 20, 27,28,29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinfiriano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	49,49	36,37,38,39,40 46,47,48, 49,50 e 56,57,58,59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinfiriano Romero, Horacioano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	25,01		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	49,49		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto
11ª VILA III	35,35		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer, Residencial Albuquerque & Felippi, Residencial São José
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	49,49		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva, Desmembramento Jindrich Trachta, Braulino Monteiro da Rocha, Desmembramento Claudio Antonio dos Santos, Santa Barbara II
13ª Gleba Industrial	49,49		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	38,07		Rodovia MS 276 e Rodovia 134

ANEXO IV

TABELA DE ITBI

Ano	Chácaras	Área I	Área II	Área III	Área IV
2016	R\$35.958,98	R\$ 15.061,55	R\$ 7.982,62	R\$ 6.383,35	R\$ 4.518,46
	*Todas as glebas do município.	*Gleba Cayuas – Geral	*Gleba Conquista	*Gleba Perdizes (área de terra seca)	*Gleba Perdizes (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente)
		*Gleba Iguassu – Geral	*Gleba Combate: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina- MS	* Gleba Bom Futuro (área de terra seca)	* Gleba Bom Futuro (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente).
		*Gleba Primavera :			*Área de Varjões Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz. Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.
		- Teixeira e Baggio,			
		- Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera.			
		- Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera			
		*Lagoa Bonita/Bairro da Festa até divisa com Taquarussu-MS.			
	*Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina-MS				
	*Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.				

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3FC3EF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 35/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Resolução CMAS Nº 35/2016, de 16 de dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2016 às 7h15min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS para o exercício de 2017, sendo:

Entidade	Serviço/Tipificação/Ação	Nível de Proteção	CNPJ	Previsão de Atendimento Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Benefício Eventual	Proteção Social Básica	15.166.802/0001-43	18	1.500,00	18.000,00
Associação de Amigos do Lar Santo Antônio	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	24.630.808/0001-10	20	1.250,00	15.000,00
Casa do Migrante São João Calábria	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias (Casa de Passagem)	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	07.941.468/0001-20	20	1.250,00	15.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Proteção Social Especial de Média Complexidade	01.239.173/0001-20	60	1.000,00	12.000,00
Unidade de Acolhimento Institucional – “Morada dos Anjos”	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	15.166.802/0001-43	10	1.000,00	12.000,00
Total					6.000,00	72.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 16 de dezembro de 2016.

INGRYT KARINI DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:676307AA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00 e ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME, CNPJ nº 09.113.962/0001-21.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E DEMAIS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DE BATAYPORÃ-MS; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da CI/PMB/SMOIESU/047/2016, Processo nº 086/2016.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 057/2015**, a saber:

280-ANTONIO GALIEGO MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS DA REDE DO MUNICIPIO E NAS ÁREAS URBANAS DOS ASSENTAMENTOS SÃO LUIZ E MERCEDINA, EM POSTES COM ALTURA ABAIXO DE 5 (CINCO) METROS.	ACS	UN	400,00	44,95	17.980,00
2	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AVENIDAS DA SEDE DO MUNICIPIO, EM POSTES COM ALTURA DE 5 (CINCO) A 7 (SETE) METROS.	ACS	UN	160,00	68,65	10.984,00
3	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES NAS PRAÇAS, DO MUNICIPIO, COM ALTURA A PARTIR DE 7 (SETE) METROS.	ACS	UN	20,00	73,50	1.470,00
Total do Fornecedor:						30.434,00

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência da Ata de Registro de preços será de **06 (seis) meses** a contar de sua assinatura.

DATA

05 de dezembro 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:C7B229EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.427 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2017 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2017, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos últimos 12 (doze) meses (Dezembro/2015 a Novembro/2016) de **7,39% (Sete vírgula trinta e nove por cento)**, conforme tabela anexa.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, Janeiro de 2017.

Art. 3º. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2017, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 016/2013, atualizada conforme dispõe o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2017 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);

II – parcelado em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 5º. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA**.

Art. 6º. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:

I – quota única: 10 de Maio de 2017.

II – parcelado:

a) primeira parcela – dia 10 de Maio de 2017;

b) segunda parcela – dia 12 de Junho de 2017;

c) terceira parcela – dia 10 de Julho de 2017;

d) quarta parcela – dia 10 de Agosto de 2017;

e) quinta parcela – dia 11 de Setembro de 2017;

f) sexta parcela – dia 10 de Outubro de 2017;

g) sétima parcela – dia 10 de Novembro de 2017.

h) oitava parcela – dia 11 de Dezembro de 2017.

Art. 7º. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento) e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 8º. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

Art. 9º. Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

Art. 10. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial: (Nos termos dos Artigos 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM).

I - pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

II - pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

III - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

IV - pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo esta isenção é extensiva à viúva de ex-combatente, enquanto estiver nessa condição;

V - o imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

§ 1º Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

§ 2º A lista de moléstias constante do § 1º poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 3º Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

Art. 11. Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50M² (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300M² (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o anexo I.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de Setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 21 desta Lei, bem como seus respectivos endereços.

§ 2º A relação prevista no § 1º deste artigo no ano de 2017, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de Dezembro de 2017.

§ 3º A isenção da qual trata este artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no caput deste artigo.

§ 4º Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no caput deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

Art. 12. Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- II – Bolsa – Família;
- III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- IV – Projovem e Adolescente;
- V – Vale Renda.

Art. 13. O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotada para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 646, da Lei Complementar nº. 005/2006 (CTM).

Art. 14. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios, Banco Bradesco e Banco do Brasil.

Art. 15. O contribuinte que **não** concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação do edital no órgão oficial ou **60 (sessenta) dias** contados do recebimento do carnê.

Parágrafo único. O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã (MS), 16 de Dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT.		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0

4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		
---	----	---	----------	---	----------	---	--	--

CATEGORIA DAS EDIFICAÇÕES

CATEGORIA	Nº DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 – 110
Regular	51 – 80
Mau	Zero a 50

TABELA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO**ESTRUTURA 01 – METÁLICA**

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	80,70	71,65	41,04	31,33
GALPÃO	103,41	110,32	64,55	48,33
ESP/INDUSTRIAL	235,17	163,07	97,19	71,30
RES./COM./SER.	301,99	209,35	120,57	91,57

ESTRUTURA 02 – CONCRETO

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	169,53	117,52	67,31	31,62
GALPÃO	261,25	181,08	103,74	48,73
ESP/INDUSTRIAL	386,03	267,61	153,27	72,01
RES./COM./SER.	492,96	342,38	196,84	150,30

ESTRUTURA 03 – ALVENARIA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	160,40	111,20	63,70	48,61
GALPÃO	247,21	168,12	98,13	74,94
ESP/INDUSTRIAL	365,89	241,44	145,04	110,77
RES./COM./SER.	469,01	325,16	186,22	142,20

ESTRUTURA 04 – MADEIRA

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	92,17	73,70	49,89	39,91
GALPÃO	141,98	113,60	76,86	61,71
ESP/INDUSTRIAL	209,85	167,86	113,60	90,90
RES./COM./SER.	269,43	215,56	145,91	116,71

FÓRMULA

1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL			
1.1. -Valor venal do terreno			
1.2 - Valor venal da construção			
VVI= VVT + VVC			
2 - VALOR VENAL DO TERRENO			
2.1 - Área do terreno			
2.2 - Valor do metro quadrado			
VVT = AT x VM2T			
3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO			
3.1 - valor base do metro quadrado da construção			
3.2 - Classificação da categoria da edificação			
3.3 - Área construída			
VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC			
ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA			
EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO (2017)			
REGIÃO FISCAL	R\$ / METRO QUADRADO (m2)		
ZONA I	SETOR I	R\$	56,87
	SETOR II	R\$	60,66
	SETOR III	R\$	73,30
	SETOR IV	R\$	68,24
	SETOR V	R\$	59,39
	SETOR VI	R\$	53,08
	SETOR VII	R\$	49,29
	SETOR VIII	R\$	46,76
ZONA II	SETOR I	R\$	7,58
	SETOR II	R\$	6,31
ZONA III	SETOR I	R\$	37,91
	SETOR II	R\$	18,95
ZONA IV	SETOR I	R\$	15,16
	SETOR II	R\$	12,00
	SETOR III	R\$	10,10
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R\$	1,25
ZONA X	SETOR I	R\$	6,31
	SETOR I	R\$	12,62
	SETOR II	R\$	37,91
	SETOR III	R\$	13,90
	SETOR IV	R\$	11,36
ZONA XI	SETOR V	R\$	25,27

	SETOR VI	R\$	22,74
ZONA XII	SETOR I	R\$	4,41
ZONA XIII	SETOR II	R\$	11,36

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F9CED3E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 165 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares aos servidores integrantes do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar nº 017/2011, conforme relacionados abaixo:

Dezembro:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.088	Aquino Pereira de Oliveira	06/05/2013 a 05/05/2014	19/12/2016 a 17/01/2017	30
01.130	Cízia Izabel Amorim Pereira	02/02/2015 a 01/02/2016	01/12/2016 a 15/12/2016	15
01.006	Luciano Custódio Martins	28/08/2015 a 27/08/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	30
01.058	Manoel de Fátima Custódio	01/06/2014 a 31/05/2015	15/12/2016 a 13/01/2017	30
01.045	Marciana Rosa Ramos	02/04/2014 a 01/04/2015	19/12/2016 a 17/01/2017	30
01.168	Marcio do Amaral Félix dos Santos	01/10/2015 a 30/09/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	30
01.106	Olégna Andréa da Silva	03/11/2014 a 02/11/2015	19/12/2016 a 07/01/2017	20
01.169	Otacília Ferreira Rodrigues	17/11/2015 a 16/11/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	30

Janeiro:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.128	Andréia Furtado Ferreira	02/02/2015 a 08/02/2016	02/01/2017 a 16/01/2017	15
01.132	Beatriz França Malaquias	02/02/2015 a 01/02/2016	01/01/2017 a 15/01/2017	15
01.007	Diolina Fernandes Malaquias	02/09/2014 a 01/09/2015	09/01/2017 a 23/01/2017	15
01.007	Diolina Fernandes Malaquias	02/09/2015 a 01/09/2016	24/01/2017 a 07/02/2017	15
01.165	Elizete Rodrigues Barbosa	03/08/2015 a 02/08/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.064	Ézia Conceição de Amorim	01/08/2015 a 31/07/2016	03/01/2017 a 31/02/2017	30
01.104	João Rafael Agostini Alves	03/11/2014 a 02/11/2015	02/01/2017 a 16/01/2017	15
01.154	Josiane de Moura Barreto	22/04/2015 a 21/04/2016	02/01/2017 a 16/01/2017	15
01.094	Juviliana Prudência da Silva Carneiro	04/11/2015 a 03/11/2016	09/01/2017 a 23/01/2017	15
01.151	Kelly Karine Bernardes Alves	13/03/2015 a 12/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.046	Laís Guiomar Cardoso de Oliveira	02/04/2015 a 01/04/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.103	Marajaine Ferreira de Souza	04/11/2015 a 03/11/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.131	Marques Antônio Lopes de Assis	02/02/2015 a 01/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.084	Rosilene Andrade Pereira Nabhan	03/11/2015 a 02/11/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.138	Selma Rabelo Alves	09/02/2015 a 08/02/2016	02/01/2017 a 16/01/2017	15
01.114	Sidnei Rosa Bandeira	01/02/2015 a 30/11/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.135	Simoni Dias de Oliveira	09/02/2015 a 08/02/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	30
01.141	Viviane Paulino da Silva	10/03/2015 a 09/03/2016	02/01/2017 a 16/01/2017	15

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal nº 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto nº 028/2015.

Figueirão – MS, 08 de novembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:CF6C8D22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS							Exercício: 2016	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.960.200,00	61.960.200,00	9.360.567,98	15,10	45.335.575,16	73,16	16.624.624,84	
RECEITAS CORRENTES	54.850.400,00	54.850.400,00	8.892.198,01	16,21	44.114.072,19	80,42	10.736.327,81	
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.913.000,00	4.913.000,00	902.394,79	18,36	4.530.241,23	92,20	382.758,77	
Impostos	4.463.000,00	4.463.000,00	894.375,66	20,03	4.346.985,38	97,40	116.014,62	
IPTU	900.000,00	900.000,00	17.320,08	1,92	1.211.414,19	134,60	-311.414,19	
ITBI	900.000,00	900.000,00	377.052,96	41,89	1.125.543,50	125,06	-225.543,50	
ISS	1.513.000,00	1.513.000,00	312.508,51	53,61	1.094.795,33	14.472,24	418.204,67	
Outros Impostos	1.150.000,00	1.150.000,00	187.494,11	16,30	915.232,36	79,58	234.767,64	
Taxas	374.000,00	374.000,00	8.019,13	2,14	183.255,85	48,99	190.744,15	
Contribuição de Melhoria	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.505.000,00	2.505.000,00	380.884,29	15,20	1.889.368,20	75,42	615.631,80	
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	274.625,60	15,25	1.293.935,44	71,88	506.064,56	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	705.000,00	705.000,00	106.258,69	15,07	595.432,76	84,45	109.567,24	
RECEITA PATRIMONIAL	2.439.200,00	2.439.200,00	534.157,10	21,89	3.035.985,58	124,46	-596.785,58	
Receitas Imobiliárias	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Receitas de Valores Mobiliários	2.411.200,00	2.411.200,00	534.157,10	22,15	3.035.985,58	125,91	-624.785,58	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.064.300,00	44.064.300,00	7.035.122,29	15,96	34.120.572,14	77,43	9.943.727,86	
Transferências Intergovernamentais	43.284.300,00	43.284.300,00	6.853.048,29	15,83	33.424.456,94	77,22	9.859.843,06	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	780.000,00	780.000,00	182.074,00	23,34	696.115,20	89,24	83.884,80	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	914.900,00	914.900,00	39.639,54	4,33	537.905,04	58,79	376.994,96	
Multas e Juros de Mora	126.000,00	126.000,00	17.201,32	13,65	143.323,10	113,74	-17.323,10	
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	3.825,45	7,50	47.174,55	
Receita da Dívida Ativa	315.400,00	315.400,00	11.977,72	3,79	146.237,21	46,36	169.162,79	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	422.500,00	422.500,00	10.460,50	2,47	244.519,28	57,87	177.980,72	
RECEITAS DE CAPITAL	7.109.800,00	7.109.800,00	468.369,97	6,58	1.221.502,97	17,18	5.888.297,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.109.300,00	7.109.300,00	468.369,97	6,58	1.221.502,97	17,18	5.887.797,03	
Transferências Intergovernamentais	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	6.507.300,00	6.507.300,00	468.369,97	7,19	1.221.502,97	18,77	5.285.797,03	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.107.800,00	2.107.800,00	433.993,33	20,58	1.975.625,57	93,72	132.174,43	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.068.000,00	64.068.000,00	9.794.561,31	15,28	47.311.200,73	73,84	16.756.799,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	64.068.000,00	64.068.000,00	9.794.561,31	15,28	47.311.200,73	73,84	16.756.799,27	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.952.500,00	2.055.325,29	347.700,19	1.598.738,07	456.587,22	298.075,28	1.549.113,16	506.212,13	1.429.016,11
DESPESAS CORRENTES	1.952.500,00	2.055.325,29	347.700,19	1.598.738,07	456.587,22	298.075,28	1.549.113,16	506.212,13	1.429.016,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.952.500,00	2.055.325,29	347.700,19	1.598.738,07	456.587,22	298.075,28	1.549.113,16	506.212,13	1.429.016,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:C3DDE7AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS										Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5º BIMESTRE										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	62.115.500,00	63.705.197,65	6.982.382,82	43.866.821,22	96,48	19.838.376,43	8.788.000,66	38.237.163,56	96,11	25.468.034,09
Legislativa	2.278.200,00	2.285.174,71	241.933,31	2.033.901,33	4,47	251.273,38	373.364,41	1.902.401,42	4,78	382.773,29
Ação Legislativa	2.278.200,00	2.285.174,71	241.933,31	2.033.901,33	4,47	251.273,38	373.364,41	1.902.401,42	4,78	382.773,29
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	394.500,00	390.685,27	4.173,26	390.519,04	0,86	166,23	4.173,26	39.432,62	0,10	351.252,65
Representação Judicial e Extrajudicial	394.500,00	390.685,27	4.173,26	390.519,04	0,86	166,23	4.173,26	39.432,62	0,10	351.252,65
Administração	6.421.900,00	6.723.596,42	784.414,52	5.138.953,49	11,30	1.584.642,93	880.244,03	4.597.292,93	11,55	2.126.303,49
Planejamento e Orçamento	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Administração Geral	5.915.400,00	6.127.154,75	778.663,79	4.774.456,99	10,50	1.352.697,76	809.997,17	4.311.438,15	10,84	1.815.716,60
Administração Financeira	323.500,00	199.000,00	236,00	190.301,45	0,42	8.698,55	33.570,25	156.497,85	0,39	42.502,15
Administração de Receitas	180.500,00	394.941,67	5.514,73	174.195,05	0,38	220.746,62	36.676,61	129.356,93	0,33	265.584,74
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Civil	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.231.540,00	2.318.716,75	308.130,87	1.607.378,86	3,54	711.337,89	314.156,13	1.409.754,24	3,54	908.962,51
Administração Geral	186.000,00	104.250,00	7.092,06	54.855,14	0,12	49.394,86	7.714,39	38.528,59	0,10	65.721,41
Assistência ao Idoso	132.000,00	121.163,36	0,00	112.683,36	0,25	8.480,00	15.860,56	79.302,80	0,20	41.860,56
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,00	102.563,36	4.146,00	98.395,44	0,22	4.167,92	18.204,08	76.581,68	0,19	25.981,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.500,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Assistência Comunitária	1.673.040,00	1.990.540,03	296.892,81	1.341.244,92	2,95	649.295,11	272.377,10	1.215.341,17	3,05	775.198,86
Previdência Social	2.626.500,00	2.826.500,00	407.428,47	1.955.622,95	4,30	870.877,05	377.506,65	1.848.434,93	4,65	978.065,07
Previdência Básica	486.500,00	556.500,00	61.785,53	304.635,37	0,67	251.864,63	31.863,71	197.447,35	0,50	359.052,65
Previdência do Regime Estatutário	2.140.000,00	2.270.000,00	345.642,94	1.650.987,58	3,63	619.012,42	345.642,94	1.650.987,58	4,15	619.012,42
Saúde	13.328.960,00	13.655.041,25	2.017.366,84	9.849.263,70	21,66	3.805.777,55	1.934.660,16	9.200.713,95	23,13	4.454.327,30
Administração Geral	667.160,00	602.160,00	85.857,28	543.871,09	1,20	58.288,91	88.270,05	389.695,67	0,98	212.464,33
Atenção Básica	9.847.300,00	9.841.512,81	1.494.460,93	6.899.608,98	15,18	2.941.903,83	1.423.683,18	6.679.416,42	16,79	3.162.096,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.020.000,00	2.179.468,44	306.842,33	1.641.468,85	3,61	537.999,59	282.809,06	1.408.227,17	3,54	771.241,27

Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.068.000,00	65.760.522,94	7.330.083,01	45.465.559,29	100,00	20.294.963,65	9.086.075,94	39.786.276,72	100,00	25.974.246,22

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D9EB6B50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS						Exercício: 2016	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				4.152.200,00	4.152.200,00	3.758.881,36	2.804.828,44
RECEITAS CORRENTES				4.152.200,00	4.152.200,00	3.758.881,36	2.804.828,44
Receita de Contribuições dos Segurados				1.500.000,00	1.500.000,00	1.080.488,24	974.973,39
Pessoal Civil				1.500.000,00	1.500.000,00	1.080.488,24	974.973,39
Ativo				1.500.000,00	1.500.000,00	1.080.488,24	974.973,39
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições				300.000,00	300.000,00	213.447,20	183.106,92
Receitas Patrimoniais				2.351.200,00	2.351.200,00	2.464.945,92	1.646.748,13
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				2.351.200,00	2.351.200,00	2.464.945,92	1.646.748,13
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				2.107.800,00	2.107.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)				6.260.000,00	6.260.000,00	5.734.506,93	4.354.462,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		2.626.500,00	2.826.500,00	1.955.622,95	1.571.205,96	1.848.434,93	1.475.678,36
ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		2.626.500,00	2.826.500,00	1.955.622,95	1.571.205,96	1.848.434,93	1.475.678,36
Pessoal Civil		2.105.000,00	2.235.000,00	1.640.675,38	1.300.408,56	1.640.675,38	1.300.408,56
Aposentadorias		1.470.000,00	1.520.000,00	1.044.919,36	821.748,72	1.044.919,36	821.748,72
Pensões		265.000,00	295.000,00	220.353,26	169.987,24	220.353,26	169.987,24
Outros Benefícios Previdenciários		370.000,00	420.000,00	375.402,76	308.672,60	375.402,76	308.672,60
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		521.500,00	591.500,00	314.947,57	270.797,40	207.759,55	175.269,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		521.500,00	591.500,00	314.947,57	270.797,40	207.759,55	175.269,80
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		2.626.500,00	2.826.500,00	1.955.622,95	1.571.205,96	1.848.434,93	1.475.678,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		3.633.500,00	3.433.500,00	3.778.883,98	2.783.256,24	3.886.072,00	2.878.783,84
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS							APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS							0,00
Plano Financeiro							0,00

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Plano Previdenciário		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	
Outros aportes para o RPPS		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		Previsão Orçamentária	
VALOR		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2016	2015
Caixa		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		21.086.523,75	17.800.765,91
Investimentos		91.476,40	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.107.800,00	2.107.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
Receita de Contribuições	2.105.800,00	2.105.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
Patronal	2.103.800,00	2.103.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
Pessoal Civil	2.103.800,00	2.103.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
Ativo	2.103.800,00	2.103.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.107.800,00	2.107.800,00	1.975.625,57	1.549.633,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:						
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.						
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:						
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;						
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.						

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5F430DCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS											Exercício: 2016			
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	41.006,42	399.462,61	440.468,93	0,00	0,10	1.255.971,69	2.851.307,35	2.485.333,53	2.219.189,71	595.517,28	1.292.572,05	1.292.572,15		
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	41.006,42	399.462,61	440.468,93	0,00	0,10	1.255.971,69	2.851.307,35	2.485.333,53	2.219.189,71	595.517,28	1.292.572,05	1.292.572,15		
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	41.006,42	399.462,61	440.468,93	0,00	0,10	1.255.971,69	2.851.307,35	2.485.333,53	2.219.189,71	595.517,28	1.292.572,05	1.292.572,15		
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	85.550,30	85.550,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Outras Despesas Correntes	41.006,42	313.912,31	354.918,63	0,00	0,10	193.060,47	2.162.888,68	1.792.536,13	1.726.392,31	388.276,18	241.280,66	241.280,76
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.911,22	688.418,67	692.797,40	492.797,40	207.241,10	1.051.291,39	1.051.291,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	193.952,10	193.952,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	41.006,42	593.414,71	634.421,03	0,00	0,10	1.255.971,69	2.851.307,35	2.485.333,53	2.219.189,71	595.517,28	1.292.572,05	1.292.572,15

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4EE8D5E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Exercício: 2016	
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO À OUTUBRO					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.874.400,00	4.874.400,00	4.915.161,95	100,84	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.305.400,00	1.305.400,00	1.460.495,70	111,88	
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	900.000,00	900.000,00	1.211.414,19	134,60	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	111.087,64	111,09	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	305.400,00	305.400,00	137.993,87	45,18	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	902.000,00	902.000,00	1.125.604,45	124,79	
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	1.125.543,50	125,06	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	60,95	6,10	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	1.517.000,00	1.517.000,00	1.413.829,44	93,20	
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.515.000,00	1.515.000,00	1.382.415,46	91,25	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	24.041,25	2.404,13	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	7.372,73	737,27	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	1.150.000,00	1.150.000,00	915.232,36	79,59	
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,00	1.150.000,00	915.232,36	79,59	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.020.000,00	33.020.000,00	23.963.947,54	72,57	
2.1 - Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	12.104.818,07	71,20	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	12.104.818,07	71,20	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	9.773.023,42	69,81	
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	70.000,00	70.000,00	32.697,80	46,71	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	87.468,13	58,31	

2.5 - Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	1.259.836,05	114,53
2.6 - Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	706.104,07	100,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.894.400,00	37.894.400,00	28.879.109,49	76,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.127.000,00	1.127.000,00	1.055.559,89	93,66
5.1 - Transferências do Salário Educação	560.000,00	560.000,00	419.678,33	74,94
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	305.000,00	305.000,00	246.612,00	80,86
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	250.000,00	250.000,00	211.568,00	84,63
5.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	177.701,56	1.480,85
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.396.000,00	1.396.000,00	1.066.414,72	76,39
6.1 - Transferências de Convênios	1.396.000,00	1.396.000,00	1.066.414,72	76,39
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	248.000,00	248.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.771.000,00	2.771.000,00	2.121.974,61	76,58
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.204.000,00	3.204.000,00	2.213.111,06	69,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.954.604,45	69,81
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	6.539,50	46,71
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	220.000,00	220.000,00	251.967,11	114,53
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.250.000,00	9.250.000,00	7.770.608,28	84,01
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	9.230.000,00	9.230.000,00	7.678.101,72	83,19
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	92.506,56	462,53
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	6.026.000,00	6.026.000,00	5.464.990,66	90,69
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB				Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				5.464.990,66
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.677.500,00	7.827.128,73	6.273.521,77	80,15	6.273.521,77	80,15	
13.1 - Com Educação Infantil	1.547.000,00	1.616.628,73	1.280.402,95	79,20	1.280.402,95	79,20	
13.2 - Com Educação Fundamental	6.130.500,00	6.210.500,00	4.993.118,82	80,40	4.993.118,82	80,40	
14 - OUTRAS DESPESAS	1.572.500,00	1.672.252,50	1.589.127,20	95,03	1.294.867,29	77,43	
14.1 - Com Educação Infantil	71.600,00	71.600,00	48.239,61	67,37	48.239,61	67,37	
14.2 - Com Educação Fundamental	1.500.900,00	1.600.652,50	1.540.887,59	96,27	1.246.627,68	77,88	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.250.000,00	9.499.381,23	7.862.648,97	82,77	7.568.389,06	79,67	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		7.568.389,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		80,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		16,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		2,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		424.757,20
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2		424.757,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100			
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	9.473.600,00	9.473.600,00	7.219.777,37	76,21			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.737.100,00	2.739.635,64	1.853.218,90	67,64	1.836.396,26	67,03	
23.1 - Creche	1.319.600,00	1.422.467,26	957.101,80	67,28	942.554,97	66,26	
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	681.600,00	681.600,00	547.121,86	80,27	547.121,86	80,27	
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	638.000,00	740.867,26	409.979,94	55,34	395.433,11	53,37	
23.2 - Pré-escola	1.417.500,00	1.317.168,38	896.117,10	68,03	893.841,29	67,86	
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	937.000,00	1.006.628,73	781.520,70	77,64	781.520,70	77,64	
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	480.500,00	310.539,65	114.596,40	36,90	112.320,59	36,17	
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.183.000,00	15.051.571,95	12.499.121,78	83,04	11.196.061,77	74,38	
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.631.400,00	7.811.152,50	6.534.006,41	83,65	6.239.746,50	79,88	
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.551.600,00	7.240.419,45	5.965.115,37	82,39	4.956.315,27	68,45	

25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27+ 28)	17.920.100,00	17.791.207,59	14.352.340,68	80,67	13.032.458,03	73,25			
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									
						Valor			
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						5.464.990,66			
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00			
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						92.506,56			
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00			
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00			
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4						0,00			
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						70.926,56			
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						5.628.423,78			
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						7.404.034,25			
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 (38) / (3) x 100) %						25,64			
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
						Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.380.000,00	1.524.541,26	1.075.774,03	70,56	737.189,54	48,35			
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.221.000,00	2.582.048,60	2.016.388,38	78,09	1.312.598,94	50,84			
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	3.601.000,00	4.106.589,86	3.092.162,41	75,30	2.049.788,48	49,91			
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	21.521.100,00	21.897.797,45	17.444.503,09	79,66	15.082.246,51	68,88			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO			Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			217.185,42	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			217.185,42	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR		424.757,20
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		7.678.101,72
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		7.457.144,78
49.1 Orçamento do Exercício		5.940.483,89
49.2 Restos a Pagar		1.516.660,89
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		92.506,56
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		738.220,70
FONTE:		
1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2-Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3-Caput do art. 212 da CF/1988		
4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:3C07DC94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			Exercício: 2016	
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
				Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		4.884.400,00	4.884.400,00	4.921.927,56 100,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		900.000,00	900.000,00	1.211.414,19 134,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		900.000,00	900.000,00	1.125.543,50 125,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.515.000,00	1.515.000,00	1.382.415,46 91,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.150.000,00	1.150.000,00	915.232,36 79,59
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		102.000,00	102.000,00	135.189,84 132,54
Dívida Ativa dos Impostos		317.400,00	317.400,00	152.132,21 47,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		33.020.000,00	33.020.000,00	23.963.947,54 72,57
Cota-Parte do FPM		17.000.000,00	17.000.000,00	12.104.818,07 71,20
Cota-Parte do ITR		1.100.000,00	1.100.000,00	1.259.836,05 114,53
Cota-Parte do IPVA		700.000,00	700.000,00	706.104,07 100,87
Cota-Parte do ICMS		14.000.000,00	14.000.000,00	9.773.023,42 69,81

Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	87.468,13	58,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	70.000,00	70.000,00	32.697,80	46,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	32.697,80	46,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.904.400,00	37.904.400,00	28.885.875,10	76,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.973.000,00	3.973.000,00	3.316.140,49	83,47
Provenientes da União	2.875.000,00	2.875.000,00	2.262.031,51	78,68
Provenientes dos Estados	744.000,00	744.000,00	1.054.108,98	141,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	354.000,00	354.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	963.300,00	963.300,00	284.244,46	29,51
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.936.300,00	4.936.300,00	3.600.384,95	72,94

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	12.470.960,00	12.911.534,51	10.153.503,25	473,00	9.631.523,50	467,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.602.360,00	9.668.497,65	7.539.921,42	351,00	7.539.921,42	365,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.868.600,00	3.243.036,86	2.613.581,83	122,00	2.091.602,08	101,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.529.000,00	1.461.306,74	238.139,70	11,00	111.569,70	5,00
Investimentos	1.529.000,00	1.461.306,74	238.139,70	11,00	111.569,70	5,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.999.960,00	14.372.841,25	10.391.642,95	484,00	9.743.093,20	472,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.926.300,00	5.299.181,25	3.076.276,76	30,00	2.827.818,65	29,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.926.300,00	5.299.181,25	3.076.276,76	30,00	2.827.818,65	29,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.926.300,00	5.299.181,25	3.076.276,76	30,00	2.827.818,65	29,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.073.660,00	9.073.660,00	7.315.366,19	70,00	6.915.274,55	67,00

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5		23,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]		2.582.393,28

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	674.562,79	59.595,58	585.821,70	29.145,51	0,00
Inscritos em 2014	4.125,12	3.840,00	285,12	0,00	0,00
Inscritos em 2013	348,48	0,80	347,68	0,00	0,00
Inscritos em 2012	3.644,17	0,00	0,00	3.644,17	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2015 2014 2013 2012)	682.680,56	63.436,38	586.454,50	32.789,68	0,00
TOTAL	682.680,56	63.436,38	586.454,50	32.789,68	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	10.343.300,00	10.411.512,81	7.373.123,98	71,00	7.152.931,42	73,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.152.500,00	2.268.168,44	1.673.331,57	16,00	1.440.089,89	15,00
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	519.500,00	435.645,92	4,00	414.116,83	4,00
Vigilância Sanitária	178.000,00	132.000,00	47.403,88	0,00	29.478,88	0,00

Vigilância Epidemiológica	296.500,00	432.000,00	313.795,70	3,00	312.309,70	3,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	674.660,00	609.660,00	548.341,90	5,00	394.166,48	4,00
TOTAL	13.999.960,00	14.372.841,25	10.391.642,95	100,00	9.743.093,20	100,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:D23B2CC5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS				Exercício: 2016			
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO							
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII							
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (C)=(A+B)			
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00			
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00			
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00			
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:5DFBD06D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.083, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.083, de 28 de Setembro de 2006, passa a vigorar com a seguintes alterações:

"**Art. 9º**

.....
III - Jurídicos

n) REVOGADO
o) REVOGADO
p) REVOGADO

t) REVOGADO
x) REVOGADO

"Art. 12

Parágrafo Único - REVOGADO

Art. 13 O Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas-MS, órgão colegiado consultivo e deliberativo formado por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de apoio nas questões diretas voltadas à formulação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano do Município, na forma da Lei nº 2.083, de 28 de setembro de 2006 e fundamentação na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, — Estatuto da Cidade".

Art. 14 O Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas tem como finalidade:

I. Atuar de forma articulada e interativa com o Conselho das Cidades e com o Conselho Estadual das Cidades, na formulação e implementação de políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II. Mediar os interesses existentes local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa para melhorar a qualidade de vida;

III. Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

IV. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

V. Compartilhar as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população."

Art. 15 O Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas - MS tem como competência:

I. Propor e participar de debates e avaliação de programas, projetos de políticas de desenvolvimento urbano e de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto — governo e sociedade civil nas esferas da Federação;

II. Coordenar a organização da Conferência Municipal da Cidade, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IV. Coordenar o processo participativo de elaboração, atualização e execução do Plano Diretor;

V. Acompanhar a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

VI. Divulgar amplamente os seus trabalhos e as ações realizadas;

VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;

VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade."

Art. 16 O Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas será composto por 15 membros entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e terá uma estrutura básica composta por:

I. Plenária Conferencial;

II. Presidência;

III. Secretaria-Executiva;

IV. Consólio;

V. Câmaras Setoriais:

a. Câmara de Habitação;

b. Câmara de Saneamento Ambiental;

c. Câmara de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

d. Câmara de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

§ 1º - Entende-se por Consólio a reunião das Câmaras Setoriais em assembleia para deliberar sobre pautas previamente definidas de assuntos relacionados com o desenvolvimento urbano do município.

§ 2º - As câmaras setoriais, compostas por cinco membros cada uma, são responsáveis pela promoção e preparação de debates temáticos da área específica para deliberação pelo Conselho e contará com comitês, de três membros cada, para desenvolvimento de trabalhos e formulação de propostas de assuntos da especificidade afins.

§ 3º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas."

Art. 18. A Administração Municipal pautará suas ações seguindo as diretrizes que serão estabelecidas no Plano Três Lagoas Sustentável e das políticas públicas setoriais, do desenvolvimento econômico, do turismo, do Meio Ambiente, dos Recursos Naturais e Saneamento, da Infraestrutura, do Patrimônio Cultural, do Esporte e Lazer, da Acessibilidade e Mobilidade, da Habitação, dos Imóveis Públicos, descritas nesta Lei, sem prejuízo de outras políticas públicas que venham a ser desenvolvidas em consonância com este Plano Diretor.

Art. 28-A. Fica criado o Sistema de Áreas Verdes que é constituído pelo conjunto de áreas protegidas pela legislação ambiental, em especial os parques, as praças, as faixas de APPs, os logradouros públicos, as ciclovias e os espaços livres." (ANEXO XVI)

Art. 28-B. O Sistema de Áreas Verdes tem como objetivos:

I - Proteção da biodiversidade;

II - proteção dos remanescentes de mata e das faixas de APPs; e

III - ampliação e qualificação das áreas verdes públicas."

Art. 28-C. O Sistema de Áreas Verdes será implementado através de um projeto de Circuito Verde, com a finalidade de conectar e integrar todas as áreas do sistema entre si, e com outros elementos de interesse para o meio ambiente urbano, o lazer e o turismo. "

Art. 32

§ 3º. REVOGADO

§ 4º. REVOGADO "

Art. 43 - A. O Plano de Acessibilidade e Mobilidade deverá prever um tratamento diferenciado para cada tipo de infraestrutura viária e de transportes e integrar todos os elementos ao Sistema de Áreas Verdes, de forma a construir uma cidade com maior qualidade urbana e ambiental para seus moradores, sem perder a eficiência estratégica da sua inserção regional privilegiada."

Art. 43 - B. Na elaboração do Plano Acessibilidade e Mobilidade deverão ser considerados:

I. A priorização do transporte público sobre o transporte individual;

II. a adequação do sistema viário visando a segregação dos fluxos regionais dos locais;

III. a adequação da infraestrutura viária a partir dos conflitos explicitados no Diagnóstico do processo de revisão do Plano Diretor Participativo - PDP;

IV. a implantação de equipamentos de segurança nas vias urbanas do tipo “*traffic calming*”;

V. a priorização dos modos não motorizados de transporte;

VI. a implantação de percursos de pedestres seguros, arborizados e sinalizados;

VII. a implantação de terminal de integração entre ciclovias e principais pontos de ônibus, com previsão de bicicletários;

VIII. a viabilização de acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais;

IX. a elaboração de Estudos de localização para Terminal de cargas/ logística."

"**Art. 53.** O Município de Três Lagoas fica dividido em 4 (quatro) Macroáreas (ANEXO IV):

I. Macroárea Rural;

II. Macroárea Sucuriú-Norte;

III. Macroárea Sucuriú-Paraná;

IV. Macroárea Urbana."

"**Art. 53-A. A Macroárea Rural** abrange a maior parte do território municipal (85,4%), cujo bioma original, hoje predominantemente descaracterizado, é o Cerrado e caracteriza-se pela presença de terras e pastagens degradadas e solos de baixa aptidão agrícola, com grande susceptibilidade à erosão, grandes vazios populacionais e infraestrutura de transporte rarefeita."

"**Art. 53-B.** A exploração sustentável da Macroárea Rural deve obedecer às seguintes recomendações ambientais:"

I. Investimentos em implantação de infraestrutura urbana, rural e de transporte para indução novos arranjos produtivos;

II. Atenção especial quanto à ocupação de fundos de vale e atividades que possam expor os solos a intempéries e formação de processos erosivos;

III. Priorizar a manutenção da vegetação nativa, o uso racional e preservação de recursos hídricos de áreas de preservação permanente e cabeceiras de rios;

IV. Promover a restauração ecológica de áreas de preservação permanente e cabeceiras de rios."

"**Art. 53-C.** Os usos e atividades a serem desenvolvido nas Macroárea Rural devem obedecer ao estabelecido no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Mato Grosso do Sul - Lei Estadual lei nº 3.839, de 28 de dezembro de 2009."

"**Art. 53-D. A Macroárea Sucuriú-Norte** corresponde à porção territorial isolada do restante do território pelo Rio Sucuriú, indo até a divisa com o Município de Selvíria e caracteriza-se pela presença de solos com erodibilidade muito forte e de baixa fertilidade natural, além da proximidade, porém baixa conectividade com a Sede do Município e com Selvíria em função da barreira natural imposta pelo rio Sucuriú."

"**Art. 53-E.** A exploração sustentável da **Macroárea Sucuriú-Norte** deve obedecer às seguintes recomendações ambientais:

I. Criação e implantação de programas de recuperação de áreas degradadas, com destaque para a região da foz do rio Sucuriú, vulnerável ao mau uso das áreas instáveis de escoamento intensificando os processos de voçorocamento;

II. Criação e implantação de programas de preservação de nascentes;

III. Criação, implantação e gestão de Unidade de Conservação, com a elaboração e implementação dos respectivos Planos de Manejo, visando preservar proteger os biomas do Cerrado, Pantanal e Mata Atlântica."

"**Art. 54. Macroárea Sucuriú-Paraná** corresponde a faixa do território onde ocorre o Bioma Mata Atlântica que se apresenta de forma fragmentada e com ausência de conectores ecológicos e matas ciliares, resultando na diminuição das espécies gênicas, na erosão das margens e o assoreamento dos rios".

"**Art. 54-A.** Considerando a descaracterização aguda do bioma Mata Atlântica, o poder público deve na **Macroárea Sucuriú-Paraná:**

I. Fomentar o enriquecimento ecológico da vegetação do Bioma Mata Atlântica, bem como o plantio e o reflorestamento com espécies nativas, em especial as iniciativas voluntárias de proprietários rurais;

II. valorizar e proteger a presença das espécies pioneiras, que desempenham importante papel na preparação do meio à instalação subsequente de espécies mais exigentes ou menos adaptadas às condições de instabilidade ambiental;

III. planejar, projetar e implantar corredor ecológico e recuperação das matas ciliares ao longo do Rio Sucuriú, na extensão da planície aluvial;

IV. elaborar o Plano de Desenvolvimento do Turismo – PDTur, inserindo diretrizes específicas para proteger a orla do Rio Sucuriú de ocupações incompatíveis, bem como para equipá-la com estrutura atrativa para o turismo, compatível com a preservação e valorização dos recursos naturais."

"**Art. 54-B. A Macroárea Urbana** - A Macroárea Urbana é descontínua e abrange todo o perímetro urbano do município de Três Lagoas"

"**Art. 54-C. A Macroárea Urbana** se subdivide em:

I - Macroárea Urbana - Garcias;

II - Macroárea Urbana – Arapuá;

III - Macroárea Urbana – Sede;

VI - Macroárea Urbana - Distrito Industrial;

V – Zona Especial de Ranchos."

Parágrafo Único - O perímetro urbano das macroáreas urbanas de Garcias e Arapuá serão definidos quando da elaboração dos respectivos Planos Distritais.

"**Art. 55** O macrozoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das Macrozonas e Zonas especiais em que se subdividem as Macroáreas Urbanas"

"**Art. 56-A. A Macroárea Urbana - sede** fica dividida em 7 (sete) Macrozonas que correspondem a áreas homogêneas do território, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano sustentável:

I. Macrozona Industrial e Logística;

II. Macrozona de Qualificação;

III. Macrozona de Consolidação;

IV. Macrozona de Uso Sustentável;

V. Macrozona de Proteção Ambiental;

VI. Macrozona de Expansão da Consolidação;

VII. Macrozona de Expansão de Uso sustentável."

"**Art. 56-B. A Macrozona Industrial e Logística** corresponde aos atuais Distritos Industriais localizados ao leste e norte da BR158, à faixa ocupada por usos industriais ao desta BR e ao Aeródromo, e caracteriza-se pela presença de lotes grandes (Área 1) e lotes médios (Área 2), de usos industriais e logísticos, e ocupação horizontal."

"**Art. 56-C.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Industrial e Logística** deve manter os padrões atuais de ocupação com:

- I. Predominância de uso industrial e logístico;
- II. lotes grandes (Área 1) e lotes médios (Área 2);
- III. ocupação horizontal;
- IV. baixa taxa de ocupação;
- V. estudos de viabilidade para avaliação da implantação de porto seco/ Centro Logístico Intermodal de Cargas;
- VI. exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança para novas implantações, em função da proximidade com as áreas residenciais.
- VII. exigência de Estudos Ambientais para novas implantações, em função da proximidade com áreas protegidas."

'**Art. 56-D. A Macrozona Urbana de Qualificação** abrange a mancha urbana consolidada, a partir da ocupação original do Município, limitando-se ao sul com a antiga ferrovia e a BR-158, a oeste a Av. Filinto Muller e ao norte pela Rua José Amílcar Congro Bastos."

"**Art. 56-E.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Urbana de Qualificação** deve permitir um adensamento construtivo compatível com a infraestrutura instalada, acompanhado da qualificação dos espaços públicos existentes, através da:

- I. Predominância de usos mistos;
- II. possibilidade de verticalização com ampliação de gabarito;
- III. mecanismo da Fachada Ativa para estimular o uso público do térreo das edificações;
- IV. incidência do IPTU progressivo no tempo e instrumentos associados."

"**Art. 56-F. A Macrozona Urbana de Consolidação** abrange as zonas com urbanização mais recente, em torno da Macrozona Urbana de Qualificação, ao sul, ao norte e a leste desta."

"**Art. 56-G.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Urbana de Consolidação** deve permitir um adensamento construtivo planejado na medida dos investimentos em complementação de infraestrutura básica e dos serviços públicos, através de:

- I. Usos locais diversificados;
- II. Coeficiente de aproveitamento controlado;
- III. Gabarito limitado;
- IV. mecanismo da Fachada Ativa para estimular o uso público do térreo das edificações;
- V. Incidência do IPTU progressivo no tempo e instrumentos associados."

"**Art. 56-H. A Macrozona Urbana de Uso Sustentável** abrange as áreas urbanizadas a leste, norte e a oeste da mancha urbana."

"**Art. 56-I.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Urbana de Uso Sustentável** deve considerar as fragilidades ambientais do território com o intuito de promover uma ocupação equilibrada que resguarde e valorize o patrimônio ambiental do Município, através de:

- I. Usos locais diversificados;
- II. Lotes médios;
- III. baixa densidade construtiva;
- IV. baixa taxa de ocupação;
- V. alta taxa de permeabilidade;
- VI. gestão para implantar AIU - Três Lagoas e Antiga Estação."

"**Art. 56-J.** Na **Macrozona Urbana de Uso Sustentável** fica o empreendedor obrigado a entregar para o poder público os 8% destinados a Áreas Verdes, já qualificadas (área gramada, iluminada, arborizada preferencialmente com árvores nativas e passeios permeáveis) conforme projeto previamente aprovado pela administração municipal.

"**Art.56-K.** Fica o empreendedor obrigado a executar as bacias de retenção de águas pluviais do sistema de drenagem do loteamento.

"**Art. 56-L.** É obrigatório em cada lote, além da área permeável, a instalação de reservatório de retenção de águas pluviais."

'**Art. 56-M. A Macrozona de Proteção Ambiental** é a porção do território municipal entre a mancha urbana (Macrozona industrial e logística) e a orla da represa Jupia, ao norte da BR262."

"**Art. 56-N.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona de Proteção Ambiental** deve considerar que nesse território não deve ocorrer o desenvolvimento imobiliário comercial, devendo ser explorado o seu potencial turístico e de lazer, através de:

- I. Usos institucionais em equipamentos voltados ao lazer e ao turismo;
- II. estudos de viabilidade para avaliação da implantação de porto fluvial;
- III. exigência de Estudos Ambientais para qualquer empreendimento na Macrozona;
- IV. gestão para implantar AIU – Valorização da orla fluvial;
- V. consulta prévia do Conselho Municipal da Cidade de Três Lagoas para todo equipamento a ser implantado na Macrozona."

"**Art. 56-O. A Macrozona Urbana de Expansão da Consolidação** é uma extensão ao sul da Macrozona Urbana de Consolidação que coincide com oanel ferroviário."

"**Art. 56-P.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Urbana de Expansão da Consolidação** está condicionada à implantação de infraestrutura urbana e serviços públicos, de forma integrada à urbanização existente e se dará através de:

- I. Implantação de infraestrutura urbana;
- II. usos locais diversificados;
- III. coeficiente de aproveitamento controlado;
- IV. gabarito limitado;
- V. projeto de qualificação do trecho urbano da BR262, integrado ao parque linear do Córrego do Onça e ao Circuito Verde."

"**Art. 56-Q. A Macrozona Urbana de Expansão de Uso Sustentável** abrange as áreas não urbanizadas a oeste da mancha urbana do Município, limitando-se ao eixo do traçado do contorno rodoviário projetado."

"**Art. 56-R.** O Uso e ocupação do solo da **Macrozona Urbana de Expansão de Uso Sustentável** deve se dar atrelada à implantação de infraestrutura urbana e serviços públicos, sobretudo de drenagem urbana, de forma integrada à urbanização existente, através de:

- I. Implantação de infraestrutura urbana;
- II. usos locais diversificados;
- III. lotes médios;
- IV. baixa densidade construtiva;
- V. baixa taxa de ocupação;
- VI. alta taxa de permeabilidade;

VII. implantação do Plano de Saneamento e drenagem urbana."

"**Art. 56-S Macroárea Urbana - Distrito Industrial** corresponde às ocupações industriais instaladas ao sul, entre a BR-158 e o Rio Paraná, entre o Distrito Sede e o Município de Brasilândia, sendo dividida em duas macrozonas:

I. Macrozona Urbana Industrial e Logística corresponde às instalações industriais em atividade da BR158, km 298, com ocupação predominantemente horizontal, sistema viário independente da malha urbana e conectado a BR158, tendo as seguintes diretrizes de ocupação:

- a) Predominância de uso industrial e logístico;
- b) lotes grandes;
- c) ocupação horizontal;
- d) baixa taxa de ocupação;
- e) estudos de viabilidade para eventual ampliação;
- f) exigência de Estudo de Impacto Ambiental para novas implantações, em função da proximidade do Rio Paraná e por incidir no Bioma Mata Atlântica.

II. Macrozona de Expansão Urbana Industrial e Logística corresponde às áreas desocupadas, contíguas à Macrozona Urbana Industrial e Logística da Macroárea Urbana-Distrito Industrial, km 298, da BR158, destinadas à ampliação das atividades industriais e logísticas, tendo as mesmas diretrizes de ocupação Macrozona Urbana Industrial e Logística.

"**Art. 56-T.** O Uso e ocupação do solo da Macroárea Urbana - Distrito Industrial deve controlar a expansão do uso residencial, evitando conflitos de uso e ocupação, através de:

- I. Implantação de infraestrutura urbana;
- II. predominância de uso industrial e logístico;
- III. lotes grandes;
- IV. ocupação horizontal;
- V. baixa taxa de ocupação;
- VI. estudos de viabilidade para avaliação da implantação de porto seco/ Centro Logístico Intermodal de Cargas;
- VII. exigência de Estudos de Impacto de Vizinhança para novas implantações, em função da proximidade com as áreas residenciais.
- VIII. exigência de Estudos ambientais para novas implantações, em função da proximidade com áreas protegidas."

"**Art. 56-U. A Zona Especial de Ranchos** - corresponde a uma porção territorial que não se presta ao desenvolvimento imobiliário intenso, devendo ser mantidos os usos e atividades hoje já implantados de ranchos e granjas com atividades periurbanas.

"**Art. 56-V.** O Uso e ocupação do solo da **Zona Especial de Ranchos** deve buscar conservar os fragmentos de Mata Atlântica ainda existentes, através da baixa taxa de ocupação, altos índices de permeabilidade, servindo como uma contenção do espraiamento da expansão urbana para o vetor ambientalmente frágil do Município.

"**Art. 57** - As Zonas Específicas - ZE - são áreas específicas do território, com características e vocações que demandam parâmetros urbanísticos diferenciados para garantir o cumprimento dos objetivos da política urbana municipal e classificam-se em:

- I - ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental;
- II- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;
- III - ZEIC - Zona Especial de Interesse Cultural;
- IV - ZEMNL - Zona Especial do Monumento Natural das Lagoas."

"**Art. 57-A - A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA** são porções territoriais que não se prestam ao desenvolvimento imobiliário e tem como objetivo a preservação e recuperação do patrimônio ambiental urbano."

"**Art. 57-B - A Zona Especial de Interesse Social - ZEIS** - são áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidos espontaneamente, existentes, consolidados ou propostos pelo Poder Público, onde haja possibilidade de urbanização e regularização fundiária."

"**Art. 57-C A Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC** - são porções territoriais onde se deve promover a valorização do Patrimônio histórico e arquitetônico urbano."

"**Art. 57-D Zona Especial do Monumento Natural das Lagoas - ZEMNL** - é uma área de importante valor ambiental, paisagístico, histórico e cultural para o município e que demanda uma regulação específica em função de suas características ambientais somadas à pressão por ocupação exercida pelo mercado imobiliário."

"**Art. 57-E Na Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA e nas Zona Especial de Interesse Cultural - ZEIC** poderão ser criadas Áreas de Intervenção Urbana - AIU - que se caracterizam como áreas prioritárias para receberem projetos de intervenção para qualificação urbana e valorização do patrimônio."

"**Art. 57-F** Já são propostas as seguintes Áreas de Intervenção Urbana - AIU (ANEXO XVII):

- I. AIU - Circuito das Lagoas e Antiga Estação
- II. AIU - Valorização da Orla Fluvial "

"**Art. 57-G** O projeto de intervenção da **AIU - Circuito das Lagoas e Antiga Estação** deve se pautar por diretrizes que valorizem as três lagoas que dão nome à cidade e integrá-las ao patrimônio que deu origem à cidade, em especial através de:

- I. Qualificação dos passeios públicos;
- II. Implantação de ciclovias;
- III. Iluminação pública;
- IV. Mobiliário urbano;

V. Equipamentos de lazer e esporte;

VI. Parques infantis;

VII. Travessias de integração da cidade;

VIII. Integração e valorização do patrimônio ferroviário;

IX. Criação da Identidade visual do conjunto;

X. Marco para valorização do turismo de Três Lagoas."

"**Art. 57-H** O projeto de intervenção da **AIU - Valorização da Orla Fluvial** deve se pautar por diretrizes que busquem a retomada da relação da cidade com suas águas, em especial através de:

- I. Recuperação do passivo ambiental da Pedreira;
- II. Estudo de viabilidade do Porto fluvial;
- III. Criação de circuito de pedestres com acesso visual à orla;
- IV. Implantação de ciclovias;
- V. Iluminação pública;

- VI. Mobiliário urbano;
- VII. Equipamentos de lazer e esporte;
- VIII. Parques infantis;
- IX. Criação da Identidade visual do conjunto;
- X. Marco para valorização do turismo de Três Lagoas.

"**Art. 57-I** O uso e a ocupação do solo da **Zona Especial do Monumento Natural das Lagoas - ZEMNL** serão definidos pelo Plano de Manejo a ser elaborado para o Monumento Natural das Lagoas que apresentará diretrizes tanto para a área da Unidade de Conservação a ser criada, quanto para a área de amortecimento da mesma.

"**Art. 57-J** Os parâmetros urbanísticos que irão reger a Zona Especial do Monumento das Lagoas deverão atender às determinações do Plano de Manejo e serão de duas classes distintas:

I - ZEMNL-UC- Correspondente à Unidade de Conservação das Três Lagoas, onde os usos não residências serão restringidos aos usos de baixo impacto e compatíveis com a preservação de suas áreas, tais como por equipamentos de educação ambiental. O uso residencial exercido pela comunidade tradicional será mantido, de acordo com o Documento de Justificativa Técnico Científica para a Criação da Unidade de Conservação. Os diferentes graus de ocupação das lagoas devem ser considerados em suas determinações e em todo o perímetro deverá ser aplicado o Direito de Preempção.

II - ZEMNL-AA – Correspondente à Área de Amortecimento envoltória da Unidade de Conservação das Lagoas. Para essa área o Plano de Manejo indicará quais os usos compatíveis e as formas de ocupação ambientalmente sustentáveis com a intenção de disciplinar a exploração imobiliária da área.

"**Art. 58.** Os limites das Zonas são aqueles descritos nos ANEXOS V e VI"

"**Art. 60-A** - São parâmetros urbanísticos reguladores da ocupação do solo:

- I** - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo;
- II** - Coeficiente de Aproveitamento Básico;
- III** - Coeficiente de aproveitamento Máximo;
- IV** - Taxa de Ocupação;
- V** - Gabarito Máximo;
- VI** - Taxa de Permeabilidade."

"**Art. 60-B** O Coeficiente de Aproveitamento Mínimo determina a área mínima de construção para se estabelecerem as condições de aplicação dos instrumentos urbanísticos do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo e da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública."

"**Art. 60-C** O Coeficiente de Aproveitamento Básico é um número que, multiplicado pela área do lote, indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos em um lote, somando-se as áreas de todos os pavimentos."

"**Art. 60-D** O Coeficiente de Aproveitamento Máximo é o coeficiente acrescido para além do coeficiente básico nas hipóteses de utilização do instrumento da Fachada Ativa. "

"**Art. 60-E-** Taxa de Ocupação é o percentual máximo permitido para a projeção da área construída em relação ao total da área do lote."

"**Art. 60-F** Gabarito Máximo é dado pelo número máximo de pavimentos, considerando a quantidade de lajes de piso de uma edificação, contadas a partir do solo natural até o último pavimento."

"**Art. 60-G** - Taxa de Permeabilidade é o percentual mínimo da área do terreno a ser mantida nas suas condições naturais, sem impermeabilização, tratada com vegetação."

"**Art. 60-H** Os Parâmetros urbanísticos para as macrozonas e zonas especiais em que se subdivide o território municipal de Três Lagoas estão estabelecidos no ANEXO IX

"**Art. 61.** Para efeitos legais e estatísticos, será considerado como perímetro urbano os limites da Macroárea Urbana, descrito no ANEXO VII".

"**Art. 63.**

- L3 – Loteamento sustentável
- L4 – Loteamento de expansão sustentável
- L5 – Loteamento de rancho
- L6 – Loteamento fechado padrão"

"**Art. 64.** É vedado o parcelamento do solo e o loteamento nas seguintes macrozonas e zonas:

I. Macrozona de Proteção Ambiental

II. Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)

III. Zona Especial de Interesse Cultural (ZEIC)

IV. Zona Especial do Monumento das Lagoas – Unidade de Conservação (ZEMNL-UC)

"**Art. 65.** Os loteamentos das classes L3, L4, L6, L7 e L9 terão, obrigatoriamente, acesso pavimentado à Macroárea Urbana - Sede de Três Lagoas.

Parágrafo único - No loteamento da classe L5 o acesso pavimentado à Macroárea Urbana - Sede de Três Lagoas poderá ser exigido quando da emissão da Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU."

"**Art. 70.** Os empreendimentos públicos ou privados que configuram a ocupação do solo no território do Município de Três Lagoas, deverão ser licenciados pelo Poder Executivo Municipal, e devem atender aos parâmetros urbanísticos da macrozona ou zona onde se localizam, conforme o ANEXO IX desta Lei."

"**Art. 94.** São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na macrozona de qualificação, na macrozona de consolidação, na macrozona de uso sustentável e na macrozona industrial e logística da Macro Área Urbana da Sede".

"**Art. 95.** Nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, localizados na macrozona de qualificação, na macrozona de consolidação, na macrozona de uso sustentável e na macrozona industrial e logística, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso."

"**Art. 98-A** Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal."

"**Art. 98-B** Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento."

"**Art. 98-C** O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno".

"**Art. 98-D** O EIV pode ser solicitado para atividade que se instale em qualquer zona do território municipal."

"**Art. 98-E** O Direito de Preempção assegura ao Poder Público municipal a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos e condições estipulados nos arts. 26 e 27 da Lei Federal no. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade."

§ 1º O Direito de Preempção será exercido sempre que o público necessitar de áreas para fins de:

- I- regularização fundiária;
- II- execução de programas habitacionais de interesse social;
- III- constituição de reserva fundiária;
- IV- ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V- implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI- criação de espaços públicos de recreação e lazer;
- VII- criação de unidades de conservação ambiental;
- VIII- proteção a áreas de interesse cultural ou paisagístico.

§ 2º Lei municipal específica regulamentará a aplicação do Direito de Preempção, inclusive estabelecendo formas de controle, por parte da sociedade, exigindo-se a publicação em Diário Oficial dos valores acordados, baseados em laudo de avaliação independente e estabelecendo-se prazo para contestação destes valores.

"**Art. 98-F** As zonas onde incidem o Direito de Preempção constam no ANEXO IX

"**Art. 98-G** Fachada Ativa corresponde ao incentivo aos usos não residenciais atribuídos ao piso térreo das edificações, no alinhamento dos passeios públicos, promovendo a relação dos pedestres com os lotes lindeiros.

"**Art. 98-H** O instrumento da Fachada Ativa tem por objetivo promover usos mais dinâmicos dos passeios públicos em interação com atividades instaladas nos terraços das edificações a fim de fortalecer a vida urbana nos espaços públicos.

"**Art. 98-I** O instrumento da Fachada Ativa pode ser aplicado nos lotes localizados nas Macrozonas de Qualificação e Consolidação, desde que instalados uso não residenciais no pavimento térreo.

Parágrafo Único: No caso das edificações com uso misto, para a utilização do instrumento da Fachada Ativa, o uso não residencial tem que se dar obrigatoriamente no pavimento térreo.

"**Art. 98-J** Visando incentivar o uso do instrumento da Fachada Ativa, o empreendedor poderá alcançar o Coeficiente de Aproveitamento Máximo previsto no ANEXO IX.

Art. 2º. Ficam alterados os ANEXOS I, IV, V, VI, VII, VIII, IX da Lei nº 2.083, de 28 de Setembro de 2006, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I – DIRETRIZES PRIORITÁRIAS DA AÇÃO DO MUNICÍPIO.

- Implementar o Plano Três Lagoas Sustentável.
- Elaborar a Lei de uso e ocupação do solo.
- Elaborar o Plano de Desenvolvimento Distrital de Arapuá, definindo a sede urbana do distrito.
- Elaborar o Plano de Desenvolvimento Distrital de Garcias, definindo a sede urbana do distrito.
- Promover a regularização de nomes de ruas, CEPs e bairros.
- Elaborar o Cadastro Fundiário Multifinalitário.
- Elaborar um Plano Municipal de Regularização Fundiária.
- Elaborar o Plano de Manejo do Monumento Natural das Três Lagoas.
- Cadastrar as propriedades subutilizadas do Município como subsídio para aplicação de IPTU progressivo e estudos fundiários para a formação de um banco de terras para habitação de interesse social.
- Elaborar Projeto do Circuito Verde - Envolvendo o sistema de áreas urbanas de interesse ambiental, a área do Monumento Natural das Três Lagoas, a antiga estação ferroviária, a área desativada da ferrovia; a área do exército; a APP do Córrego do Onça, das Capivaras, do Jupuí, a área da Pedreira e o Cinturão Verde).
- Elaborar Projeto de Intervenção Urbanística – AIU do Circuito das Lagoas integrado à área da Ferrovia Desativada e à área do exército (verificando a possibilidade de permuta de parte dessa área do exército para implantação de um Parque Urbano).
- Elaborar Projeto de Intervenção Urbanística - AIU - Valorização da Orla Fluvial (na Macrozona de Proteção onde se localiza o Parque das Capivaras).
- Elaborar Projeto de Urbanização dos Bairros Jardim Brasília, Maristela, Chácara Imperial, Guanabara, Santa Rita, Colinos, Paranapungá, Vista Alegre, Vila Haro.
- Elaborar Plano de Desenvolvimento do Turismo.
- Elaborar Plano do Patrimônio Cultural. Recuperar e conservar edificações históricas, aplicar incentivos para incremento de instrumentos de preservação de edificações cujas fachadas tenham interesse histórico cultural, e para preservação dos imóveis tombados no Município, em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas.
- Elaborar o Plano Municipal de Drenagem Urbana e implantar as obras de condução das águas do Córrego do Onça e do Canal do Jardim Brasília
- Elaborar o Plano de Acessibilidade e Mobilidade, envolvendo a área urbana e rural.
- Implantar reordenamento geométrico da Avenida Dr. Clodoaldo Garcia, fazendo binário com a Avenida Plínio Alarcon e Raphael de Haro. (Redação dada pela Lei nº 2.672, de 18 de dezembro de 2013.
- Articular ações junto aos governos estadual e federal visando à implantação do Contorno Rodoviário.
- Realizar estudos visando à implantação de um terminal intermodal de cargas

- Realizar estudos visando implantação de centros de tecnologia, pesquisa e ensino.
- Implantar o Paço Municipal.

ANEXO IV - DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS EM MACROÁREAS E CORDENADAS GEOGRÁFICAS

MACROÁREA URBANA - ZONA ESPECIAL DE RANCHOS - ZER

MACROÁREA URBANA - DISTRITO INDUSTRIAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS MACROÁREAS

MACROÁREA - RURAL			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	417500,409	7714699,004	
2	418196,677	7714295,932	
3	418831,678	7714137,182	

4		420419,181	7713422,806
5		421589,439	7713113,137
6		422781,491	7712291,717
7		425120,410	7711332,591
8		426980,561	7709852,073
9		427709,638	7709436,297
10		426577,219	7707951,982
11		425683,087	7706393,228
12		424985,133	7706789,472
13		424440,281	7705976,548
14		423451,234	7704934,950
15		422591,349	7703811,299
16		421440,951	7701771,371
17		420737,241	7699908,807
18		420412,451	7698596,085
19		421929,933	7697488,693
20		423971,962	7696458,595
21		421271,329	7689382,564
22		419962,508	7688244,983
23		417149,341	7686092,058
24		416590,020	7685900,538
25		414768,477	7685725,225
26		414241,093	7685325,844
27		412879,406	7683062,176
28		412328,908	7683167,015
29		409230,930	7678048,707
30		410001,770	7677882,108
31		409653,430	7677337,886
32		403790,977	7671473,932
33		403498,914	7671034,271
34		401740,790	7664524,830
35		401069,354	7663150,767
36		400236,665	7661794,486
37		398780,686	7659811,731
38		397013,036	7660921,848
39		396839,007	7661612,127
40		397060,449	7662545,724
41		397082,662	7663169,752
42		396785,986	7663514,134
43		395404,300	7664526,325
44		395571,369	7664935,225
45		394738,513	7665196,351
46		394472,083	7665432,381
47		393740,787	7665610,278
48		392955,803	7666148,249
49		392551,741	7667033,602
50		391898,845	7667996,326
51		391664,856	7668102,854
52		391242,588	7668071,015
53		390501,655	7668919,562
54		389667,166	7669426,552
55		389191,361	7670581,033
56		388490,136	7671084,349
57		386902,570	7671970,281
58		386185,520	7672171,980
59		385878,250	7672362,796
60		385597,531	7672827,264
61		385409,087	7672915,272
62		384994,273	7672970,172
63		384370,347	7672846,174
64		383387,675	7673411,296
65		382363,219	7674630,103
66		380860,638	7675117,319
67		380649,727	7675278,075
68		380503,921	7675747,199
69		379770,284	7675889,348
70		379317,841	7676137,627
71		378047,320	7677382,462
72		376991,557	7678011,344
73		376743,092	7678409,592
74		375800,813	7679236,424
75		375408,484	7679515,935
76		374720,510	7679728,935
77		373600,695	7680360,750
78		372794,763	7680492,780
79		371692,694	7680337,214
80		370702,056	7679811,443
81		370505,438	7679466,004
82		370311,692	7679511,251
83		369641,531	7680320,342
84		368885,867	7680640,549
85		368654,353	7680591,823
86		368301,277	7680281,332
87		367765,358	7680367,949
88		367369,920	7680460,798
89		366895,719	7680951,812
90		366159,347	7681083,859
91		365710,496	7681764,381
92		365344,358	7682033,316

93		364937,836	7682226,626
94		364206,825	7682333,892
95		364035,070	7682491,615
96		363722,680	7683254,577
97		363322,189	7683440,908
98		363171,896	7684150,930
99		362471,736	7684960,728
100		361781,017	7684998,790
101		361268,481	7685502,820
102		361358,580	7686144,475
103		360538,278	7686422,036
104		360404,208	7686591,470
105		360609,149	7686969,169
106		360595,644	7687204,833
107		360069,236	7688242,830
108		359053,286	7689154,436
109		358447,997	7690026,036
110		358182,131	7690072,057
111		357948,145	7690333,501
112		357912,325	7690548,760
113		357973,474	7690749,835
114		358341,542	7691014,516
115		358569,584	7691387,646
116		358253,109	7691519,896
117		357940,397	7691932,823
118		357895,104	7692162,901
119		358027,271	7692320,314
120		358266,402	7692302,881
121		358495,386	7692631,042
122		358741,117	7692645,720
123		358858,138	7692794,852
124		358890,942	7693025,285
125		358694,790	7693365,711
126		358896,492	7693698,359
127		359100,703	7693799,931
128		358864,584	7694063,539
129		358934,153	7694730,608
130		358734,732	7695407,762
131		359196,630	7696160,008
132		359094,336	7696342,140
133		358868,572	7696382,922
134		358668,712	7696751,075
135		358479,033	7696674,569
136		358369,754	7696474,602
137		358181,869	7696468,205
138		357862,086	7696730,063
139		358344,755	7697119,019
140		358505,872	7697488,993
141		358441,527	7697668,634
142		358708,192	7698170,527
143		358727,551	7698371,618
144		358278,588	7698417,449
145		358520,574	7699181,792
146		358226,931	7699474,131
147		358124,405	7699884,087
148		357710,269	7699890,883
149		357391,524	7700027,311
150		357296,201	7700695,418
151		357116,695	7701045,166
152		356550,200	7701345,439
153		356928,856	7701784,232
154		356371,971	7702320,912
155		356493,008	7702695,938
156		356449,980	7702918,167
157		356351,912	7703293,224
158		355995,092	7703444,550
159		355988,596	7703848,300
160		355389,226	7703867,267
161		355520,154	7704194,593
162		355368,153	7704350,623
163		355133,797	7704089,255
164		354925,177	7704030,701
165		354867,658	7704651,239
166		354511,001	7704793,776
167		353909,487	7704712,538
168		353512,153	7705204,016
169		353286,952	7705219,733
170		353148,953	7705381,124
171		353219,413	7705577,473
172		353058,369	7705730,440
173		353368,784	7706690,109
174		353218,156	7707041,910
175		352907,269	7707256,282
176		352911,353	7707737,315
177		352688,344	7708061,085
178		352485,868	7708140,310
179		352441,446	7709237,163
180		352114,731	7710247,016
181		351675,067	7710562,785

182		351719,106	7710771,440
183		351332,607	7711289,137
184		351502,333	7711677,266
185		351395,298	7712073,472
186		351212,524	7712049,997
187		350984,991	7712613,428
188		350304,183	7713098,800
189		350287,420	7713291,436
190		349762,356	7713839,776
191		349608,464	7715072,593
			20
192		349132,563	7715937,466
193		349058,903	7716351,993
194		348861,819	7716415,537
195		348676,217	7716750,920
196		348551,722	7717389,451
197		347414,422	7720655,015
198		346254,229	7722067,175
199		345772,252	7722884,095
200		345587,518	7722814,710
201		345275,154	7723104,887
202		344655,872	7723389,515
203		344246,883	7724664,086
204		343808,405	7725090,518
205		343732,763	7726408,222
206		343429,854	7726924,233
207		342267,660	7728230,479
208		340600,423	7728725,942
209		340444,880	7728918,145
210		340242,490	7729815,143
211		340016,799	7730064,148
212		339974,602	7730581,269
213		339716,495	7730896,467
214		339411,580	7731053,840
215		339376,361	7731725,060
216		338878,243	7732366,896
217		338802,421	7732640,352
218		337944,340	7733567,641
219		337528,456	7734322,977
220		337327,900	7734412,285
221		337208,658	7734806,928
222		337012,909	7734901,324
223		336634,800	7735412,905
224		336055,456	7735630,554
225		335926,381	7735792,262
226		335340,229	7735906,507
227		334949,154	7735859,253
228		334838,436	7735963,308
229		334921,486	7736124,902
230		334863,519	7736324,808
231		334602,389	7736608,980
232		334429,357	7737210,615
233		334296,604	7737360,261
234		334088,257	7737323,353
235		333160,442	7738182,041
236		332608,090	7739345,963
237		331716,694	7740072,959
238		331354,097	7741055,294
239		331167,740	7741100,982
240		330924,159	7741410,289
241		330856,902	7742026,077
242		330564,720	7742581,667
243		329984,632	7743184,996
244		329087,897	7743821,646
245		327968,712	7744366,257
246		327241,652	7744862,936
247		326485,013	7745764,040
248		325893,742	7746054,029
249		325027,332	7746733,369
250		324786,616	7747368,824
251		324208,712	7748017,438
252		323548,763	7749277,513
253		322924,683	7749880,904
254		322696,640	7750320,820
255		322663,656	7750759,288
256		322335,846	7751026,304
257		321811,910	7751787,819
258		321738,212	7752155,454
259		321202,235	7752902,960
260		321036,024	7753468,704
261		319996,398	7755062,322
262		319913,740	7755686,987
263		320000,548	7756298,731
264		319433,752	7757439,385
265		318678,122	7759567,780
266		318687,207	7760274,913
267		319289,826	7761515,874
268		319691,126	7762828,374
269		320142,257	7763267,217

270		320539,196	7763992,559
271		321145,060	7764613,482
272		321814,116	7765611,516
273		322396,562	7765979,021
274		321990,663	7766799,824
275		321898,636	7768128,867
276		321730,351	7768647,091
277		321212,208	7769032,609
278		321052,300	7770516,426
279		320822,514	7770801,861
280		320221,068	7771081,694
281		320124,019	7771260,933
282		320203,501	7771717,340
283		320044,863	7772139,454
284		320063,105	7772680,852
285		319886,402	7772834,758
286		319004,008	7772859,550
287		318531,067	7773340,103
288		318323,824	7773401,566
289		317481,737	7773348,392
290		317223,099	7773941,809
291		317143,799	7775212,436
292		318281,371	7777202,833
293		318890,123	7777811,656
294		319925,752	7778036,371
295		320294,434	7777835,015
296		320731,764	7777876,179
297		322009,597	7778285,834
298		322613,139	7778655,659
299		322614,157	7779099,643
300		321804,123	7779778,931
301		321694,845	7780105,043
302		321719,009	7780602,642
303		322037,700	7780895,346
304		322135,098	7781375,059
305		322015,857	7782222,855
306		321774,713	7782451,609
307		320864,152	7782586,353
308		320499,348	7783346,657
309		320651,833	7783995,452
310		321458,530	7784682,875
311		321733,815	7785070,884
312		321726,291	7786092,975
313		321674,047	7786390,717
314		320907,532	7786915,045
315		321095,307	7787543,266
316		320573,922	7789408,907
317		320767,754	7790023,535
318		320760,691	7790474,179
319		320703,248	7790677,338
320		320195,309	7791111,125
321		319845,830	7791749,936
322		319454,094	7794244,291
323		319777,619	7795567,690
324		319726,444	7796036,449
325		319413,797	7796641,535
326		318907,959	7796913,695
327		318723,363	7797214,486
328		318549,304	7798494,817
329		317801,837	7799950,526
330		317527,421	7801116,686
331		317162,812	7800917,102
332		316867,138	7800502,852
333		316179,637	7800299,614
334		315116,469	7799445,096
335		314684,131	7799470,892
336		313619,030	7799240,916
337		313144,351	7799554,554
338		312161,283	7801541,034
339		312156,299	7801747,945
340		312517,632	7801952,276
341		313450,727	7801956,985
342		313829,310	7802214,820
343		314526,187	7802987,707
344		316173,894	7804415,275
345		317496,529	7805270,056
346		319401,264	7807042,007
347		319727,180	7807657,858
348		320204,438	7808160,200
349		321328,733	7808891,504
350		322694,156	7809335,699
351		323594,010	7809458,354
352		324324,848	7809411,326
353		324538,886	7809298,135
354		325297,130	7809408,578
355		325735,577	7809268,373
356		327602,584	7809360,491
357		328564,286	7809812,396
358		329302,746	7809960,577

359		330788,268	7810487,652
360		331041,194	7811012,259
361		331282,851	7813239,404
362		331631,182	7813674,507
363		331539,979	7814080,729
364		331831,328	7814684,094
365		332566,233	7815484,873
366		332929,430	7816431,044
367		332627,555	7816998,911
368		332842,358	7817344,953
369		333071,903	7818616,599
370		332776,676	7819442,745
371		333108,822	7819979,922
372		333492,403	7821648,411
373		334427,944	7822132,936
374		334424,045	7822353,928
375		334654,736	7822741,129
376		335204,154	7823315,615
377		335310,256	7823758,404
378		335758,919	7824466,181
379		335806,301	7824892,935
380		336507,763	7825925,896
381		336422,113	7826382,498
382		336501,566	7826589,957
383		337178,254	7827178,856
384		337264,860	7827599,295
385		337710,273	7827969,960
386		338045,241	7828194,909
387		338654,014	7828307,099
388		338984,052	7828556,453
389		339762,298	7828773,100
390		340400,698	7828696,150
391		340831,539	7828814,903
392		341851,797	7828809,755
393		342185,643	7829037,869
394		343225,008	7829405,169
395		343577,173	7829703,988
396		343644,904	7829890,133
397		343843,492	7829851,635
398		343909,235	7830042,743
399		344341,233	7829987,354
400		345092,680	7830305,485
401		345221,676	7830476,708
402		345204,174	7830903,387
403		345709,479	7830438,095
404		345974,708	7830346,183
405		346797,358	7830681,155
406		347500,482	7830550,753
407		347772,296	7830067,170
408		348141,227	7829884,310
409		348585,934	7828941,205
410		349354,883	7827974,021
411		349888,106	7828303,308
412		350243,386	7828816,605
413		350531,615	7829014,416
414		351537,643	7829025,913
415		351933,524	7828948,003
416		352184,318	7828573,635
417		352408,767	7828491,611
418		353192,896	7828644,460
419		354536,275	7828442,568
420		355817,072	7827705,264
421		356267,400	7827601,729
422		356483,417	7827214,668
423		356065,420	7826697,487
424		356061,469	7826467,598
425		356955,340	7826532,220
426		357226,206	7826167,239
427		357973,458	7825647,679
428		358556,039	7825393,357
429		358684,214	7825196,181
430		358769,236	7824514,930
431		359518,551	7823589,292
432		359546,836	7821810,470
433		359343,696	7821042,144
434		360075,315	7820543,173
435		360300,306	7819694,465
436		360583,840	7819483,861
437		360699,121	7818980,770
438		360338,851	7818474,597
439		360208,792	7818037,377
440		361017,330	7817531,079
441		361528,502	7816866,457
442		361812,079	7816268,404
443		363003,612	7816034,181
444		363438,139	7815687,327
445		363370,288	7814267,594
446		364085,051	7813619,203
447		364617,302	7812684,224

448		364288,328	7811960,991
449		364341,947	7811689,667
450		365069,205	7810991,746
451		365541,433	7810138,688
452		365710,124	7810024,484
453		366393,277	7810178,541
454		366545,667	7810049,299
455		366341,161	7809401,845
456		366873,990	7808819,252
457		367471,770	7808797,074
458		367675,643	7808685,641
459		369217,222	7806910,902
460		369684,128	7806628,325
461		370058,753	7805979,176
462		370186,923	7805513,765
463		370719,290	7805160,292
464		370914,540	7804695,977
465		371991,764	7803725,489
466		372120,724	7803277,893
467		373125,090	7802356,205
468		373117,088	7801014,300
469		372759,984	7799797,958
470		372934,585	7799372,284
471		373294,689	7799039,843
472		373334,516	7798819,468
473		373081,816	7797456,819
474		372514,601	7797134,750
475		372351,396	7796815,872
476		372660,231	7796370,606
477		372629,183	7795819,295
478		373029,655	7795561,466
479		373109,220	7795362,101
480		372938,234	7794914,163
481		372324,300	7794519,460
482		372262,633	7794283,377
483		372309,090	7793747,476
484		372501,023	7793359,966
485		372327,295	7792170,532
486		372612,644	7791646,666
487		373441,227	7790834,789
488		373793,089	7789712,705
489		373788,213	7789097,815
490		373624,249	7788425,207
491		373812,196	7787752,705
492		374411,367	7787244,876
493		374547,075	7786597,420
494		374860,045	7786246,113
495		374899,818	7786036,127
496		374482,331	7785518,392
497		374483,135	7784531,180
498		374776,980	7784143,643
499		374948,537	7783504,926
500		375480,629	7783269,490
501		375893,338	7782884,105
502		376140,764	7782363,889
503		376835,167	7782283,415
504		377462,396	7781779,537
505		378001,669	7781634,502
506		377947,632	7780312,278
507		378020,944	7780122,598
508		379365,549	7779416,246
509		379473,656	7779237,193
510		379694,708	7778622,979
511		379731,199	7777766,691
512		380110,796	7777120,759
513		380209,542	7776247,004
514		380743,953	7775922,277
515		382026,166	7775538,972
516		382155,405	7775358,295
517		382212,894	7774621,748
518		382513,465	7774350,207
519		382871,391	7774240,829
520		383340,370	7772683,038
521		383497,817	7772534,760
522		383846,066	7772624,991
523		384236,826	7772443,342
524		384562,520	7771460,552
525		384863,952	7771159,157
526		384824,576	7770962,772
527		384524,542	7770678,294
528		384603,682	7770067,081
529		385109,770	7768681,087
530		385788,947	7768219,532
531		386213,067	7768095,248
532		386328,529	7767410,632
533		386785,187	7766371,295
534		386714,866	7765952,240
535		386156,761	7765236,678
536		386063,485	7764816,115

537		386488,636	7764689,898
538		386614,095	7764509,353
539		386764,725	7763252,917
540		386389,289	7761677,803
541		385874,421	7760955,678
542		385696,836	7760270,849
543		385861,878	7759827,083
544		386271,139	7759319,713
545		387136,457	7758742,944
546		387245,584	7758563,827
547		387261,973	7758333,251
548		387134,352	7758137,031
549		386269,942	7757672,607
550		386123,704	7757459,991
551		386220,258	7757302,622
552		386593,077	7757476,292
553		387012,600	7756800,498
554		387711,005	7756512,359
555		387808,447	7756316,130
556		387837,400	7755882,900
557		387579,440	7755382,407
558		387541,981	7754801,165
559		387383,264	7754373,628
560		387811,593	7753611,657
561		387865,984	7753155,901
562		388420,739	7752072,342
563		388471,934	7751390,677
564		388215,211	7750717,591
565		388496,520	7750424,781
566		388528,460	7749988,616
567		388847,927	7749352,713
568		388884,328	7748731,919
569		388698,276	7748357,557
570		388795,067	7748083,471
571		389107,332	7747847,303
572		389521,086	7747973,779
573		389950,402	7747839,685
574		390095,760	7747380,601
575		389882,334	7746856,039
576		390219,639	7746234,556
577		390446,121	7746157,724
578		390979,620	7745295,788
579		391652,689	7745244,892
580		391786,078	7744729,057
581		392315,987	7744347,735
582		392489,910	7743914,178
583		393243,162	7743452,137
584		393391,743	7741886,802
585		393806,958	7741737,165
586		394795,714	7741772,651
587		394961,039	7741644,750
588		395144,771	7740995,214
589		395502,612	7740412,012
590		395118,105	7739779,384
591		395094,988	7738573,297
592		394106,255	7738630,614
593		393114,066	7738313,114
594		392756,878	7737836,863
595		391883,751	7737281,237
596		393987,193	7736804,986
597		396646,261	7733987,168
598		397479,700	7733828,417
599		397916,263	7733590,292
600		398590,952	7732201,227
601		399662,517	7731209,037
602		401527,833	7730097,785
603		403631,275	7727756,218
604		404901,277	7726565,590
605		405496,591	7725692,464
606		405774,404	7724620,899
607		406687,218	7723747,772
608		408354,096	7721803,081
609		409028,785	7720771,204
610		409266,911	7720056,827
611		409068,473	7719421,826
612		408830,347	7719183,701
613		408195,346	7719024,950
614		408155,659	7718469,324
615		408989,098	7717993,073
616		409743,162	7717794,635
617		411449,728	7717715,260
618		411767,228	7717437,447
619		411806,916	7716921,509
620		411251,290	7716405,570
621		409346,286	7715651,506
622		408671,597	7714857,754
623		406131,592	7713548,064
624		405417,216	7713587,752
625		404861,589	7714381,503

626		404186,901	7714818,067
627		401726,271	7714659,317
628		400257,830	7714897,442
629		399186,266	7715214,943
630		397598,762	7716564,320
631		396566,885	7716564,320
632		396090,634	7716286,507
633		395852,509	7715294,318
634		395852,509	7713984,628
635		396368,447	7713032,126
636		397836,888	7712635,250
637		398511,577	7712595,562
638		398749,702	7711801,811
639		398749,702	7711127,122
640		399503,766	7710730,246
641		400734,081	7711603,373
642		401250,020	7712158,999
643		401845,333	7712238,374
644		402877,210	7712119,311
645		405298,153	7710888,996
646		406488,780	7710611,183
647		407203,157	7710769,934
648		407639,720	7711127,122
649		408354,096	7710968,372
650		408790,660	7710690,559
651		409108,160	7709857,119
652		409028,785	7708983,993
653		409266,911	7708348,991
654		410020,975	7708348,991
655		410775,039	7710452,433
656		410814,726	7711643,060
657		411132,227	7712436,812
658		412045,041	7712794,000
659		412481,605	7713111,501
660		414346,921	7715254,630
661		415418,486	7714818,067
MACROÁREA - SUCURIÚ NORTE			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		409816,218	7725686,071
2		409304,605	7726134,094
3		409260,592	7727789,512
4		408704,966	7728583,264
5		407117,463	7729615,141
6		406284,023	7730329,518
7		405014,021	7731043,894
8		404390,398	7732067,600
9		405066,855	7732806,692
10		405554,646	7733578,092
11		405717,136	7734204,626
12		406679,127	7735180,561
13		408452,506	7735093,126
14		408747,161	7734801,969
15		408943,103	7734844,401
16		409929,729	7736156,408
17		410341,715	7737142,317
18		411034,323	7737655,613
19		411495,256	7737644,960
20		411891,685	7737837,072
21		412291,863	7738376,086
22		413118,872	7739128,843
23		413449,734	7739065,596
24		413892,781	7739127,904
25		414381,579	7739353,771
26		415636,813	7738730,129
27		416801,892	7738552,692
28		417509,655	7738614,595
29		418323,728	7738226,947
30		418648,493	7737958,671
31		419424,873	7737822,295
32		419867,976	7737922,225
33		422294,025	7736424,898
34		424009,573	7736685,801
35		424911,512	7736681,225
36		425908,878	7736079,316
37		426348,315	7735609,577
38		426572,704	7734757,134
39		426959,797	7734601,367
40		426974,972	7734155,436
41		427128,743	7733997,494
42		428029,919	7733723,462
43		428821,676	7733658,640
44		429507,042	7733844,943
45		429872,957	7733325,476
46		430718,237	7732697,440
47		431704,447	7731477,760
48		432055,613	7731242,197
49		432417,447	7730745,816
50		432976,882	7729154,965

51		433378,253	7728586,937
52		434118,392	7728245,681
53		434828,642	7727096,596
54		434382,830	7724812,944
55		434501,892	7724336,693
56		436525,959	7723344,504
57		437478,461	7722272,939
58		437637,211	7721796,688
59		437399,086	7721439,500
60		435771,895	7722550,752
61		435176,581	7722550,752
62		434779,705	7722312,627
63		434581,268	7721360,125
64		435176,581	7720526,685
65		435255,956	7719931,372
66		435057,518	7719336,058
67		433390,640	7717431,054
68		433112,827	7716319,802
69		433073,140	7715486,363
70		432517,513	7715049,799
71		431088,761	7715129,175
72		430572,822	7714930,737
73		431049,073	7713144,796
74		431049,073	7712668,545
75		430533,134	7712708,232
76		425929,375	7715406,988
77		424818,123	7715922,926
78		422000,305	7716478,552
79		420849,365	7716796,053
80		420214,364	7717311,992
81		419817,488	7718899,495
82		418587,173	7719137,620
83		418150,610	7718661,369
84		417912,484	7718224,806
85		417436,233	7718145,431
86		416761,544	7718343,869
87		414934,601	7720529,441
88		414574,389	7721019,879
89		414175,339	7721315,055
90		412792,786	7722709,502
91		412594,349	7723146,066
92		412594,349	7724733,569
93		413269,037	7725408,258
94		413308,725	7726043,259
95		412991,224	7726717,948
96		412634,036	7726837,011
97		411840,285	7726837,011
98		410967,158	7726321,072
99		410729,032	7725963,884
100		410133,719	7725686,071
MACROÁREA - SUCURIÚ PARANÁ			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		394513,317	7737281,334
2		395277,830	7737151,692
3		396057,625	7736367,072
4		396995,321	7736111,113
5		397239,353	7735802,383
6		397111,152	7734995,556
7		397271,728	7734819,849
8		397619,691	7734636,010
9		398619,026	7734850,712
10		398927,000	7734747,235
11		399204,307	7734390,571
12		399792,711	7732855,182
13		400723,140	7731671,127
14		402843,870	7730430,732
15		403038,632	7730480,264
16		404180,033	7731600,632
17		404392,362	7732064,375
18		405014,021	7731043,894
19		406284,023	7730329,518
20		407117,463	7729615,141
21		408704,966	7728583,264
22		409260,592	7727789,512
23		409339,967	7726876,698
24		409304,605	7726134,094
25		409816,218	7725686,071
26		410133,719	7725686,071
27		410729,032	7725963,884
28		410973,501	7726327,410
29		411846,627	7726843,348
30		412640,379	7726843,348
31		412997,567	7726724,285
32		413315,068	7726049,597
33		413275,380	7725414,595
34		412600,691	7724739,906
35		412600,691	7723152,403
36		412799,129	7722715,840

37		414181,703	7721308,577
38		413414,666	7721526,491
39		412527,363	7722415,434
40		412095,402	7722721,030
41		411657,817	7722912,685
42		411257,055	7723226,780
43		411100,443	7723506,949
44		411136,509	7724307,523
45		410413,023	7725267,314
46		409300,272	7726043,247
47		408987,440	7726617,484
48		408839,549	7727629,682
49		408372,428	7727196,527
50		408285,118	7725878,469
51		409820,833	7724749,889
52		410391,695	7724034,058
53		410579,315	7723687,804
54		410380,652	7723309,968
55		410717,744	7722801,985
56		411261,413	7722575,819
57		412634,880	7721386,200
58		413173,466	7720687,210
59		414172,621	7719997,958
60		414666,196	7719365,242
61		415910,281	7717200,079
62		416119,152	7717023,860
63		416059,870	7716862,832
64		416150,306	7716724,827
65		416559,297	7716649,411
66		416826,098	7716682,887
67		418283,339	7716517,498
68		419220,461	7716278,299
69		419881,565	7716281,442
70		420514,099	7716040,731
71		421162,986	7715475,163
72		422240,077	7715465,380
73		423095,709	7715151,770
74		423511,653	7715153,656
75		423787,372	7714955,529
76		424054,463	7715023,188
77		424700,337	7714748,694
78		424830,989	7715401,159
79		421114,871	7716134,653
80		420319,845	7716653,965
81		419369,052	7716953,525
82		417370,953	7717191,906
83		416755,866	7717365,522
84		415619,561	7719196,368
85		414934,601	7720529,441
86		416767,887	7718350,206
87		417442,576	7718151,768
88		417918,827	7718231,143
89		418150,610	7718661,369
90		418587,173	7719137,620
91		419182,487	7719097,933
92		419823,831	7718905,832
93		420220,707	7717318,329
94		420855,708	7716802,391
95		422006,648	7716484,890
96		423514,776	7716326,140
97		424824,466	7715929,264
98		425935,718	7715413,325
99		430539,477	7712714,570
100		431055,416	7712674,882
101		431055,416	7713151,133
102		430579,165	7714937,074
103		431095,103	7715135,512
104		432523,856	7715056,137
105		433079,482	7715492,700
106		433119,170	7716326,140
107		433396,983	7717437,392
108		435063,861	7719342,396
109		435262,299	7719937,709
110		435182,924	7720533,023
111		434587,610	7721366,462
112		434786,048	7722318,964
113		435182,924	7722557,090
114		435778,238	7722557,090
115		437405,428	7721445,837
116		437643,554	7721803,026
117		437484,804	7722279,277
118		436532,302	7723350,841
119		434508,235	7724343,031
120		434389,172	7724819,282
121		434547,923	7726128,972
122		434834,985	7727102,933
123		435945,408	7724735,695
124		436124,188	7724095,596
125		437173,864	7723646,268

126		439387,140	7722258,376
127		440863,656	7719995,620
128		439189,751	7718615,200
129		438111,102	7717161,086
130		437165,441	7715182,304
131		436324,237	7712530,958
132		435000,491	7709549,246
133		434004,597	7705676,075
134		433913,860	7704860,145
135		434054,570	7704368,211
136		435000,335	7702988,556
137		435224,618	7702427,745
138		434698,746	7701559,679
139		434660,863	7701080,520
140		434842,524	7700279,841
141		434142,900	7697477,816
142		434501,023	7693063,768
143		434820,154	7691842,852
144		436031,645	7690343,366
145		436200,858	7689902,140
146		436182,769	7689211,349
147		435739,160	7687338,507
148		435644,787	7685194,840
149		435172,744	7683882,323
150		434698,190	7683371,709
151		434214,093	7683071,718
152		433026,666	7682646,263
153		431434,580	7681203,233
154		429453,177	7680703,432
155		428736,307	7680692,136
156		427326,376	7680994,410
157		425817,266	7680852,134
158		424856,006	7680186,077
159		423311,069	7678207,356
160		422387,411	7676673,390
161		421815,862	7676206,740
162		421067,018	7675214,384
163		420156,541	7673624,462
164		419798,402	7672581,968
165		419431,999	7669573,090
166		417990,793	7666353,292
167		416090,836	7665468,946
168		415427,532	7664207,504
169		414481,940	7663599,319
170		412303,499	7663076,180
171		410134,558	7663166,655
172		409059,222	7662540,101
173		408742,270	7661211,169
174		409097,183	7657570,797
175		408696,437	7655700,952
176		407819,311	7655607,405
177		407705,730	7655797,119
178		407849,137	7656524,519
179		407693,339	7656990,139
180		407329,859	7657487,807
181		407107,372	7657567,740
182		406561,852	7657228,653
183		404263,917	7657264,931
184		403285,665	7657151,690
185		402540,626	7657321,574
186		402086,653	7657106,024
187		401832,189	7657137,187
188		401629,536	7657806,708
189		401325,663	7657960,156
190		401192,361	7658558,139
191		401012,779	7658764,306
192		400758,322	7658952,024
193		399871,890	7659086,070
194		399532,334	7659011,777
195		398780,710	7659811,676
196		400236,689	7661794,430
197		401740,814	7664524,775
198		403498,938	7671034,215
199		403791,000	7671473,877
200		407336,012	7675085,506
201		409142,007	7676762,762
202		410079,905	7678014,582
203		415240,050	7674771,988
204		417298,106	7677203,276
205		418035,892	7676665,850
206		419029,391	7677554,773
207		412756,891	7682553,286
208		413039,095	7683031,750
209		412879,450	7683062,153
210		414241,117	7685325,789
211		414768,501	7685725,170
212		416590,044	7685900,483
213		417149,365	7686092,002
214		421265,592	7689377,502

215		423970,103	7696464,830
216		424251,716	7696343,726
217		424799,886	7696397,585
218		428703,850	7697871,078
219		429228,181	7697388,364
220		429357,702	7697879,186
221		429950,023	7698118,002
222		430369,665	7698476,816
223		431843,918	7699061,958
224		432412,940	7699647,056
225		433209,696	7699007,617
226		433363,155	7699203,409
227		433580,113	7698949,409
228		434158,778	7699501,074
229		434166,715	7700108,294
230		434218,309	7700398,013
231		434432,622	7700644,076
232		434500,091	7701461,641
233		434387,643	7701852,166
234		434202,115	7702029,356
235		434088,829	7701931,315
236		433900,540	7701823,729
237		433691,148	7701796,026
238		432387,276	7701819,775
239		432175,722	7702690,897
240		432403,264	7703085,127
241		432395,326	7703344,419
242		432247,167	7703601,078
243		432106,930	7703770,399
244		432022,270	7703812,745
245		431919,075	7703730,712
246		431887,325	7703841,837
247		431937,604	7704016,475
248		431979,930	7704061,442
249		432125,458	7704066,746
250		432212,764	7704132,879
251		432003,749	7704498,017
252		431985,221	7704582,672
253		432014,333	7704722,914
254		432114,634	7704850,570
255		432191,597	7705053,631
256		431977,284	7705371,132
257		432186,305	7705556,340
258		431810,596	7705799,758
259		431683,596	7706043,175
260		431956,117	7706395,071
261		431900,006	7706926,348
262		431609,512	7707006,260
263		431661,880	7707505,786
264		431299,949	7707644,436
265		431322,202	7707779,964
266		430976,825	7708252,584
267		430822,904	7708149,262
268		430330,864	7708590,135
269		430116,466	7708518,357
270		429952,384	7708834,475
271		429308,893	7709130,736
272		429593,763	7709368,136
273		429313,253	7709577,800
274		428749,463	7709453,631
275		428254,775	7709669,293
276		427985,423	7710147,963
277		426772,949	7710637,342
278		425519,887	7711894,257
279		424689,817	7712352,002
280		424203,177	7712397,814
281		423781,689	7712816,752
282		423129,174	7713021,141
283		422942,330	7713278,705
284		421569,479	7713941,993
285		420981,171	7713956,974
286		419564,467	7714493,742
287		419325,382	7714787,963
288		418725,760	7714678,774
289		418345,382	7714694,651
290		417503,359	7715553,045
291		417140,099	7715710,775
292		416879,259	7715579,488
293		415945,043	7715834,848
294		415765,808	7716028,923
295		415716,532	7716377,238
296		415477,022	7716736,415
297		414805,703	7716691,694
298		414632,411	7716879,877
299		414561,740	7716575,849
300		414259,950	7716320,283
301		413581,953	7716423,176
302		413469,798	7716274,906
303		413006,732	7716183,914

304		412675,413	7715898,633
305		412477,098	7715176,878
306		412644,426	7714994,611
307		412634,708	7714575,138
308		412047,966	7714455,091
309		411910,862	7714364,628
310		411902,648	7714108,162
311		411782,089	7713991,817
312		411609,615	7714020,440
313		411272,638	7713693,785
314		410827,665	7713567,397
315		410411,091	7713689,241
316		410394,150	7713523,767
317		410260,119	7713463,686
318		411169,981	7712815,784
319		412354,642	7713518,975
320		413105,068	7714332,118
321		413369,277	7715001,738
322		413324,190	7715346,123
323		413582,246	7715722,823
324		413823,360	7715816,365
325		414695,566	7715900,768
326		417165,951	7714892,623
327		417500,476	7714698,949
328		415418,509	7714818,012
329		414346,945	7715254,575
330		412481,629	7713111,446
331		412045,065	7712793,945
332		411132,251	7712436,757
333		410814,750	7711643,005
334		410775,063	7710452,378
335		410020,999	7708348,936
336		409266,935	7708348,936
337		409028,809	7708983,937
338		409108,184	7709857,064
339		408790,684	7710690,503
340		408354,120	7710968,316
341		407639,744	7711127,067
342		407203,181	7710769,879
343		406488,804	7710611,128
344		405298,177	7710888,941
345		402877,234	7712119,256
346		401845,357	7712238,319
347		401250,044	7712158,944
348		400734,105	7711603,318
349		399503,790	7710730,191
350		398749,726	7711127,067
351		398749,726	7711801,756
352		398511,601	7712595,507
353		397836,912	7712635,195
354		396368,471	7713032,071
355		395852,533	7713984,572
356		395852,533	7715294,263
357		396090,658	7716286,452
358		396566,909	7716564,265
359		397598,786	7716564,265
360		399186,290	7715214,887
361		400257,854	7714897,387
362		401726,295	7714659,261
363		404186,925	7714818,012
364		404861,613	7714381,448
365		405417,239	7713587,697
366		406131,616	7713548,009
367		408671,621	7714857,699
368		409346,310	7715651,451
369		411251,314	7716405,515
370		411806,940	7716921,453
371		411767,252	7717437,392
372		411449,752	7717715,205
373		409743,186	7717794,580
374		408989,122	7717993,018
375		408155,682	7718469,269
376		408195,370	7719024,895
377		408830,371	7719183,645
378		409068,497	7719421,771
379		409266,935	7720056,772
380		409028,809	7720771,149
381		408354,120	7721803,026
382		406687,242	7723747,717
383		405774,428	7724620,844
384		405496,615	7725692,408
385		404901,301	7726565,535
386		403631,298	7727756,162
387		401527,857	7730097,730
388		399662,540	7731208,982
389		398590,976	7732201,171
390		397916,287	7733590,237
391		397479,724	7733828,362
392		396646,284	7733987,112

393		393987,217	7736804,931
394		391883,775	7737281,182
395		392756,902	7737836,808
396		393114,090	7738313,059
397		394106,279	7738630,559
398		395095,012	7738573,241
399		394990,171	7737920,083
400		394513,317	7737281,334
401		410719,980	7718382,833
402		411093,033	7718246,386
403		411514,445	7718759,249
404		411716,646	7718736,669
405		412557,248	7717976,921
406		412765,403	7717737,689
407		410979,403	7715679,601
408		409191,007	7714420,903
409		409841,978	7713843,085
410		410095,049	7713900,217
411		410248,250	7714143,224
412		410693,928	7714139,689
413		410879,403	7714076,838
414		411299,216	7714290,544
415		411504,091	7714882,349
416		412190,401	7715458,955
417		412239,408	7716321,741
418		412985,594	7716827,772
419		413538,061	7716871,960
420		413791,795	7717227,742
421		413301,966	7717715,628
422		413228,197	7718193,835
423		412839,393	7718676,345
424		412427,920	7718869,151
425		412093,835	7719180,663
426		411854,055	7719569,396
427		411059,552	7719192,993
428		410905,880	7719026,724
429		410893,099	7719198,027
430		411022,580	7719440,962
431		411596,840	7719881,238
432		411443,130	7720159,309
433		410711,554	7720940,292
434		410010,928	7721905,767
435		409229,941	7722321,213
436		409073,953	7722586,331
437		409071,579	7723029,583
438		408444,931	7723475,402
439		408204,448	7723970,599
440		407980,269	7724743,681
441		407766,484	7724695,235
442		407217,649	7725029,170
443		407323,189	7725301,653
444		406856,564	7725819,286
445		406157,344	7725096,942
446		406719,058	7724316,842
447		407233,954	7723935,468
448		407737,697	7722866,948
449		408147,613	7722647,539
450		408329,191	7722050,129
451		408977,900	7721639,943
452		409455,464	7721265,741
453		409798,310	7720548,051
454		410617,444	7719894,458
455		410336,359	7719512,373
456		410517,096	7718511,704
457		410719,980	7718382,833
MACROAREA URBANA - SEDE			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	429602,293	7708144,215	
2	430295,199	7709249,414	
3	431254,051	7708665,212	
4	431977,952	7707928,611	
5	432371,653	7707287,260	
6	432543,103	7706645,908	
7	432670,104	7705801,357	
8	432746,304	7704963,155	
9	432778,054	7704086,853	
10	432886,004	7703604,252	
11	432968,554	7703261,352	
12	432955,854	7702905,751	
13	432765,354	7702620,000	
14	432816,154	7702454,900	
15	432936,804	7702334,250	
16	433533,705	7702340,600	
17	433946,456	7702499,350	
18	434492,557	7702448,550	
19	434879,908	7701978,649	
20	434999,569	7701214,002	
21	434918,008	7700549,896	

22		434791,008	7700092,695
23		434708,458	7699571,994
24		434557,518	7699198,517
25		434403,657	7698930,643
26		433908,949	7698506,843
27		433362,633	7699201,834
28		433209,174	7699006,042
29		432412,418	7699645,481
30		431843,396	7699060,383
31		430517,302	7698534,869
32		429949,501	7698116,426
33		429357,180	7697877,611
34		429227,659	7697386,789
35		428703,328	7697869,503
36		426998,237	7697214,669
37		425056,821	7696479,182
38		424605,983	7696352,477
39		424253,311	7696342,151
40		423713,876	7696577,474
41		421929,404	7697487,106
42		420411,922	7698594,498
43		420990,331	7700681,605
44		422590,820	7703809,711
45		423656,955	7705163,147
46		424439,751	7705974,961
47		424984,604	7706787,885
48		425684,155	7706390,734
49		426578,806	7707950,394
50		427711,225	7709434,710
MACROÁREA URBANA – DISTRITO INDUSTRIAL			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	419029,398	7677554,785	
2	418035,899	7676665,862	
3	417298,113	7677203,288	
4	415240,058	7674772,000	
5	410079,912	7678014,594	
6	410001,770	7677882,108	
7	409230,930	7678048,707	
8	412328,908	7683167,015	
9	413039,102	7683031,762	
10	412756,898	7682553,299	
MACROÁREA URBANA – ZONA ESPECIAL RANCHOS (Área 1)			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	414632,419	7716879,890	
2	414805,711	7716691,706	
3	415477,029	7716736,428	
4	415716,532	7716377,238	
5	415765,808	7716028,923	
6	415945,050	7715834,860	
7	416879,266	7715579,501	
8	417140,106	7715710,787	
9	417503,366	7715553,058	
10	418345,390	7714694,663	
11	418725,760	7714678,774	
12	419325,390	7714787,976	
13	419564,474	7714493,754	
14	420242,683	7714319,753	
15	420981,178	7713956,986	
16	421569,486	7713942,005	
17	422942,337	7713278,718	
18	423129,181	7713021,153	
19	423781,696	7712816,764	
20	424203,184	7712397,827	
21	424689,824	7712352,014	
22	425519,894	7711894,269	
23	426772,956	7710637,354	
24	427510,369	7710278,202	
25	427985,430	7710147,976	
26	428254,782	7709669,305	
27	428749,471	7709453,643	
28	429313,260	7709577,812	
29	429593,771	7709368,149	
30	429583,018	7709275,835	
31	429341,894	7709230,537	
32	429308,900	7709130,749	
33	429505,952	7709061,450	
34	429952,391	7708834,488	
35	430116,473	7708518,369	
36	430330,871	7708590,147	
37	430821,702	7708150,000	
38	430976,833	7708252,597	
39	431075,610	7708157,805	
40	431322,209	7707779,976	
41	431299,956	7707644,449	
42	431463,847	7707581,665	
43	431463,845	7707581,650	
44	431464,634	7707423,094	

45		431410,431	7707363,828
46		431350,814	7707418,694
47		431104,757	7707314,361
48		431063,074	7707340,761
49		431097,518	7707390,106
50		430714,282	7707667,034
51		430779,190	7707770,633
52		430503,146	7707976,162
53		430331,729	7708014,819
54		430153,043	7708135,128
55		429947,753	7707986,656
56		429578,441	7708152,643
57		429212,625	7708365,431
58		428605,337	7708803,258
59		427709,638	7709436,297
60		426980,561	7709852,073
61		425120,410	7711332,591
62		422781,491	7712291,717
63		421589,439	7713113,137
64		420419,181	7713422,806
65		418831,678	7714137,182
66		418196,677	7714295,932
67		417165,951	7714892,623
68		414695,573	7715900,781
69		413823,185	7715816,360
70		413582,246	7715722,823
71		413324,190	7715346,123
72		413369,284	7715001,751
73		413105,075	7714332,130
74		412354,649	7713518,987
75		411169,988	7712815,796
76		410260,126	7713463,699
77		410394,150	7713523,767
78		410411,098	7713689,253
79		410827,672	7713567,409
80		411272,645	7713693,798
81		411609,623	7714020,452
82		411782,089	7713991,817
83		411902,655	7714108,174
84		411910,870	7714364,641
85		412047,973	7714455,103
86		412634,716	7714575,150
87		412580,505	7714716,646
88		412644,433	7714994,624
89		412578,276	7715147,876
90		412477,106	7715176,890
91		412583,210	7715342,850
92		412675,420	7715898,646
93		413006,740	7716183,927
94		413243,836	7716303,301
95		413469,805	7716274,918
96		413581,960	7716423,189
97		414259,958	7716320,295
98		414561,747	7716575,862
MACROÁREA URBANA ZONA ESPECIAL RANCHOS (Área 2)			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	407611,552	7724759,425	
2	407766,491	7724695,247	
3	407980,277	7724743,694	
4	408112,359	7724507,975	
5	408204,448	7723970,599	
6	408444,938	7723475,414	
7	408719,496	7723275,939	
8	408898,039	7723241,436	
9	409071,586	7723029,595	
10	409073,960	7722586,344	
11	409229,948	7722321,226	
12	410010,935	7721905,779	
13	410711,554	7720940,292	
14	411443,137	7720159,321	
15	411596,847	7719881,251	
16	411443,295	7719691,358	
17	411022,587	7719440,975	
18	410893,099	7719198,027	
19	410905,888	7719026,737	
20	411581,019	7719497,078	
21	411854,062	7719569,409	
22	412093,835	7719180,663	
23	412427,927	7718869,164	
24	412839,400	7718676,358	
25	413228,204	7718193,847	
26	413301,973	7717715,640	
27	413791,802	7717227,754	
28	413538,068	7716871,972	
29	412985,601	7716827,785	
30	412239,415	7716321,754	
31	412247,012	7716002,769	
32	412153,005	7715795,510	

33		412190,408	7715458,967
34		411754,012	7714991,141
35		411504,098	7714882,361
36		411475,903	7714592,753
37		411299,223	7714290,556
38		411133,781	7714284,920
39		411069,259	7714125,087
40		410879,369	7714076,829
41		410248,257	7714143,236
42		410095,056	7713900,229
43		409841,986	7713843,097
44		409191,014	7714420,915
45		410979,410	7715679,613
46		412765,410	7717737,702
47		411716,653	7718736,681
48		411514,452	7718759,261
49		411093,040	7718246,398
50		410517,104	7718511,716
51		410336,366	7719512,386
52		410617,451	7719894,471
53		409798,317	7720548,063
54		409455,471	7721265,754
55		408329,198	7722050,141
56		408147,620	7722647,552
57		407737,704	7722866,961
58		407233,962	7723935,480
59		406719,066	7724316,855
60		406157,351	7725096,954
61		406856,572	7725819,298
62		407323,196	7725301,666
63		407217,656	7725029,182
MACROÁREA URBANA – ZONA ESPECIAL RANCHOS (Área 3)			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		420319,853	7716653,977
2		421114,878	7716134,665
3		422556,969	7715913,974
4		424830,996	7715401,172
5		424700,345	7714748,707
6		424054,470	7715023,200
7		423787,379	7714955,542
8		423511,660	7715153,668
9		423095,716	7715151,782
10		422597,493	7715275,041
11		422240,084	7715465,393
12		421162,993	7715475,176
13		420909,862	7715599,529
14		420514,107	7716040,744
15		419881,572	7716281,454
16		419220,468	7716278,311
17		418283,346	7716517,510
18		416150,316	7716724,811
19		416059,870	7716862,832
20		416119,159	7717023,872
21		415910,281	7717200,079
22		415182,939	7718547,995
23		414172,629	7719997,971
24		413173,473	7720687,222
25		412634,887	7721386,212
26		412262,103	7721628,063
27		411261,420	7722575,831
28		410717,751	7722801,997
29		410380,660	7723309,980
30		410579,322	7723687,816
31		410391,702	7724034,071
32		409820,840	7724749,901
33		408779,386	7725514,541
34		408285,125	7725878,481
35		408372,435	7727196,539
36		408549,678	7727394,130
37		408839,556	7727629,695
38		408987,447	7726617,496
39		409306,662	7726043,452
40		410413,030	7725267,326
41		411136,516	7724307,535
42		411100,450	7723506,961
43		411257,062	7723226,793
44		412527,371	7722415,446
45		413414,674	7721526,503
46		414232,399	7721299,193
47		414574,389	7721019,879
48		415089,326	7720295,463
49		415619,561	7719196,368
50		416755,873	7717365,535
51		417250,654	7717209,178
52		419369,059	7716953,537

ANEXO V – MACROZONAS DA MACROÁREA URBANA DA SEDE, DA MACROÁREA URBANA DISTRITO INDUSTRIAL E ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS

MACROZONAS SEDE
MACROZONAS DISTRITO INDUSTRIAL
ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO

OBS. Na área de influência do Aeródromo é requerida aprovação da GDU e do CINDACTA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
MACROZONA DE QUALIFICAÇÃO		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	429620,144	7701179,501
2	428487,638	7699263,462
3	427943,484	7699705,261
4	425718,202	7701027,351
5	426490,526	7702332,204
6	426935,027	7702086,141
7	427236,652	7702586,204
MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	432012,014	7699177,005
2	430927,507	7698698,476
3	430367,556	7698476,828
4	429947,913	7698118,014
5	429355,593	7697879,198
6	429226,071	7697388,376
7	428701,741	7697871,090
8	428476,441	7697784,565
9	428393,945	7699106,190
10	428157,782	7698719,771
11	427986,873	7698539,912
12	426316,904	7697694,967
13	426104,451	7697602,402
14	425943,618	7697563,945
15	425738,479	7697566,009
16	425573,900	7697593,484
17	424999,958	7697778,926
18	424446,379	7698150,429
19	424280,436	7698255,511
20	424154,408	7698298,925
21	423836,322	7698509,160
22	423509,945	7698356,370
23	421168,405	7698178,290
24	421368,666	7698415,971
25	422211,468	7699730,095
26	423037,918	7700754,979
27	423209,551	7700873,812
28	424620,099	7700988,411
29	425114,143	7701149,986
30	425500,165	7701126,863
31	425809,569	7700975,507
32	427943,484	7699705,261
33	428487,638	7699263,462
34	429620,144	7701179,501
35	427236,652	7702586,204
36	428090,588	7704037,200
37	430057,278	7702843,963
38	430164,506	7702708,815
39	430225,405	7702566,565
40	430254,671	7702429,162
41	430249,134	7701836,059
42	430309,260	7701834,119
43	430269,154	7700076,083
44	432290,045	7700050,418
45	432410,830	7699647,068
46	432278,092	7699439,970
MACROZONA DE EXP. DA CONSOLIDAÇÃO - Área 1		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	430110,033	7706515,274
2	430282,542	7706237,197
3	428362,888	7704814,757
4	427662,957	7704290,115
5	425397,058	7705632,001
6	424550,463	7706133,801
7	424549,634	7706139,825
8	424983,017	7706789,472
9	425682,585	7706392,352
10	426577,219	7707951,982
11	426973,851	7708470,013
12	427535,812	7708009,050
13	429403,594	7706920,088
14	429927,463	7707544,111
15	430055,476	7707450,095

16	430198,724	7707266,447
17	430151,449	7707203,298
18	430272,320	7707083,567
19	429922,942	7706628,644
MACROZONA DE EXP. DA CONSOLIDAÇÃO - Área 2		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	430315,615	7703161,409
2	429336,654	7703743,494
3	429130,598	7703422,254
4	428132,828	7704012,219
5	430375,146	7705701,414
MACROZONA DE EXP. DA CONSOLIDAÇÃO - Área 3		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	421006,120	7698152,037
2	423509,945	7698356,370
3	423684,653	7698473,480
4	423836,322	7698509,160
5	424154,408	7698298,925
6	424280,436	7698255,511
7	424497,413	7698118,112
8	424616,121	7698005,108
9	425738,479	7697566,009
10	425943,618	7697563,945
11	426316,904	7697694,967
12	427836,740	7698444,414
13	427986,873	7698539,912
14	428157,782	7698719,771
15	428393,945	7699106,190
16	428476,441	7697784,565
17	425055,233	7696480,770
18	424799,893	7696397,597
19	424604,396	7696354,065
20	424409,777	7696333,069
21	424251,724	7696343,738
22	421927,816	7697488,693
23	421168,227	7698011,284
24	421006,120	7698152,037
MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL - Área 1		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	428090,588	7704037,200
2	426935,027	7702086,141
3	426490,526	7702332,204
4	425718,202	7701027,351
5	425500,165	7701126,863
6	425114,143	7701149,986
7	424620,099	7700988,411
8	423209,551	7700873,812
9	423037,918	7700754,979
10	421816,916	7701469,766
11	422213,792	7702065,080
12	423219,211	7701469,766
13	423318,430	7701656,628
14	423384,576	7701623,555
15	423602,858	7701980,744
16	424098,952	7701696,316
17	424363,536	7702146,109
18	423801,295	7702456,995
19	423946,817	7702708,349
20	423702,076	7702860,485
21	423854,212	7703138,298
22	423589,628	7703297,048
23	423748,379	7703555,018
24	424178,327	7703330,121
25	424310,619	7703601,320
26	424482,599	7703515,330
27	424667,767	7703857,862
28	424467,742	7703980,099
29	424714,110	7704461,217
30	424462,755	7704633,197
31	424614,891	7704891,166
32	424343,692	7705049,916
33	424528,901	7705354,188
34	425051,454	7705049,916
35	425381,041	7705641,518
MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL - Área 2		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Vértice	E(X)	N(Y)
1	434200,005	7702029,368
2	434385,533	7701852,179
3	434497,982	7701461,653
4	434454,202	7700932,673
5	434430,513	7700644,089
6	434216,200	7700398,026
7	434164,606	7700108,306
8	434204,293	7699763,025
9	434156,668	7699501,087

10		433962,199	7699243,117
11		433578,004	7698949,421
12		433361,045	7699203,422
13		432787,474	7700361,557
14		432181,972	7700393,760
15		432025,338	7700402,226
16		431925,167	7700383,441
17		431793,404	7700385,029
18		431793,404	7700439,004
19		431225,078	7700446,147
20		431341,491	7700538,871
21		431390,972	7700609,660
22		431460,822	7700910,492
23		431428,278	7700912,873
24		431416,372	7701020,824
25		431371,851	7701166,062
26		431286,395	7701272,774
27		431163,364	7701364,849
28		431167,518	7701541,699
29		431235,174	7701602,465
30		431268,675	7701651,323
31		431562,253	7701660,000
32		431593,292	7701692,590
33		431633,110	7701756,205
34		431610,088	7701838,089
35		432385,166	7701819,787
36		433689,038	7701796,039
37		433898,423	7701823,729
38		434086,713	7701931,315
MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	427535,812		7708009,050
2	429403,594		7706920,088
3	430110,033		7706515,274
4	430282,542		7706237,197
5	428362,888		7704814,757
6	425682,567		7706392,321
7	426577,219		7707951,982
8	426973,851		7708470,013
MACROZONA DE EXP. DE USO SUSTENTÁVEL - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	425381,041		7705641,518
2	425051,454		7705049,916
3	424528,901		7705354,188
4	424343,692		7705049,916
5	424614,891		7704891,166
6	424462,755		7704633,197
7	424714,110		7704461,217
8	424467,742		7703980,099
9	424667,767		7703857,862
10	424482,599		7703515,330
11	424310,619		7703601,320
12	424178,327		7703330,121
13	423748,379		7703555,018
14	423589,628		7703297,048
15	423854,212		7703138,298
16	423702,076		7702860,485
17	423946,817		7702708,349
18	423801,295		7702456,995
19	424363,536		7702146,109
20	424098,952		7701696,316
21	423602,858		7701980,744
22	423384,576		7701623,555
23	423318,430		7701656,628
24	423219,211		7701469,766
25	422213,792		7702065,080
26	421816,916		7701469,766
27	423037,918		7700754,979
28	422211,468		7699730,095
29	421368,666		7698415,971
30	421191,495		7698220,389
31	421168,405		7698178,290
32	421006,120		7698152,037
33	421025,491		7698120,745
34	420985,049		7698140,539
35	420410,335		7698596,085
36	420521,117		7699108,921
37	420635,837		7699562,085
38	420735,124		7699908,807
39	420826,723		7700208,281
40	420988,744		7700683,193
41	421172,563		7701154,284
42	421438,835		7701771,371
43	421754,515		7702408,382
44	422154,982		7703120,576
45	422589,232		7703811,299
46	422858,726		7704178,552

47		423143,977	7704565,560
48		423449,117	7704934,950
49		423805,614	7705332,126
50		424438,164	7705976,548
51		424549,634	7706139,825
52		424550,463	7706133,801
53		425381,041	7705641,518
MACROZONA DE EXP. DE USO SUSTENTÁVEL - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		431961,563	7706554,862
2		430520,667	7706581,156
3		430388,375	7706594,385
4		430368,531	7706118,134
5		430110,033	7706515,274
6		429922,946	7706628,642
7		430272,320	7707083,567
8		430151,449	7707203,298
9		430198,724	7707266,447
10		430055,476	7707450,096
11		429927,463	7707544,111
12		429403,594	7706920,088
13		427535,812	7708009,050
14		426973,851	7708470,013
15		427709,638	7709436,297
16		429212,625	7708365,431
17		429947,753	7707986,656
18		430153,043	7708135,128
19		430331,729	7708014,819
20		430503,146	7707976,162
21		430779,190	7707770,633
22		430714,282	7707667,034
23		431097,518	7707390,106
24		431063,074	7707340,761
25		431104,757	7707314,361
26		431350,814	7707418,694
27		431410,431	7707363,828
28		431464,634	7707423,094
29		431463,837	7707583,273
30		431577,750	7707574,591
31		431659,771	7707505,799
32		431639,656	7707289,788
33		431599,465	7707159,731
34		431607,403	7707006,272
35		431670,903	7706945,418
36		431837,042	7706976,631
37		431897,896	7706926,360
38		431958,751	7706735,860
MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		431961,563	7706554,862
2		431954,008	7706395,084
3		431879,924	7706252,208
4		431681,486	7706043,187
5		431710,591	7705905,603
6		431903,737	7705723,041
7		432086,300	7705654,249
8		432184,196	7705556,353
9		432096,883	7705445,228
10		431975,174	7705371,144
11		432006,924	7705310,290
12		432115,404	7705230,915
13		432168,321	7705185,935
14		432189,487	7705053,643
15		432128,633	7704871,081
16		432012,216	7704722,914
17		431983,112	7704582,684
18		432001,633	7704498,017
19		432210,654	7704132,892
20		432123,341	7704066,746
21		431977,820	7704061,454
22		431914,320	7703958,266
23		431885,216	7703841,849
24		431916,966	7703730,724
25		432020,154	7703812,745
26		432104,820	7703770,412
27		432393,217	7703344,432
28		432419,675	7703185,681
29		432401,154	7703085,140
30		432173,612	7702690,910
31		432292,675	7702309,909
32		432385,166	7701819,787
33		431610,088	7701838,089
34		431284,375	7702336,438
35		431373,950	7705708,029
36		431063,064	7706118,134
37		430838,168	7706111,519
38		430520,667	7706581,156

39		431289,378	7702591,699
MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		430520,667	7706581,156
2		430838,168	7706111,519
3		431063,064	7706118,134
4		431373,950	7705708,029
5		431289,378	7702591,699
6		430691,466	7702608,938
7		430669,286	7701843,191
8		430309,260	7701834,119
9		430249,134	7701836,059
10		430260,432	7702224,346
11		430254,671	7702429,162
12		430164,506	7702708,815
13		430057,278	7702843,963
14		429874,385	7702981,299
15		429130,598	7703422,254
16		429336,654	7703743,494
17		430315,615	7703161,409
18		430375,146	7705701,414
19		428132,828	7704012,219
20		427662,957	7704290,115
21		430110,562	7706124,749
22		430282,542	7706237,197
23		430368,531	7706118,134
24		430388,375	7706594,385
MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		433361,045	7699203,422
2		433207,785	7699007,960
3		432550,520	7699571,710
4		432410,830	7699647,068
5		432290,045	7700050,418
6		430269,154	7700076,083
7		430309,260	7701834,119
8		430669,285	7701843,191
9		430691,466	7702608,938
10		431289,378	7702591,699
11		431284,375	7702336,438
12		431610,088	7701838,089
13		431633,110	7701756,205
14		431562,253	7701660,000
15		431268,674	7701651,323
16		431167,716	7701542,030
17		431163,363	7701364,849
18		431239,564	7701312,461
19		431327,935	7701232,279
20		431400,497	7701091,467
21		431428,278	7700912,873
22		431460,822	7700910,492
23		431437,803	7700739,042
24		431390,971	7700609,660
25		431225,078	7700446,147
26		431793,404	7700439,004
27		431793,404	7700385,029
28		431925,167	7700383,441
29		431972,421	7700395,876
30		432181,972	7700393,760
		432787,474	7700361,557
MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		419031,538	7677553,038
2		418081,236	7676689,549
3		418035,899	7676665,994
4		417960,719	7676683,060
5		416736,528	7677653,443
6		416732,163	7677390,779
7		415824,255	7678130,376
8		416811,193	7679369,564
MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 4			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		414933,552	7678891,600
2		413945,203	7677521,860
3		413778,254	7677279,374
4		411970,090	7678647,747
5		412948,888	7679979,283
6		411854,495	7680879,944
7		412111,990	7681249,784
8		413444,775	7680121,884
MACROZONA DE EXP. INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Vértice	E(X)	N(Y)
1		414933,552	7678891,600
2		413444,775	7680121,752

3		412111,990		7681249,784
4		412851,914		7682497,535
5		415876,977		7680078,176
6		416811,193		7679369,564
7		415824,255		7678130,376
8		417162,622		7677035,049
9		416165,683		7675823,499
10		415240,058		7674772,000
11		410140,081		7677983,454
12		411854,495		7680879,944
13		412948,888		7679979,283
14		411970,522		7678647,420
15		413778,136		7677278,548
MACROZONA DE EXP. INDUSTRIAL E LOGÍSTICA - Área 2				
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S				
	Vértice	E(X)		N(Y)
1	413039,102		7683031,762	
2	410001,770		7677882,108	
3	409230,930		7678048,707	
4	412328,908		7683167,015	
AERÓDROMO - ZONA DE RUIDO				
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S				
	Vértice	E(X)		N(Y)
1		430869,807		7706159,424
2		430872,793		7706029,045
3		430841,963		7705902,330
4		430703,725		7705705,523
5		427917,203		7703627,334
6		427744,464		7703559,037
7		427540,414		7703562,269
8		427354,651		7703646,763
9		427227,824		7703782,476
10		427159,289		7703955,121
11		427155,456		7704122,438
12		427207,053		7704281,647
13		427308,298		7704414,910
14		430108,688		7706505,617
15		430336,949		7706581,378
16		430574,176		7706541,801
17		430765,481		7706396,044
18		430833,206		7706284,595
AERÓDROMO - CONE DE APROXIMAÇÃO - SW				
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S				
	Vértice	E(X)		N(Y)
1		428547,558		7704908,403
2		428719,090		7704663,693
3		418719,073		7695068,873
4		416029,343		7698842,169
AERÓDROMO - CONE DE APROXIMAÇÃO - NE				
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S				
	Vértice	E(X)		N(Y)
1		444037,100		7712466,245
2		430363,904		7705882,675
3		430192,385		7706127,419
4		441134,990		7716625,767
AERÓDROMO - ZONA DE PROTEÇÃO - EXTERNO				
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S				
	Vértice	E(X)		N(Y)
1		433904,700		7710041,624
2		434293,517		7709664,646
3		434780,609		7709066,497
4		435259,035		7708223,937
5		435512,000		7707515,462
6		435673,151		7706797,062
7		435722,956		7706349,820
8		435720,598		7705562,858
9		435606,418		7704791,148
10		435376,162		7704014,800
11		435047,063		7703321,080
12		434677,719		7702745,886
13		434310,463		7702299,937
14		433935,296		7701923,900
15		433337,248		7701456,535
16		431305,693		7700072,392
17		430535,361		7699722,484
18		430009,099		7699561,220
19		429204,623		7699414,455
20		428136,171		7699407,160
21		427639,415		7699474,015
22		426807,125		7699686,652
23		426005,668		7700045,062
24		425708,910		7700216,840
25		424957,508		7700780,416
26		424563,709		7701154,082
27		424185,669		7701611,710
28		423850,506		7702140,407
29		423499,980		7702844,021
30		423205,434		7703896,114
31		423133,671		7704442,285

32		423121,536	7705097,418
33		423163,735	7705577,872
34		423266,433	7706119,551
35		423571,967	7707036,485
36		423901,214	7707664,629
37		424555,050	7708556,474
38		425309,379	7709234,002
39		427445,242	7710683,762
40		428374,333	7711116,760
41		429368,139	7711370,882
42		429977,258	7711433,360
43		430589,575	7711428,216
44		431197,546	7711355,507
			66
45		431793,612	7711216,147
46		432373,069	7711010,746
47		432925,982	7710742,296
48		433433,813	7710422,362
49		428952,075	7700890,064
50		429535,562	7700981,549
51		429957,752	7701104,616
52		430484,767	7701333,622
53		430951,667	7701595,929
54		432945,041	7703017,179
55		433329,011	7703461,013
56		433780,742	7704135,127
57		433953,696	7704512,151
58		434143,252	7705161,289
59		434223,897	7705649,672
60		434233,173	7706125,717
61		434167,852	7706693,737
62		433919,657	7707512,002
63		433697,360	7707953,361
64		433286,688	7708542,221
65		432888,950	7708983,517
66		432144,545	7709460,332
67		431499,849	7709752,992
68		430781,332	7709934,602
69		429754,181	7709930,357
70		429086,482	7709792,231
71		428481,086	7709555,921
72		427989,389	7709270,533
73		425914,686	7707810,235
74		425323,793	7707118,752
75		424918,816	7706366,601
76		424765,299	7705907,929
77		424627,375	7705135,287
78		424617,537	7704569,467
79		424731,741	7703930,428
80		424907,351	7703390,074
81		425207,036	7702764,202
82		425592,688	7702274,003
83		426052,480	7701796,433
84		426537,020	7701464,441
85		427044,650	7701198,217
86		427577,258	7701028,368
87		428206,879	7700897,919
AERÓDROMO - ZONA DE PROTEÇÃO - INTERNO			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)	N(Y)	
1	428952,207		7700889,138
2	428207,011		7700896,993
3	427577,390		7701027,442
4	427044,783		7701197,291
5	426537,152		7701463,515
6	426052,613		7701795,507
7	425592,820		7702273,077
8	425207,168		7702763,276
9	424907,484		7703389,148
10	424731,873		7703929,502
11	424617,669		7704568,541
12	424627,507		7705134,361
13	424765,432		7705907,003
14	424918,948		7706365,675
15	425323,925		7707117,826
16	425914,818		7707809,309
17	427989,521		7709269,607
18	428481,218		7709554,995
19	429086,614		7709791,305
20	429754,313		7709929,431
21	430781,465		7709933,676
22	431499,981		7709752,066
23	432144,677		7709459,406
24	432889,082		7708982,591
25	433286,820		7708541,295
26	433697,492		7707952,434
27	433919,789		7707511,076
28	434167,985		7706692,811
29	434233,305		7706124,791

30		434224,029	7705648,746
31		434143,385	7705160,363
32		433953,828	7704511,225
33		433780,874	7704134,201
34		433329,143	7703460,087
35		432945,173	7703016,253
36		430951,799	7701595,003
37		430484,899	7701332,696
38		429957,884	7701103,690
39		429535,694	7700980,623

ANEXO VI - DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS EM ZONAS ESPECIAIS E
CORDENADAS GEOGRÁFICAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)		N(Y)
1		425710,974	7698059,841
2		425608,675	7697857,374
3		425246,724	7698047,874
4		425234,024	7697990,724
5		425060,345	7698086,243
6		425125,154	7698232,433
7		424789,523	7698403,475
8		424700,623	7698238,375
9		424745,073	7698206,625
10		424706,973	7698111,374
11		424649,823	7698143,125
12		424593,295	7698026,837
13		423836,322	7698509,160
14		423720,540	7698481,922
15		423849,721	7698759,076
16		423563,971	7698917,826
17		423944,972	7699546,477
18		423595,721	7699768,728
19		423538,571	7699686,178
20		423621,121	7699635,378
21		423379,821	7699197,227
22		423176,620	7699311,527
23		423227,420	7699413,127
24		422624,169	7699781,428
25		422509,869	7699654,428
26		422305,041	7699761,260
27		423067,781	7700730,374
28		423137,896	7700765,211
29		424050,710	7700249,272
30		424063,940	7700282,345
31		424778,316	7699859,011
32		424870,920	7699746,563
33		424302,065	7698774,217
34		424394,669	7698721,300
35		424467,430	7698813,905
36		425730,818	7698092,914
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)		N(Y)
1		428115,406	7699536,624
2		428178,940	7698754,390
3		428003,063	7698556,950
4		427723,229	7698682,876
5		427583,529	7698492,375
6		427323,178	7698644,776
7		427259,678	7698555,875
8		426777,077	7698867,026
9		426846,927	7699013,076
10		426715,692	7699077,005
11		426834,133	7699287,069
12		427167,138	7699094,240
13		427624,339	7699858,358
14		427951,830	7699317,877
15		427780,379	7699425,827
16		427723,229	7699311,527
17		427612,063	7699377,532
18		427558,129	7699279,777
19		427647,029	7699228,977
20		427520,029	7699044,826
21		427716,879	7698924,176
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)		N(Y)
1		428215,737	7699447,724
2		428472,467	7699237,462
3		428244,256	7698861,264
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 4			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			

Ponto	E(X)	N(Y)
1	430682,246	7700074,360
2	430873,894	7699557,193
3	430674,597	7699208,107
4	430212,007	7698901,837
5	430096,415	7698748,153
6	429914,777	7699302,531
7	429742,798	7699385,213
8	429693,188	7699305,838
9	429752,720	7699256,229
10	429693,188	7699160,317
11	429491,443	7699276,073
12	429617,120	7699504,276
13	429713,032	7699448,052
14	429774,769	7699552,366
15	429584,047	7699666,334
16	429329,386	7699233,078
17	429534,438	7699114,015
18	429564,204	7699157,010
19	429660,115	7699104,093
20	429630,350	7699047,869
21	429739,491	7698988,338
22	429676,652	7698882,504
23	429607,199	7698925,499
24	429544,360	7698816,358
25	429610,506	7698773,363
26	429526,197	7698628,766
27	429091,245	7698809,812
28	428890,558	7698984,173
29	430289,545	7701342,277
30	430279,623	7700108,655
31	429822,173	7699835,006
32	429957,772	7699375,292
33	430242,200	7699844,928
34	430255,429	7699960,683
35	430116,523	7700040,059
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 5		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Ponto	E(X)	N(Y)
1	430939,760	7701389,337
2	431136,149	7701350,272
3	431302,640	7701239,026
4	431413,886	7701072,536
5	431452,950	7700876,146
6	431413,886	7700679,757
7	431302,640	7700513,266
8	431136,149	7700402,020
9	430939,760	7700362,956
10	430743,370	7700402,020
11	430576,879	7700513,266
12	430465,634	7700679,757
13	430426,569	7700876,146
14	430465,634	7701072,536
15	430576,879	7701239,027
16	430743,370	7701350,272
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 6		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Ponto	E(X)	N(Y)
1	434005,850	7700288,763
2	434028,836	7700553,098
3	433979,623	7700651,523
4	433890,723	7700675,335
5	433858,973	7700597,548
6	433696,803	7700501,394
7	433707,987	7700882,944
8	433847,904	7700970,554
9	434148,823	7700958,882
10	434073,809	7700643,418
11	434071,692	7700321,684
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 7		
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S		
Ponto	E(X)	N(Y)
1	429332,841	7701912,054
2	428933,833	7702132,917
3	428778,390	7701798,880
4	428682,478	7701858,411
5	428616,332	7701742,656
6	428827,999	7701630,208
7	428801,541	7701573,983
8	428692,400	7701633,515
9	428480,733	7701302,785
10	428570,030	7701236,639
11	428649,405	7701329,243
12	428732,087	7701269,712
13	428629,561	7701081,196
14	428775,112	7700977,252
15	428658,152	7700774,343
16	427967,588	7701168,573
17	428644,923	7702306,284

18		427489,904	7702993,981
19		427982,030	7703808,900
20		428077,280	7703740,108
21		428120,651	7703814,982
22		428847,843	7703379,768
23		428718,858	7703168,101
24		429042,973	7702966,356
25		429105,812	7702929,976
26		429145,500	7702986,200
27		429079,354	7703022,580
28		429175,265	7703178,023
29		429463,000	7702996,122
30		429443,157	7702943,205
31		429800,345	7702738,152
32		429515,917	7702238,750
33		429704,433	7702132,917
34		429750,735	7702208,985
35		430257,123	7702341,976
36		430246,567	7701831,428
37		430065,192	7701793,669
38		429865,261	7701586,038
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 8			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		422005,588	7699304,717
2		422080,928	7699419,581
3		422268,568	7699286,127
4		422192,368	7699159,127
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 9			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		422963,223	7698318,482
2		421377,530	7698207,694
3		421379,736	7698354,411
4		421680,170	7698810,474
5		422332,068	7698606,675
6		422395,569	7698708,276
7		422554,319	7698632,075
8		422611,469	7698701,926
9		422732,119	7698625,725
10		422624,169	7698428,875
11		422967,070	7698441,575
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 10			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		432268,593	7699954,510
2		432184,925	7699864,041
3		431525,753	7699561,465
4		431356,759	7699970,605
ZEIS 1: Qualificação urbana - Área 11			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		429260,577	7701793,964
2		429198,887	7701693,153
3		429062,817	7701775,729
4		429122,349	7701881,562
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		423720,540	7698481,922
2		423509,945	7698356,370
3		422963,223	7698318,482
4		422967,070	7698441,575
5		422624,169	7698428,875
6		422732,119	7698625,725
7		422611,469	7698701,926
8		422554,319	7698632,075
9		422395,569	7698708,276
10		422332,068	7698606,675
11		421680,170	7698810,474
12		422005,588	7699304,717
13		422192,368	7699159,127
14		422268,568	7699286,127
15		422080,928	7699419,581
16		422305,041	7699761,260
17		422509,869	7699654,428
18		422624,169	7699781,428
19		423227,420	7699413,127
20		423176,620	7699311,527
21		423379,821	7699197,227
22		423621,121	7699635,378
23		423538,571	7699686,178
24		423595,721	7699768,728
25		423944,972	7699546,477
26		423563,971	7698917,826
27		423849,721	7698759,076
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)

1		424593,295	7698026,837
2		424649,823	7698143,125
3		424706,973	7698111,374
4		424745,073	7698206,625
5		424700,623	7698238,375
6		424789,523	7698403,475
7		425125,154	7698232,433
8		425060,345	7698086,243
9		425234,024	7697990,724
10		425246,724	7698047,874
11		425608,675	7697857,374
12		425710,974	7698059,841
13		426021,860	7697881,246
14		426491,497	7698569,165
15		426531,184	7698344,268
16		426648,924	7698148,476
17		426933,996	7697999,261
18		426104,451	7697602,402
19		425784,773	7697558,280
20		425144,174	7697722,000
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	428003,063	7698556,950	
2	427094,651	7698078,482	
3	427017,489	7698210,742	
4	426838,101	7698213,917	
5	426730,945	7698318,692	
6	426643,632	7698568,724	
7	426623,788	7698914,005	
8	426715,692	7699077,005	
9	426846,927	7699013,076	
10	426777,077	7698867,026	
11	427259,678	7698555,875	
12	427323,178	7698644,776	
13	427583,529	7698492,375	
14	427723,229	7698682,876	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 4			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	427951,830	7699317,877	
2	427716,879	7698924,176	
3	427520,029	7699044,826	
4	427647,029	7699228,977	
5	427558,129	7699279,777	
6	427612,063	7699377,532	
7	427723,229	7699311,527	
8	427780,379	7699425,827	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 5			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	430096,415	7698748,153	
2	429889,759	7698581,212	
3	429724,658	7698563,220	
4	429526,197	7698628,766	
5	429610,506	7698773,363	
6	429544,360	7698816,358	
7	429607,199	7698925,499	
8	429676,652	7698882,504	
9	429739,491	7698988,338	
10	429630,350	7699047,869	
11	429660,115	7699104,093	
12	429564,204	7699157,010	
13	429534,438	7699114,015	
14	429329,386	7699233,078	
15	429584,047	7699666,334	
16	429774,769	7699552,366	
17	429713,032	7699448,052	
18	429617,120	7699504,276	
19	429491,443	7699276,073	
20	429693,188	7699160,317	
21	429752,720	7699256,229	
22	429693,188	7699305,838	
23	429742,798	7699385,213	
24	429914,777	7699302,531	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 6			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	430139,674	7699689,485	
2	429957,772	7699375,292	
3	429822,173	7699835,006	
4	430116,523	7700040,059	
5	430255,429	7699960,683	
6	430242,200	7699844,928	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 7			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	432268,593	7699954,510	
2	431356,759	7699970,605	

3		431525,753	7699561,465
4		430674,597	7699208,107
5		430873,894	7699557,193
6		430682,246	7700074,360
7		432328,625	7700046,092
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 8			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	430257,123	7702341,976	
2	429750,735	7702208,985	
3	429704,433	7702132,917	
4	429515,917	7702238,750	
5	429800,345	7702738,152	
6	429443,157	7702943,205	
7	429463,000	7702996,122	
8	429175,265	7703178,023	
9	429079,354	7703022,580	
10	429145,500	7702986,200	
11	429105,812	7702929,976	
12	428718,858	7703168,101	
13	428847,843	7703379,768	
14	428120,651	7703814,982	
15	428208,854	7703967,254	
16	430037,994	7702858,443	
17	430225,405	7702566,565	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 9			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	429332,841	7701912,054	
2	429260,577	7701793,964	
3	429122,349	7701881,562	
4	429062,817	7701775,729	
5	429198,887	7701693,153	
6	428775,112	7700977,252	
7	428629,561	7701081,196	
8	428732,087	7701269,712	
9	428649,405	7701329,243	
10	428570,030	7701236,639	
11	428480,733	7701302,785	
12	428692,400	7701633,515	
13	428801,541	7701573,983	
14	428827,999	7701630,208	
15	428616,332	7701742,656	
16	428682,478	7701858,411	
17	428778,390	7701798,880	
18	428933,833	7702132,917	
ZEIS 2: Novas unidades habitacionais - Área 10			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	434005,850	7700288,763	
2	433872,725	7700205,267	
3	433722,441	7700332,268	
4	433696,803	7700501,394	
5	433858,973	7700597,548	
6	433890,723	7700675,335	
7	433979,623	7700651,523	
8	434028,836	7700553,098	
Zona Especial de Interesse Cultural - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	427833,543	7700959,515	
2	427727,709	7700784,889	
3	427526,626	7700880,140	
4	427479,001	7700784,889	
5	427054,851	7701016,421	
6	427224,184	7701302,172	
Zona Especial de Interesse Cultural - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	428890,558	7698984,173	
2	429091,245	7698809,812	
3	429668,567	7698571,687	
4	429889,759	7698581,212	
5	430049,189	7698692,728	
6	429917,337	7698504,199	
7	429760,397	7698488,587	
8	429565,928	7698504,462	
9	429022,208	7698758,463	
10	427905,856	7699699,608	
11	426705,776	7700402,852	
12	426554,964	7700167,372	
13	425695,066	7700670,081	
14	425750,629	7700762,686	
15	425147,377	7701077,540	
16	424946,294	7701077,540	
17	424644,668	7700963,769	
18	423263,540	7700839,415	
19	423104,823	7700762,124	
20	422451,301	7699984,247	

21		421282,371	7698197,235
22		421189,101	7698181,731
23		422202,003	7699715,336
24		423017,090	7700767,172
25		423209,551	7700873,812
26		424227,239	7700951,145
27		424354,949	7701187,343
28		424716,106	7701254,812
29		424866,919	7701187,343
30		424985,981	7701234,968
31		425049,481	7701179,405
32		425605,107	7701167,499
33		428220,519	7699576,027
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		431277,698	7701262,361
2		431929,303	7701265,084
3		432066,887	7701217,459
4		432074,825	7700902,605
5		431451,981	7700907,667
6		431404,529	7701093,755
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		434086,713	7701931,315
2		434334,322	7701391,776
3		434238,953	7701017,615
4		433389,758	7701090,150
5		433270,695	7701169,526
6		433183,382	7701566,401
7		432016,568	7701558,464
8		431730,133	7701828,002
9		431365,691	7701979,152
10		431287,960	7702327,970
11		431373,950	7705708,029
12		431063,064	7706118,134
13		430838,168	7706111,519
14		430520,667	7706581,156
15		430156,014	7706819,449
16		430314,764	7707470,326
17		431659,771	7707505,799
18		431607,403	7707006,272
19		431837,042	7706976,631
20		431958,751	7706735,860
21		431954,008	7706395,084
22		431681,486	7706043,187
23		431808,487	7705799,770
24		432184,196	7705556,353
25		431975,174	7705371,144
26		432189,487	7705053,643
27		431983,112	7704582,684
28		432210,654	7704132,892
29		431977,820	7704061,454
30		431885,216	7703841,849
31		431916,966	7703730,724
32		432104,820	7703770,412
33		432393,217	7703344,432
34		432378,027	7703050,717
35		432173,612	7702690,910
36		432385,166	7701819,787
37		433689,038	7701796,039
38		430624,452	7707885,844
39		430779,190	7707770,633
40		430714,282	7707667,034
41		431097,518	7707390,106
42		431063,074	7707340,761
43		431104,757	7707314,361
44		431350,814	7707418,694
45		431410,431	7707363,828
46		431464,634	7707423,094
47		431463,842	7707582,360
48		431516,896	7707605,425
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		434184,450	7699973,369
2		434204,293	7699763,025
3		434156,668	7699501,087
4		433962,199	7699243,117
5		433578,004	7698949,421
6		433361,045	7699203,422
7		432795,746	7700344,853
8		433459,435	7700524,264
9		433707,987	7700882,944
10		433680,108	7700634,952
11		433722,441	7700332,268
12		433872,725	7700205,267
13		434071,692	7700321,684

Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 4			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	433145,196	7700878,817	
2	433241,108	7700951,577	
3	433307,254	7700829,207	
4	433440,891	7700730,689	
5	433412,465	7700680,777	
6	433333,712	7700683,686	
7	433244,415	7700558,009	
8	433062,514	7700683,686	
9	433032,748	7700849,051	
10	433085,665	7700915,197	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 5			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	432139,778	7701480,745	
2	432391,132	7701493,974	
3	432480,429	7701361,682	
4	432516,810	7701110,328	
5	432331,601	7701113,635	
6	432285,299	7701288,922	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 6			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	428510,878	7700552,056	
2	428357,419	7700266,305	
3	427479,001	7700784,889	
4	427526,626	7700880,140	
5	427727,709	7700784,889	
6	427833,543	7700959,515	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 7			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	425378,205	7702462,351	
2	425230,038	7702430,601	
3	425187,704	7702568,185	
4	425505,205	7702917,435	
5	425563,413	7702896,269	
6	425558,122	7702732,227	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 8			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	425235,329	7702134,267	
2	425478,747	7702118,392	
3	425674,539	7702028,434	
4	425917,956	7701827,350	
5	425923,248	7701557,474	
6	425769,789	7701377,557	
7	425489,330	7701287,599	
8	425341,163	7701308,765	
9	425060,704	7701536,308	
10	424970,746	7701790,308	
11	425113,621	7702070,767	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 9			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	426224,873	7703139,686	
2	426563,540	7702991,519	
3	426547,665	7702674,018	
4	426484,165	7702562,893	
5	426156,081	7702541,726	
6	425769,789	7702890,977	
7	425838,581	7703076,186	
8	425928,539	7703129,102	
9	426044,956	7703187,311	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 10			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	426251,332	7703266,686	
2	426140,206	7703261,394	
3	426029,081	7703319,603	
4	425896,789	7703462,478	
5	425902,081	7703541,853	
6	426092,581	7703721,770	
7	426283,082	7703727,062	
8	426452,415	7703637,103	
9	426378,332	7703367,228	
10	426330,707	7703287,853	
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 11			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto	E(X)	N(Y)	
1	428115,406	7699536,624	
2	428215,737	7699447,724	
3	428211,503	7699104,823	
4	428313,101	7698609,679	
5	428326,330	7698298,793	
6	428256,877	7698017,673	
7	428030,871	7697607,123	

8		427915,281	7697562,311
9		428233,726	7698235,955
10		428253,570	7698437,700
11		428164,090	7698863,523
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 12			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		426987,845	7697962,528
2		426648,924	7698148,476
3		426531,184	7698344,268
4		426490,427	7698975,885
5		426531,702	7699462,698
6		426594,144	7699463,756
7		426619,820	7698759,224
8		426730,945	7698318,692
9		426838,101	7698213,917
10		427017,489	7698210,742
11		427195,279	7697918,078
12		427356,146	7697827,061
13		427414,413	7697376,697
14		427254,387	7697315,239
15		427131,778	7697742,395
Zona Especial de Interesse Ambiental - Área 13			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		424226,449	7696503,944
2		424218,512	7696432,506
3		424151,043	7696432,506
4		423912,917	7696603,163
5		423845,448	7696757,944
6		423853,386	7697004,007
7		424071,668	7697039,726
8		424202,637	7696924,632
Zona Especial de Ranchos - Área 1			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		424700,345	7714748,707
2		424366,987	7714899,072
3		424054,470	7715023,200
4		423787,379	7714955,542
5		423511,660	7715153,668
6		423095,716	7715151,782
7		422924,478	7715239,613
8		422597,493	7715275,041
9		422240,084	7715465,393
10		421846,277	7715493,115
11		421162,993	7715475,176
12		420909,862	7715599,529
13		420514,107	7716040,744
14		419881,572	7716281,454
15		419220,468	7716278,311
16		418826,388	7716357,658
17		418283,346	7716517,510
18		417351,927	7716589,177
19		416826,098	7716682,887
20		416559,297	7716649,411
21		416150,316	7716724,811
22		416059,870	7716862,832
23		416119,159	7717023,872
24		415910,281	7717200,079
25		415692,645	7717642,114
26		415182,939	7718547,995
27		414666,196	7719365,242
28		414172,629	7719997,971
29		413792,354	7720261,955
30		413479,127	7720489,344
31		413173,473	7720687,222
32		412986,696	7720885,708
33		412948,711	7721048,024
34		412634,887	7721386,212
35		412262,103	7721628,063
36		411716,787	7722179,281
37		411261,420	7722575,831
38		410970,797	7722729,450
39		410717,751	7722801,997
40		410605,000	7723045,200
41		410380,660	7723309,980
42		410579,322	7723687,816
43		410391,702	7724034,071
44		409820,840	7724749,901
45		409585,212	7724865,800
46		409203,155	7725135,541
47		408922,003	7725403,599
48		408779,386	7725514,541
49		408643,126	7725565,774
50		408450,526	7725675,572
51		408285,125	7725878,481
52		408294,794	7726352,314
53		408272,409	7726794,602

54		408356,710	7726958,809
55		408372,435	7727196,539
56		408549,678	7727394,130
57		408839,556	7727629,695
58		408877,828	7727423,602
59		408906,741	7727229,778
60		408948,783	7726897,472
61		408987,447	7726617,496
62		409119,101	7726322,628
63		409306,662	7726043,452
64		409577,382	7725816,206
65		409999,581	7725563,774
66		410413,030	7725267,326
67		411136,516	7724307,535
68		411100,450	7723506,961
69		411257,062	7723226,793
70		411657,817	7722912,685
71		411865,542	7722861,435
72		412095,402	7722721,030
73		412164,093	7722610,571
74		412527,371	7722415,446
75		413261,838	7721683,561
76		413414,674	7721526,503
77		413787,956	7721381,579
78		414232,399	7721299,193
79		414574,389	7721019,879
80		415089,326	7720295,463
81		415252,001	7719957,731
82		415619,561	7719196,368
83		416589,019	7717594,956
84		416755,873	7717365,535
85		417250,654	7717209,178
86		417897,405	7717116,320
87		418478,404	7717051,770
88		419369,059	7716953,537
89		419828,849	7716791,432
90		420319,853	7716653,977
91		421114,878	7716134,665
92		422005,724	7715985,288
93		422556,969	7715913,974
94		423430,669	7715714,879
95		424830,996	7715401,172
Zona Especial de Ranchos - Área 2			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Ponto		E(X)	N(Y)
1		409191,014	7714420,915
2		409782,783	7714879,443
3		410979,410	7715679,613
4		412536,259	7717514,957
5		412765,410	7717737,702
6		412630,814	7717906,875
7		411716,653	7718736,681
8		411514,452	7718759,261
9		411093,040	7718246,398
10		410719,988	7718382,845
11		410517,104	7718511,716
12		410411,340	7718920,009
13		410336,366	7719512,386
14		410617,451	7719894,471
15		409798,317	7720548,063
16		409455,471	7721265,754
17		408977,900	7721639,943
18		408665,097	7721771,233
19		408329,198	7722050,141
20		408260,364	7722411,757
21		408147,620	7722647,552
22		407737,704	7722866,961
23		407437,476	7723412,032
24		407233,962	7723935,480
25		406719,066	7724316,855
26		406157,351	7725096,954
27		406856,572	7725819,298
28		406869,014	7725718,875
29		407323,196	7725301,666
30		407217,656	7725029,182
31		407420,132	7724971,177
32		407611,552	7724759,425
33		407766,491	7724695,247
34		407980,277	7724743,694
35		408112,359	7724507,975
36		408204,448	7723970,599
37		408444,938	7723475,414
38		408719,496	7723275,939
39		408898,039	7723241,436
40		409071,586	7723029,595
41		409073,960	7722586,344
42		409229,948	7722321,226
43		409659,008	7722128,485
44		410010,935	7721905,779

45		410465,812	7721323,119
46		410711,554	7720940,292
47		411443,137	7720159,321
48		411596,847	7719881,251
49		411443,295	7719691,358
50		411022,587	7719440,975
51		410893,099	7719198,027
52		410905,888	7719026,737
53		411059,552	7719192,993
54		411284,760	7719318,261
55		411522,106	7719396,318
56		411581,019	7719497,078
57		411723,330	7719562,819
58		411854,062	7719569,409
59		412093,835	7719180,663
60		412427,927	7718869,164
61		412839,400	7718676,358
62		413228,204	7718193,847
63		413301,973	7717715,640
64		413791,802	7717227,754
65		413538,068	7716871,972
66		413383,435	7716894,814
67		412985,601	7716827,785
68		412725,094	7716637,387
69		412416,868	7716482,187
70		412239,415	7716321,754
71		412247,012	7716002,769
72		412153,005	7715795,510
73		412190,408	7715458,967
74		411960,511	7715275,777
75		411754,012	7714991,141
76		411504,098	7714882,361
77		411475,903	7714592,753
78		411299,223	7714290,556
79		411133,781	7714284,920
80		411069,259	7714125,087
81		410879,369	7714076,829
82		410693,928	7714139,689
83		410462,321	7714114,836
84		410248,257	7714143,236
85		410095,056	7713900,229
86		409841,986	7713843,097
Zona Especial de Ranchos - Área 3			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
	Ponto	E(X)	N(Y)
1		410260,126	7713463,699
2		410394,150	7713523,767
3		410411,098	7713689,253
4		410654,833	7713666,915
5		410827,672	7713567,409
6		411272,645	7713693,798
7		411609,623	7714020,452
8		411782,089	7713991,817
9		411902,655	7714108,174
10		411910,870	7714364,641
11		412047,973	7714455,103
12		412250,615	7714524,712
13		412634,716	7714575,150
14		412580,505	7714716,646
15		412644,433	7714994,624
16		412578,276	7715147,876
17		412477,106	7715176,890
18		412583,210	7715342,850
19		412675,420	7715898,646
20		413006,740	7716183,927
21		413243,836	7716303,301
22		413469,805	7716274,918
23		413581,960	7716423,189
24		414259,958	7716320,295
25		414336,583	7716444,749
26		414561,747	7716575,862
27		414632,419	7716879,890
28		414805,711	7716691,706
29		415477,029	7716736,428
30		415716,532	7716377,238
31		415765,808	7716028,923
32		415945,050	7715834,860
33		416557,757	7715707,925
34		416879,266	7715579,501
35		417140,106	7715710,787
36		417503,366	7715553,058
37		417796,231	7715205,941
38		418345,390	7714694,663
39		418725,760	7714678,774
40		418761,213	7714720,295
41		419141,132	7714798,910
42		419325,390	7714787,976
43		419564,474	7714493,754
44		420242,683	7714319,753

45		420748,678	7714121,293
46		420981,178	7713956,986
47		421307,833	7713988,045
48		421569,486	7713942,005
49		422942,337	7713278,718
50		423129,181	7713021,153
51		423781,696	7712816,764
52		424020,259	7712614,804
53		424203,184	7712397,827
54		424689,824	7712352,014
55		425065,967	7712102,670
56		425519,894	7711894,269
57		426038,515	7711324,398
58		426642,287	7710802,886
59		426772,956	7710637,354
60		427341,996	7710410,969
61		427510,369	7710278,202
62		427985,430	7710147,976
63		428254,782	7709669,305
64		428749,471	7709453,643
65		429098,244	7709503,093
66		429313,260	7709577,812
67		429593,771	7709368,149
68		429583,018	7709275,835
69		429341,894	7709230,537
70		429308,900	7709130,749
71		429505,952	7709061,450
72		429532,370	7708958,221
73		429833,273	7708911,497
74		429952,391	7708834,488
75		430015,715	7708783,081
76		430011,684	7708692,244
77		430114,356	7708517,454
78		430319,088	7708568,036
79		430507,263	7708355,650
80		430820,795	7708149,275
81		430900,170	7708212,775
82		431011,153	7708202,736
83		431320,092	7707779,976
84		431297,840	7707644,449
85		431463,837	7707583,273
86		431464,634	7707423,094
87		431410,431	7707363,828
88		431350,814	7707418,694
89		431104,757	7707314,361
90		431063,074	7707340,761
91		431097,518	7707390,106
92		430714,282	7707667,034
93		430779,190	7707770,633
94		430503,146	7707976,162
95		430331,729	7708014,819
96		430153,043	7708135,128
97		429947,753	7707986,656
98		429212,625	7708365,431
99		427709,638	7709436,297
100		426980,561	7709852,073
101		426213,565	7710525,614
102		425120,410	7711332,591
103		423949,368	7711865,121
104		423332,262	7712024,752
105		422781,491	7712291,717
106		422434,895	7712566,992
107		421589,439	7713113,137
108		420419,181	7713422,806
109		418831,678	7714137,182
110		418196,677	7714295,932
111		417165,951	7714892,623
112		414695,573	7715900,781
113		413823,185	7715816,360
114		413582,246	7715722,823
115		413397,586	7715518,804
116		413324,190	7715346,123
117		413369,284	7715001,751
118		413105,075	7714332,130
119		412354,649	7713518,987
120		411169,988	7712815,796

ANEXO VII – PERÍMETRO URBANO SEDE E COORDENADAS GEOGRÁFICAS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
PERÍMETRO URBANO (MACROÁREA URBANA - SEDE)			
Coordenadas UTM - SIRGAS 2000 Fuso 22S			
Vértice	E(X)		N(Y)
1		429602,293	7708144,215
2		430295,199	7709249,414
3		431254,051	7708665,212
4		431977,952	7707928,611
5		432371,653	7707287,260

6		432543,103	7706645,908
7		432670,104	7705801,357
8		432746,304	7704963,155
9		432778,054	7704086,853
10		432886,004	7703604,252
11		432968,554	7703261,352
12		432955,854	7702905,751
13		432765,354	7702620,000
14		432816,154	7702454,900
15		432936,804	7702334,250
16		433533,705	7702340,600
17		433946,456	7702499,350
18		434492,557	7702448,550
19		434879,908	7701978,649
20		434999,569	7701214,002
21		434918,008	7700549,896
22		434791,008	7700092,695
23		434708,458	7699571,994
24		434557,518	7699198,517
25		434403,657	7698930,643
26		433908,949	7698506,843
27		433362,633	7699201,834
28		433209,174	7699006,042
29		432412,418	7699645,481
30		431843,396	7699060,383
31		430517,302	7698534,869
32		429949,501	7698116,426
33		429357,180	7697877,611
34		429227,659	7697386,789
35		428703,328	7697869,503
36		426998,237	7697214,669
37		425056,821	7696479,182
38		424605,983	7696352,477
39		424253,311	7696342,151
40		423713,876	7696577,474
41		421929,404	7697487,106
42		420411,922	7698594,498
43		420990,331	7700681,605
44		422590,820	7703809,711
45		423656,955	7705163,147
46		424439,751	7705974,961
47		424984,604	7706787,885
48		425684,155	7706390,734
49		426578,806	7707950,394
50		427711,225	7709434,710

ANEXO VIII - TABELA DE EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS PARA PARCELAMENTOS

CLASSE	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9
Lote	Padrão	Interesse Social	Sustentável	De Expansão Sustentável	De Ranchos	Fechado Padrão	Fechado Social	Distrital	Industrial
Área Mínima	360	125	360	520	1250	360	125	360	1.000 na Área 1 520 na Área 2
Testada Mínima	12	5	12	12	25	12	5	12	20 na Área 1 12 na Área 2
Testada Mínima Esquina	12	5	12	12	25	12	5	12	20
% Área Pública para recreação e lazer	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
% Área Pública para Equipamentos Comunitários	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
Rede de água	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória	Implantação obrigatória	Projeto obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação obrigatória
Ligação de água	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória
Rede de esgoto	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU
Tratamento de esgoto	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU
Arborização	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação não Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória não	Implantação Não Obrigatória	Implantação Obrigatória
Meio fio; Sarjeta	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU
Sinalização viária horizontal e vertical de acordo com CTB com aprovação do órgão de trânsito Municipal	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Pavimentação (4)	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória
Energia elétrica	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória
Iluminação Pública	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório com implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória
Drenagem	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação	Implantação Obrigatória	Obrigatória	Projeto Obrigatório com implantação	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto Obrigatório Com implantação	Implantação Obrigatória

		exigível na GDU	Implantação Atendimento Artigo 34	ao	exigível na GDU			exigível na GDU	
Comprimento máximo de quadras	100m (2)	100m (2)	100m (2)	100m (2)	340m (2)	340m (1)	340m (1)	100m	100m (3)
Ligação com pavimentação com via pavimentada mais próxima	Projeto implantação exigível na GDU	Projeto implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Projeto implantação exigível na GDU	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória	Implantação Obrigatória
Zonas permitidas ou permissíveis	MZ-Q MZ-C MZ-EC	ZEIS	MZ-US	MZ-ES	ZER	MZ-C MZ-EC	ZEIS	Distritos	MZ-IL MZ-EL

Nota:

(1) Na GDU, para aproveitamento de terreno ou em razão de barreiras naturais ou construídas, nos loteamentos L6 e L7, as dimensões de quadras internas será livre, tendo o loteamento, perímetro externo máximo de 4.000 m. (Redação dada pela Lei nº. 2.741, de 13 de agosto de 2013)

(2) As quadras podem atingir o máximo de 220m de comprimento, somente com aprovação do órgão de planejamento do município. (Redação dada pela Lei nº. 2.741, de 13 de agosto de 2013)

(3) No loteamento L9 – Industrial, o Executivo Municipal pode aprovar quadras de até 1000m de comprimento, se comprovada sua necessidade de utilização. (Redação dada pela Lei nº. 2.741, de 13 de agosto de 2013)

(4) A especificação referente a pavimentação será objeto de exigibilidade pelo órgão deliberativo municipal, conforme legislação federal, estadual e municipal, sendo que o empreendedor responderá pela qualidade exigida no prazo de até 60 meses após a conclusão da obra. (Redação dada pela Lei nº. 2.741, de 13 de agosto de 2013)

1. Para parcelamento nos Corredores Especiais de Uso-CEU, utilizar os índices da Zona atravessada.

2. Obrigatórias exigências do Anexo XII B para parcelamentos situados nas áreas indicadas pelo Anexo XII A.

3. Obrigatório atendimento ao disposto do Artigo 32.

ANEXO IX - TABELA DE PARÂMETROS E INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS PARA USO DO SOLO

MACROÁREA URBANA					
PARÂMETROS	MACROZONAS				
	MACROZONA DE QUALIFICAÇÃO	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO	MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL	MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA	MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	MZ-Q	MZ-C	MZ-US	MZ-IL	MZ-PA***
Coef. Aproveitamento Mínimo	0,5	0,3	0,3	0,3	N.A.
Coef. Aproveitamento Básico	2,0	1,5	0,8	1,0	N.A.
Coef. Aproveitamento Máximo*	4,0**	3,5**	1,0*****	1,0	N.A.
Taxa de Ocupação Máxima	0,7	0,7	0,6	0,6	N.A.
Taxa de Permeabilidade	0,2	0,2	0,3	0,2*****	N.A.
Lote Mínimo	360,0	360,0	360,0	1.000,0 na Área 1 520,00 na Área 2	N.A.
Gabarito	T+9***	T+5***	Condicionado a aprovação da GDU até a finalização da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo	T+1	N.A.
INSTRUMENTOS	MZ-Q	MZ-C	MZ-US	MZ-IL	MZ-PA***
Utilização Compulsória	X	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Fachada Ativa	X	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Direito de Preempção	N.A.	N.A.	X	N.A.	N.A.
Estudo de Impacto Ambiental	N.A.	N.A.	X	X	X
Estudo de Impacto de Vizinhança	X****	X****	N.A.	X	N.A.

MACROÁREA URBANA			
PARÂMETROS	MACROZONAS DE EXPANSÃO		
	MACROZONA DE EXPANSÃO DA CONSOLIDAÇÃO	MACROZONA DE EXPANSÃO SUSTENTÁVEL	MACROZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA
	MZ-EC	MZ-ES	MZ-EIL
Coef. Aproveitamento Mínimo	N.A.	N.A.	N.A.
Coef. Aproveitamento Básico	1,5	0,8	1,0
Coef. Aproveitamento Máximo	1,0	0,8	1,0
Taxa de Ocupação Máxima	0,7	0,6	0,6
Taxa de Permeabilidade	0,2	0,3	0,2*****
Lote Mínimo	360,0	520,0	1.000,0
Gabarito	Condicionado a aprovação da GDU até a finalização da Lei de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo	T+1	T+1
INSTRUMENTOS	MZ-EC	MZ-ES	MZ-EIL
Utilização Compulsória	N.A.	N.A.	N.A.
Fachada Ativa	N.A.	N.A.	N.A.
Direito de Preempção	N.A.	N.A.	N.A.
Estudo de Impacto Ambiental	X	X	X
Estudo de Impacto de Vizinhança	N.A.	N.A.	X

MACROÁREA URBANA				
PARÂMETROS	ZONAS ESPECIAIS			
	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL	ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL	ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA
	ZEIS	ZEIC****	ZEIA****	AIU****
Coef. Aproveitamento Mínimo	0,5	N.A.	N.A.	N.A.
Coef. Aproveitamento Básico	3,0	N.A.	N.A.	N.A.
Coef. Aproveitamento Máximo	3,0	N.A.	N.A.	N.A.
Taxa de Ocupação Máxima	0,7	N.A.	N.A.	N.A.
Taxa de Permeabilidade	0,2	N.A.	N.A.	N.A.
Lote Mínimo	125,0	N.A.	N.A.	N.A.
Gabarito	****	****	****	****
INSTRUMENTOS	ZEIS	ZEIC****	ZEIA****	AIU****
Utilização Compulsória	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Fachada Ativa	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
Direito de Preempção	X	X	X	X
Estudo de Impacto Ambiental	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.

Estudo de Impacto de Vizinhança	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.
* Estacionamento no subsolo não computável. A implantação de estacionamento no subsolo é condicionada às determinações do Plano de Drenagem				
**Fachada ativa (térreo, sobreloja e subsolo não computáveis).				
***Gabarito máximo condicionado a estudos de sondagem de solo e drenagem. Este parâmetro deverá ser revisto quando da elaboração da Lei de Uso do Solo. Exigência de reservatórios de águas pluviais para áreas construídas > 500m2.				
****Equipamentos conforme projeto aprovado pela Prefeitura (AGU) e parecer do Conselho Municipal da Cidade.				
*****Exigido para empreendimentos que atinjam o gabarito máximo.				
*****Conforme a Macrozona em que se insere				
*****Exigência de reservatórios de águas pluviais para áreas construídas > 500m2				
*****Para empreendimentos localizados na Avenida Aldair Rosa de Oliveira, será permitido Um Coeficiente de Aproveitamento (C.A.) máximo de 3,0, desde que haja viabilidade de esgotamento sanitário pela concessionária local.				

MACROÁREA URBANA – DISTRITO INDUSTRIAL		
PARÂMETROS	MACROZONAS	
	MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA	MACROZONA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA
Coef. Aproveitamento Mínimo	MZ-IL 0,3	MZ-EIL N.A.
Coef. Aproveitamento Básico	1,0	1,0
Coef. Aproveitamento Máximo	1,0	1,0
Taxa de Ocupação Máxima	0,6	0,6
Taxa de Permeabilidade	0,2*****	0,2*****
Lote Mínimo	1.000,0	1.000,0
Gabarito	T+1	T+1
INSTRUMENTOS	MZ-IL	MZ-EIL
Utilização Compulsória	N.A.	N.A.
Fachada Ativa	N.A.	N.A.
Direito de Preempção	N.A.	N.A.
Estudo de Impacto Ambiental	X	X
Estudo de Impacto de Vizinhança	X	X
*****Exigência de reservatórios de águas pluviais para áreas construídas > 500m2		

RECUOS

RECUOS	MACROZONAS				
	MACROZONA DE QUALIFICAÇÃO	MACROZONA DE CONSOLIDAÇÃO	MACROZONA DE USO SUSTENTÁVEL	MACROZONA INDUSTRIAL E LOGÍSTICA	MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
	MZ-Q	MZ-C	MZ-US / MZ-ES	MZ-IL / MZ-EIL	MZ-PA****
Recuos	Frontal 1/6 (min 3m) Lateral e fundo 1/6 Lateral e fundo 1/6	Frontal 1/6 (min 3m)	Frontal 1/4 (min 3m) Lateral e fundo 1/4 Lateral e fundo 1/4	Frontal 1/4 (min 3m)	NA

Art. 3º. Ficam acrescidos à Lei nº 2.083, de 28 de Setembro de 2006, os ANEXOS XVI e XVII.

ANEXO XVI – SISTEMA DE ÁREAS VERDES (MAPA SISTEMA DE ÁREAS VERDES)

ANEXO XVII – ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 13 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F088E95C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

67. 3348.5000

assomasul@assomasul.org.br



ASSOMASUL
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS												Exercício: 2016		
Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Novembro/ 2015 A Outubro/ 2016														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.676.635,06	5.439.251,08	4.887.373,03	5.261.133,05	5.149.729,11	4.883.079,35	5.068.384,69	4.692.698,58	4.611.195,06	4.508.712,01	4.431.237,22	5.454.205,13	59.063.633,37	61.463.400,00
Receita Tributária	581.441,26	662.556,72	285.024,48	248.743,00	1.135.158,70	657.323,68	383.389,35	446.066,37	412.080,48	348.121,64	546.408,53	356.645,13	6.062.959,34	4.920.000,00
IPTU	7.449,94	11.097,74	2.839,54	61.891,33	820.450,64	91.806,08	82.983,95	69.299,99	40.212,72	24.609,86	10.435,88	6.884,20	1.229.961,87	900.000,00
ISS	118.968,57	95.625,10	122.524,44	81.025,95	82.941,84	105.558,82	145.247,60	204.337,70	179.468,92	148.142,81	182.176,34	130.991,04	1.597.009,13	1.515.000,00
ITBI	361.244,06	428.719,65	51.856,18	24.899,73	83.958,51	346.650,00	42.873,19	42.387,17	81.323,66	74.542,10	252.910,94	124.142,02	1.915.507,21	900.000,00
IRRF	87.447,74	121.351,17	97.116,58	72.015,60	78.717,11	91.976,98	93.807,44	96.671,75	103.027,44	94.405,35	96.093,54	91.400,57	1.124.031,27	1.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.330,95	5.763,06	10.687,74	8.910,39	69.090,60	21.331,80	18.477,17	33.369,76	8.047,74	6.421,52	4.791,83	3.227,30	196.449,86	455.000,00
Receita de Contribuições	148.985,80	221.626,35	204.418,21	171.461,32	176.248,66	190.744,64	193.100,57	191.816,26	193.356,03	187.338,22	191.713,63	189.170,66	2.259.980,35	2.505.000,00
Receita Patrimonial	211.820,49	280.985,23	342.398,40	290.222,15	388.021,59	338.927,51	238.949,23	292.271,01	305.638,28	305.400,31	307.145,34	227.011,76	3.528.791,30	2.439.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85.903,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.903,40	14.000,00
Transferências Correntes	3.595.417,61	4.202.147,18	4.022.791,99	4.335.222,04	3.348.398,82	3.669.013,26	4.222.390,95	3.731.675,80	3.662.751,14	3.640.455,17	3.360.402,96	4.666.529,92	46.457.196,84	50.668.300,00
Cota-Parte do FPM	1.142.605,26	1.932.070,16	1.246.259,58	1.560.136,81	947.656,12	1.126.559,61	1.498.052,35	1.237.633,92	1.372.371,70	1.112.775,29	904.908,62	1.098.464,07	15.179.493,49	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	933.878,72	878.615,01	937.941,60	991.883,66	984.674,05	1.051.752,17	994.489,37	905.978,92	950.661,41	997.281,87	978.730,85	979.629,52	11.585.517,15	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.057,58	10.721,69	36.941,29	336.430,89	58.862,57	63.213,07	55.991,42	56.378,50	28.171,22	25.442,91	27.126,16	17.546,04	727.883,34	700.000,00
Cota-Parte do ITR	175.334,21	148.774,48	107.781,76	7.522,91	48.451,63	35.831,43	6.616,24	32.110,82	9.537,24	21.203,07	30.984,28	959.796,67	1.583.944,74	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.104,76	3.104,76	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	3.269,78	38.907,32	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	730.119,08	738.734,27	779.854,79	965.608,74	728.088,49	774.867,81	807.923,20	709.674,86	673.788,08	733.225,35	701.583,60	803.486,80	9.146.955,07	9.230.000,00
Outras Transferências Correntes	599.318,00	490.126,81	910.743,19	470.369,25	577.396,18	613.519,39	856.048,59	786.629,00	624.951,71	747.256,90	713.799,67	804.337,04	8.194.495,73	8.568.300,00
Outras Receitas Correntes	53.066,50	71.935,60	32.739,95	215.484,54	101.901,34	27.070,26	30.554,59	30.869,14	37.369,13	27.396,67	25.566,76	14.847,66	668.802,14	916.900,00
DEDUÇÕES (II)	548.984,94	628.371,88	583.050,77	621.412,77	721.437,09	564.583,71	623.664,54	550.304,60	485.339,65	540.934,20	501.458,85	721.977,10	7.091.520,10	8.113.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	89.627,47	141.705,07	122.718,99	90.799,24	96.371,47	107.101,20	109.866,97	103.781,04	108.075,92	111.581,80	117.100,86	113.090,75	1.311.820,78	1.500.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	459.357,47	486.666,81	460.331,78	530.613,53	625.065,62	457.482,51	513.797,57	446.523,56	377.263,73	429.352,40	384.357,99	608.886,35	5.779.699,32	6.613.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	4.127.650,12	4.810.879,20	4.304.322,26	4.639.720,28	4.428.292,02	4.318.495,64	4.444.720,15	4.142.393,98	4.125.855,41	3.967.777,81	3.929.778,37	4.732.228,03	51.972.113,27	53.350.400,00

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:66926D9D